

# DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, sexta-feira, 17 de março de 1989

SUPLEMENTO

ANO XIII — Nº 54

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Fundação do  
Serviço Social

### ANEXO I REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA — FATV

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO FÍSICA.

**Artigo 1º** — A Feira de Artesanato da Torre de Televisão — FATV, vinculada sua administração à Secretaria de Serviços Sociais, pelo Decreto nº 5.216, de 28 de fevereiro de 1980, realizar-se-á na esplanada da Torre de Televisão de Brasília, conforme determinado no Decreto nº 9.713, de 03 de setembro de 1986, de duração indeterminada e reger-se-á por este Regulamento e suas normas complementares.

**Parágrafo Único** — A Sede de Administração da FATV será no subsolo da Torre de Televisão de Brasília.

**Artigo 2º** — A FATV tem por objetivo:

I — Promover a divulgação e comercialização do artesanato e das artes plásticas de artesãos do Distrito Federal, bem como de artesanato alimentar;

II — Constituir-se em ponto de atração turística do Distrito Federal.

III — Propiciar maior e melhor intercâmbio entre os artesãos, artistas plásticos e público em geral;

IV — Manter espaço aberto às manifestações e promoções culturais em horário, data e locais preestabelecidos pela Coordenação do Programa de Desenvolvimento do Artesanato do Distrito Federal — PDA/DF, e pela Administração da FATV.

**Artigo 3º** — Para consecução de seus objetivos, a FATV será constituída de espaços modulares de 2 (dois) por 2 (dois) metros, a serem distribuídos entre 500 (quinhentos) expositores, da seguinte forma:

I — 440 (quatrocentos e quarenta) para expositores artesãos;

II — 30 (trinta) para expositores de artes plásticas;

III — 30 (trinta) para expositores de artesanato alimentar;

**Parágrafo 1º** — Dos espaços mencionados no item 1 deste artigo, serão reservadas: uma área para atividades culturais e áreas para as Associações de Artesãos do Distrito Federal, orientadas e/ou integradas ao PDA/DF.

**Parágrafo 2º** — Para efeito deste Regulamento, os Grupos de Artesãos orientados e/ou integrados ao PDA/DF, equiparam-se às Associações de Artesãos do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

**Artigo 4º** — A exposição e a comercialização de peças artesanais, obras de artes plásticas e de artesanato alimentar, só poderão ser efetuadas por artesãos, artistas plásticos e expositores de artesanato alimentar, cadastrados nos órgãos competentes do Distrito Federal.

**Artigo 5º** — Entende-se por expositor, para efeito deste Regulamento, todo aquele que individualmente, na condição de artesão, artista plástico ou expositor de artesanato alimentar, ou coletivamente — sob a forma de Associação dos Artesãos, de Artistas Plásticos ou de Artesanato Alimentar

—, expõe seus produtos, com a finalidade de comercializá-los ou divulgá-los.

**Parágrafo 1º** — O expositor poderá indicar à Administração da FATV, uma pessoa de sua confiança, para representá-lo no seu espaço próprio.

**Parágrafo 2º** — No caso de representante, o expositor assinará um termo de responsabilidade, ficando o expositor titular integralmente responsável pelos atos, atitudes e comportamento de seu representante.

**Parágrafo 3º** — No caso do representante cometer faltas ou infrações a este Regulamento, a punição administrativa recairá sobre o expositor que fez a indicação do representante e responsabilizou-se pelo mesmo.

**Parágrafo 4º** — As representações a que se refere o parágrafo 1º, deste artigo não poderão ser de caráter permanente, e terão prazo previamente acordado com a Administração da FATV, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, de cada vez.

**Parágrafo 5º** — Em casos especiais, o prazo referido no parágrafo anterior, poderá ser maior, a critério da Administração da FATV, ouvidos o responsável pelo setor de artesanato do Governo do Distrito Federal na área de residência do expositor, e a Associação da qual o mesmo for filiado, quando for o caso.

**Artigo 6º** — Para que o expositor possa participar da FATV expondo seus produtos, deverá preencher os seguintes requisitos:

I — Registro de artesão, artista plástico ou de expositor de artesanato alimentar, fornecido pelos órgãos competentes do Distrito Federal;

II — Carteira de Expositor fornecida pela Administração da FATV;

III — Carteira de Saúde, fornecida pelo órgão competente do Distrito Federal, nos casos exigidos pela Legislação.

IV — Alvará de funcionamento, fornecido pelo órgão competente;

V — Certidão Negativa dos Feitos, fornecida pelo órgão policial competente;

VI — O expositor menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá portar autorização do responsável legal e do Juizado de Menores; e

VII — Autorização dos órgãos competentes do Distrito Federal, no caso de artesanato alimentar.

**Parágrafo Único** — As Certidões Negativas referentes à exigência constante no inciso V, deste artigo, quando positivadas poderão ser ou não impedimento à participação da FATV, segundo norma complementar ao presente Regulamento.

**Artigo 7º** — É obrigatório o uso dos documentos especificados nos itens II, III, IV, VI e VII, do artigo 6º (sexto) deste Regulamento, que deverão ser expostos em lugares visíveis ao público.

**Artigo 8º** — O funcionamento da FATV se dará aos sábados, domingos e feriados, das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas.

**Parágrafo 1º** — A Administração da FATV não funcionará nos dias 25 (vinte e cinco) de dezembro, 1 (um) de janeiro e sexta-feira da Paixão, sendo facultado aos expositores a exposição e comercialização nestes dias.

**Parágrafo 2º** — Nos meses de julho e dezembro, o funcionamento da FATV será diário, das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, sendo facultativo a presença do expositor, nos dias úteis destes meses.

#### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 9º** — O expositor poderá faltar até 3 (três) finais de semana consecutivos, ou 12 (doze) alternados, no decorrer do ano do calendário civil, sem necessidade de justificativa, sendo que a falta a 4 (quatro) finais de semana consecutivos, sem prévia justificativa, caracterizará a desistência de seu espaço na FATV.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á como 1 (uma) falta, a não utilização pelo expositor ou seu representante, do local a ele destinado no sábado e domingo, sendo que a ausência no sábado ou domingo, não caracterizará falta no fim de semana, para todos os efeitos deste Regulamento.

Parágrafo 2º - Não serão consideradas como faltas as ausências a FATV, decorrentes de problemas de saúde, desde que devidamente atestadas. O atestado a que se refere este parágrafo deverá ser apresentado à Administração da FATV até o terceiro final de semana contado a partir do afastamento inicial do expositor, caso contrário, o mesmo incorrerá no disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 10 - O expositor, a seu critério, poderá solicitar à Administração da FATV a transferência do local de exposição e comercialização a ele destinado, bastando registrar no livro próprio, de páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela Administração da FATV, o número do seu espaço atual e o número do espaço pretendido, ficando as solicitações registradas por ordem de chegada.

Parágrafo Único - Tão logo haja disponibilidade do espaço pretendido, o expositor que se inscreveu primeiro terá prioridade na ocupação do espaço vago, inclusive em relação a novos expositores que tenham sido encaminhados para a FATV.

Artigo 11 - O expositor poderá solicitar licença de até 40 (quarenta) dias corridos por ano do calendário civil, ou 2 (dois) períodos iguais de 20 (vinte) dias consecutivos, dentro do mesmo ano, a seu critério, mediante comunicação à Administração da FATV, em formulário próprio.

Parágrafo 1º - As licenças referidas no "caput" deste artigo, quando não solicitadas pelo expositor, não se acumulam de um ano para outro.

Parágrafo 2º - O prazo referido neste artigo somente poderá ser maior, em casos especiais e devidamente comprovados por solicitação do expositor, desde que previamente aprovado pela Administração da FATV.

Artigo 12 - Em caso de morte ou invalidez permanente do expositor, o seu espaço será transferido prioritariamente a um membro da família, desde que o mesmo seja artesão, e não seja expositor na FATV.

Artigo 13 - Os expositores que já tem dois ou mais espaços modulares na FATV, na data da publicação deste Regulamento, continuarão com a mesma quantidade de espaços.

Artigo 14 - No caso de lançamento de produtos novos e/ou mudança de linha de produção, o expositor deverá, previamente, regularizar o seu registro no PDA/DF.

Artigo 15 - O expositor só terá direito a expor e/ou comercializar seus produtos sempre no espaço a ele destinado pela Administração.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Artigo 16 - Fica terminantemente proibido dentro do perímetro da FATV:

- I - Venda de produtos industrializados;
- II - A revenda de produtos, ainda que artesanais, artes plásticas ou artesanato alimentar;
- III - A exposição e comercialização de produtos que apresentem risco de vida e poluição ambiental;
- IV - Exposição ou venda de produtos que não constem da carteira de artesão, ou autorização de artista plástico ou vendedor de artesanato alimentar; e
- V - Cessão ou comercialização de espaços entre os expositores.

Artigo 17 - O expositor que transgredir este regulamento, será passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de sua participação na FATV, como expositor, por 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme a gravidade da falta ou grau de reincidência;
- III - Exclusão da FATV; e
- IV - Cassação de seu registro no PDA/DF.

Parágrafo 1º - Em todos os casos, caberá ao expositor punido recorrer à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, com suspensão do cumprimento da pena, até averiguação dos fatos e parecer final.

Parágrafo 2º - No caso do recurso referido no parágrafo anterior, a autoridade a quem o mesmo foi encaminhado, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para emitir e comunicar aos interessados o seu parecer. O não cumprimento do prazo retro-mencionado para apreciação do recurso, desde que o mesmo tenha sido imitado tempestivamente, anula automaticamente a penalidade objeto do recurso, independente do julgamento do mesmo.

Parágrafo 3º - Em casos de agressão física comprovada por parte de qualquer expositor, o agressor será punido com suspensão de suas atividades por 60 (sessenta) dias consecutivos, e exclusão da FATV, em caso de reincidência.

Parágrafo 4º - Em caso de agressão moral comprovada, por parte de qualquer expositor, o agressor será punido com suspensão de suas atividades na FATV, por 15 (quinze) dias consecutivos na primeira vez, 30 (trinta) dias consecutivos na segunda vez, 60 (sessenta) dias consecutivos na terceira vez e exclusão da FATV, em caso de reincidência.

Parágrafo 5º - Os expositores apenados com suspensão de suas atividades na FATV, terão suas ausências contadas como faltas.

Parágrafo 6º - No caso de perda do local para exposição, na conformidade do artigo 9º (nono) deste Regulamento, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, não ficará caracterizada a desistência de espaço, podendo retornar, após o cumprimento da pena, para outro local disponível na FATV.

Parágrafo 7º - No caso de utilização comprovada de drogas alucinógenas, narcóticos ou estupefacientes, por qualquer expositor, no decorrer da FATV, este será excluído da mesma e terá cassado o seu registro de artesão.

Parágrafo 8º - No caso de utilização comprovada de bebidas alcoólicas pelo expositor, o mesmo será punido com suspensão

de 15 (quinze) dias consecutivos na primeira vez, por 60 (sessenta) dias consecutivos na segunda e exclusão da FATV, em caso de reincidência.

Artigo 18 - O expositor que tiver comprovadamente com portamento inconveniente e/ou cometer atos lesivos à moral, aos bons costumes, à higiene e/ou ao patrimônio público, é passível de punição.

Artigo 19 - As penalidade de "Advertência por Escrito" e "Suspensão" serão aplicadas por decisão da Administração da FATV e a de "Exclusão", com aprovação prévia da Coordenação do PDA/DF.

Parágrafo Único - A cassação do registro de artesão, artista plástico ou expositor de artesanato alimentar será determinada pela Coordenação do PDA/DF.

#### CAPÍTULO V

##### DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - A FATV será administrada por uma equipe designada pela Coordenação do PDA/DF.

Artigo 21 - Compete à Administração da FATV:

I - Delimitar as áreas de exposição, circulação e espaço cultural;

II - Distribuir os locais de exposição por ordem de

apresentação do encaminhamento do órgão competente à Administração da FATV, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 (dez) deste Regulamento;

III - Controlar a frequência do expositor no local a ele destinado, bem como a de seu representante;

IV - Aplicar a penalidade cabível às faltas cometidas pelos expositores, respeitando seu limite de competência, e encaminhar o assunto à instância superior, quando for o caso;

V - Cumprir a fazer cumprir integralmente o presente Regulamento.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22 - Os casos omissos no presente Regulamento serão submetidos a estudo e solução pela Administração da FATV e pela Coordenação do PDA/DF, e, quando necessário, ouvidos os expositores, respeitados os limites de competência.

Artigo 23 - O presente Regulamento, bem como suas normas complementares, que serão posteriormente baixadas pela Coordenação do PDA/DF, não poderão ser modificados no todo ou em parte, sem a prévia consulta aos expositores.

Artigo 24 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 25 - Ficam revogadas as Portarias nº 03/80/SSS de 20/03/80, a Portaria nº 003/87/SSS de 12/02/88 e a Portaria nº 01/88/SSS de 07/06/88, e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1.989

#### ANEXO II

##### NORMA COMPLEMENTAR AO REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV DE BRASÍLIA/FATV/DF

#### 1 - DO OBJETIVO E DEFINIÇÕES GERAIS DA PRESENTE NORMA

1.1 - A presente Norma Complementar ao Regulamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão - FATV, tem por objetivo detalhar e discriminar os procedimentos normativos complementares ao Regulamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão de Brasília - FATV, aprovado pela Portaria da Secretaria de Serviços Sociais número 001/89 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de

1.2 - Para efeito de aplicação desta Norma Complementar ao Regulamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão de Brasília - FATV, bem como no que diz respeito ao próprio Regulamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão, entende-se:

1.2.1 - PDA/DF = Programa de Desenvolvimento do Artesanato do Distrito Federal;

1.2.2 - FATV = Feira de Artesanato da Torre de Televisão de Brasília;

1.2.3 - Área da FATV = Esplanada da Torre de Televisão, conforme definido no Decreto 9.713 do Governo do Distrito Federal, de 03 de setembro de 1986;

1.2.4 - Expositor = expositor de artesanato, expositor de artes plásticas, expositor de artesanato alimentar ou Associações de Artesãos do Distrito Federal, que expõem e/ou comercializam seus produtos na FATV;

1.2.5 - Expositor de Artesanato = artesão cadastrado ou Associação de Artesãos autorizados a expor e/ou comercializar artesanato na FATV, pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal;

1.2.6 - Expositor de Artes Plásticas = artista plástico cadastrado e autorizado a expor e/ou comercializar artes plásticas na FATV, pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal;

1.2.7 - Expositor de Artesanato Alimentar = artesão cadastrado ou Associação de Artesãos autorizados a expor e/ou comercializar artesanato alimentar na FATV, pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal;

1.2.8 - Associação de Artesãos = Associações que congreguem artesãos, que sejam sediadas no Distrito Federal e que sejam orientadas e/ou integradas ao Programa de Desenvolvimento do Artesanato do Distrito Federal; e

1.2.9 - Espaço Modular = área de 2 (dois) por 2 (dois) metros, conforme definido no Artigo 3º do Regulamento da FATV, utilizável para exposição e/ou comercialização de artesanato e/ou artes plásticas.

#### 2 - DA ORGANIZAÇÃO FÍSICA DA FATV

2.1 - A área da FATV será distribuída aos expositores, conforme definido a seguir:

2.1.1 - Expositores de artesanato de flores do cerrado: dois espaços modulares, por expositor;

2.1.2 - Expositores de artes plásticas: dois espaços modulares, por expositor;

2.1.3 - Expositores de cerâmicas artesanais, a critério da Administração da FATV, dependendo do tamanho das peças produzidas, poderão ser destinados até dois espaços modulares, por expositor;

2.1.4 - Expositores de móveis artesanais, a critério da Administração da FATV, dependendo do tamanho das peças produzidas, poderão ser destinados até dois espaços modulares, por expositor;

2.1.5 - Expositores de artesanato alimentar, terão suas áreas individuais de exposição definidas pelo PDA/DF; e

2.1.6 - Demais expositores de artesanato, um módulo cada;

2.2 - Todos os expositores que, na data da entrada em vigor da presente Norma, detiverem mais espaços modulares que o definido nos itens anteriores, permanecerão com os mesmos, sem alteração, somente não se aplicando aos mesmos, o direito de sucessão;

2.3 - O expositor que receber dois espaços modulares devido ao disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 da presente Norma, caso mude de linha de produção, passará a ter direito ao número de espaços modulares compatíveis;

2.4 - O expositor que receber um espaço modular devido ao disposto no item 2.1.6 da presente Norma, caso mude de linha de produção, passará a ter direito ao número de espaços modulares compatíveis;

2.5 - As áreas destinadas às Associações de Artesãos serão distribuídas pela Administração da FATV, de acordo com a disponibilidade de vagas, observado o limite máximo de 4 (quatro) espaços modulares por Associação;

2.6 - Será destinada, pela Administração da FATV, uma área para a utilização somente com atividades culturais, de tal forma que não prejudique o trânsito de visitantes e expositores, bem como, não prejudique a consecução dos objetivos da FATV, conforme definido no Artigo 2º do Regulamento da FATV;

2.7 - Componentes de uma mesma família, que integrem a mesma linha de produção, e que tenham a mesma linha de produtos, somente receberão o(s) mesmo(s) espaço(s) modular(es) para exposição e/ou comercialização de seus produtos. Assim sendo, o espaço a eles destinado ficará sob a responsabilidade de um dos membros, que será indicado formalmente pelos demais;

2.8 - Componentes de uma mesma família, com linhas de produção diferentes terão direito a espaços individuais. No caso destes espaços serem contíguos, um dos componentes da família, mediante indicação dos demais, poderá se responsabilizar pela permanência no decorrer da FATV, para efeito de apuração de presenças ou faltas, sendo que as presenças ou faltas serão computadas para todos os expositores representados, conforme o caso;

2.9 - O expositor que se mudar do Distrito Federal para outros Estados ou Territórios, excetuando-se a região do entorno do Distrito Federal, perderá automaticamente o seu local de exposição e/ou comercialização na FATV;

2.10 - Somente será permitida a colocação e montagem das barracas na FATV a partir das 16:00 (dezesesseis) horas do dia anterior à realização da FATV;

2.11 - As barracas dos expositores poderão ficar montadas no decorrer de todos os dias de realização da FATV, mesmo durante a noite, excetuando-se o disposto no item seguinte, e a desmontagem e retirada das barracas da área da FATV, dar-se-á obrigatoriamente até às 7:00 (sete) horas do dia subsequente ao último de realização da FATV;

2.12 - No decorrer dos meses de julho e dezembro, o expositor somente poderá deixar montada a sua barraca, caso exponha e/ou comercialize na mesma.

### 3 - DA EXPOSIÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO NA FATV

3.1 - Para efeito do Parágrafo Único do Artigo 6º do Regulamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão, quando as certidões dos feitos, fornecida pelo órgão policial competente, forem positivas, cada caso será estudado e analisado individualmente, pelo setor responsável de cadastramento de artesãos e/ou artista plástico da área de residência do interessado, e, posteriormente, submetido à aprovação da Coordenação do PDA/DF;

3.2 - O expositor que pretender mudar de linha de produção ou acrescentar novos produtos à linha em que está cadastrado, deverá regularizar a situação, previamente, junto ao setor responsável por cadastramento do Governo do Distrito Federal, e somente após a anotação de tal fato no seu Registro e Carteira de Artesão ou Artista Plástico, poderá colocar o novo produto em exposição e/ou comercialização na FATV;

3.3 - Os casos especiais, referidos no Parágrafo 5º do Artigo 5º, do Regulamento da FATV, em que as autorizações para representantes poderão ser requeridas por períodos superiores a 30 (trinta) dias, são:

3.3.1 - Licença Gestação - somente para as expositoras, por período de 60 (sessenta) dias consecutivos, renovável mais de uma vez por igual período, a critério da expositora, mediante solicitação prévia à Administração da FATV;

3.3.2 - Doença Comprovada - de acordo com atestado médico, pelo tempo que for indicado pelo mesmo; e

3.3.3 - Outros casos, por solicitação do expositor e com a aprovação prévia, respeitado o disposto no parágrafo 5º do Artigo 5º do Regulamento da FATV;

3.4 - No caso de representação prevista no Parágrafo 1º do Artigo 5º do Regulamento da FATV, o representante do expositor deverá usar obrigatoriamente, crachá de identificação fornecido pela Administração da FATV, no qual constará o período em que o mesmo está autorizado a representar o artesão titular, o local de exposição e/ou comercialização e o nome do expositor titular;

3.5 - Todo candidato a expositor deverá se apresentar à Administração da FATV munido de documentos referidos no Artigo 6º do Regulamento da FATV, excetuados os documentos constantes nos itens II e IV do retromencionado Artigo do Regulamento da FATV, caso contrário não poderá ser indicado pela Administração para receber local para exposição e/ou comercialização de seus produtos.

### 4 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS EXPOSITORES

4.1 - O expositor poderá se ausentar da FATV, no seu decorrer, ocasião em que dará ciência do fato à Administração da FATV, que autorizará um representante eventual para aquele dia;

4.2 - No caso de qualquer expositor perder o seu local de exposição e/ou comercialização, pelas razões indicadas no item 2.10 da presente Norma, e posteriormente voltar a residir no Distrito Federal e desejar novo local de exposição e/ou comercialização na FATV, receberá o mesmo tratamento que qualquer novo candidato;

4.3 - O expositor que desistir ou perder o seu local de exposição e/ou comercialização por excesso de faltas, somente poderá se candidatar a novo local na FATV após decorrido um ano de sua saída da FATV;

4.4 - O expositor que for excluído da FATV, terá anotação de tal feito registrado no seu cadastro no PDA/DF, e somente poderá ser reencaminhado à FATV, após decorridos 2 (dois) anos de aplicação da penalidade, e mesmo assim mediante a aprovação da Coordenação do PDA/DF;

4.5 - Nos casos de licença Especial referidos no Parágrafo 2º do Artigo 11 do Regulamento da FATV, por períodos superiores a 90 (noventa) dias consecutivos, o local destinado ao expositor licenciado será redistribuído pela Administração da FATV, sendo que, ao término da licença concedida, o expositor licenciado ocupará outro espaço disponível, tendo precedência para escolha e ocupação dos lugares vagos, em relação aos novos artesãos encaminhados à FATV, mas não terá precedência em relação à situação descrita no Parágrafo Único do Artigo 10, do Regulamento da FATV.

#### 5 - DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES

5.1 - O recurso referido no Parágrafo 1, do Artigo 17 do Regulamento da FATV, deverá ser obrigatoriamente por escrito, e entre que contra recibo protocolado;

5.2 - No caso do expositor, comprovadamente, revender produtos industrializados na FATV, será punido com a exclusão da FATV como expositor, de conformidade com o item III - do Artigo 17 do Regulamento da FATV;

5.3 - O expositor que, comprovadamente, estiver revendendo artesanato, artes plásticas ou artesanato alimentar, de qualquer procedência ou origem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.3.1 - Na primeira vez, suspensão a sua participação na FATV como expositor, por 60 (sessenta) dias consecutivos, de conformidade com o item II do Artigo 17, do Regulamento da FATV; e

5.3.2 - No caso de reincidência, exclusão do FATV como expositor, de conformidade com o item III, do artigo 17 do Regulamento da FATV;

5.4 - O expositor que expuser e/ou comercializar, comprovadamente, produtos que representem risco de vida e/ou de poluição ambiental, ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.4.1 - Na primeira vez, suspensão a sua participação na FATV como expositor, por 60 (sessenta) dias consecutivos, de conformidade com o item II, do Artigo 17, do Regulamento da FATV; e

5.4.2 - No caso de reincidência: exclusão da FATV como expositor, de conformidade com o item III, do Artigo 17, do Regulamento da FATV;

5.5 - O expositor que expuser e/ou comercializar produtos que não constem de sua autorização, terá esses produtos retirados pela administração e o interessado deverá providenciar a regularização da situação, antes de voltar a expô-los na FATV;

5.6 - O expositor que expuser e/ou comercializar seus produtos fora do local a ele destinado pela Administração da FATV, sem a prévia autorização da mesma, ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.6.1 - Na primeira vez, advertência por escrito, de acordo com o item I do Artigo 17, do Regulamento da FATV;

5.6.2 - No caso de reincidência, suspensão a sua participação na FATV como expositor, por 15 (quinze) dias consecutivos, de conformidade com o item II, do Artigo 17, do Regulamento da FATV, em cada reincidência;

5.7 - O expositor que tiver comportamento inconveniente e/ou cometer atos lesivos à moral, aos bons costumes, à higiene e ao

patrimônio público no decorrer da FATV, ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.7.1 - Na primeira vez, advertência por escrito, de acordo com o item I, do Artigo 17 do Regulamento da FATV;

5.7.2 - Na segunda vez, suspensão a sua participação na FATV como expositor, por 15 (quinze) dias consecutivos, de conformidade com o item II, do Artigo 17, do Regulamento da FATV;

5.7.3 - Na terceira vez, suspensão a sua participação na FATV como expositor, por 30 (trinta) dias consecutivos, de conformidade com o item II, do Artigo 17, do Regulamento da FATV; e

5.7.4 - Na quarta vez, exclusão da FATV como expositor, de conformidade com o item III, do Artigo 17, do Regulamento da FATV;

5.8. - Para efeito de aplicação do item anterior da presente Norma, entende-se como comportamento inconveniente:

5.8.1 - Proferir palavras de baixo calão na área da FATV;

5.8.2 - Vestir-se de forma inadequada para o trato com o público frequentador da FATV;

5.8.3 - Efetuar provocações morais ou físicas a qualquer pessoa na área da FATV;

5.9. - O expositor que não obedecer aos horários de montagem e desmontagem das barracas definidos nos itens 2.10 e 2.11, bem como, infringir o disposto no item 2.12 da presente Norma, estará sujeito às penalidades:

5.9.1 - Na primeira vez, advertência por escrito, de acordo com o item I, do Artigo 17, do Regulamento da FATV;

5.9.2 - Na segunda vez, suspensão a sua participação na FATV como expositor, por 15 (quinze) dias consecutivos, de conformidade com o item II, do Artigo 17, do Regulamento da FATV; e

5.9.3 - No caso de reincidência, suspensão a sua participação na FATV como expositor, por 30 (trinta) dias consecutivos, de conformidade com o item II do Artigo 17, do Regulamento da FATV, em cada reincidência;

5.10 - Somente será permitida a venda na FATV de frutas, produtos e alimentos naturais, típicos e tradicionais, pelo expositor de artesanato alimentar, desde que tenham sido elaborados pelo mesmo e/ou autorizados pelos órgãos competentes. Será permitida, em caráter excepcional e temporário, a venda de refrigerantes e águas minerais industrializados, pelos expositores de artesanato alimentar, até que haja condição de uso de água potável corrente, esgoto e energia elétrica para elaboração de sucos naturais, quando ficará terminantemente proibida a venda dos produtos industrializados;

5.11 - Sempre que não houver condições de água portátil corrente, esgoto e energia elétrica, será obrigatória a utilização de copos, talheres e pratos descartáveis, pelos expositores de artesanato alimentar. Caso algum expositor insista em utilizar outros equipamentos que não sejam aqueles descartáveis, conforme determina este item, ferá os mesmos apreendidos pela Administração na FATV, que somente os devolverá ao término do horário do final de semana em que estiver se realizando a feira;

5.12 - Somente é permitido ao expositor perfurar o chão da área da FATV, com autorização do órgão competente do Governo do Dis

#### 6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - É da competência da Administração da FATV cumprir e fazer cumprir o Regulamento da FATV, bem como, a presente Norma.

6.2 - A Administração da FATV deverá encaminhar até o dia 05 (cinco) de cada mês, um relatório específico das ocorrências na

FATV ao PDA/DF, com cópia aos órgãos encarregados de cadastrar artesãos e/ou artistas plásticas no Distrito Federal;

6.3 - Compete à Administração, vedar o trânsito de veículos autômatos dentro da área da FATV, durante o seu decorrer, inclusive na pista que liga os estacionamentos norte e sul;

6.4 - Cabe à Administração da FATV verificar se o material exposto na FATV é compatível com a autorização concedida ao expositor e caso contrário, providenciará a retirada do mesmo;

6.5 - Em caso de suspeita ou denúncia de que qualquer expositor esteja revendendo artesanato, artes plásticas ou artesanato alimentar, ou de que está vendendo produtos industrializados, a administração recolherá uma ou mais peças, a seu critério e escolha, mediante recibo, e a(s) encaminhará para verificação por parte do órgão que cadastrou o expositor;

6.6 - Compete à administração, providenciar a retirada de todo ou qualquer vendedor ambulante da área reservada para a realização da FATV, bem como de pessoas que atrapalhem o bom andamento e/ou a consecução da FATV, conforme definido no art. 2º, do Regulamento da FATV;

6.7 - Em caso de suspeita ou denúncia de uso e/ou porte de narcóticos e/ou entorpecentes e/ou bebidas alcoólicas, por parte de qualquer expositor dentro da área da FATV, a Administração da FATV deverá providenciar a presença da autoridade competente, para as providências cabíveis;

6.8 - No caso de solicitação de transferência do local de exposição e/ou comercialização, pelo expositor, conforme definido no Artigo 10 do Regulamento da FATV, o expositor poderá registrar em livro próprio da Administração, o máximo de três lugares pretendidos e, no caso de efetuar mudança para um dos locais solicitados, serão anuladas automaticamente, pela Administração da FATV, as demais opções registradas no livro pelo expositor;

6.9 - No caso de o expositor solicitar transferência do local de exposição e/ou comercialização, conforme definido no Artigo 10 do Regulamento da FATV, e sendo atendida a solicitação, somente poderá fazer o registro de nova solicitação de transferência, conforme definido no item anterior, após decorridos 6 (seis) meses;

6.10 - A Administração da FATV providenciará a redistribuição dos espaços disponíveis, de forma a atender ao disposto no item anterior, no último fim de semana de cada mês;

6.11 - O encaminhamento para receber local de exposição e/ou comercialização na FATV será feito somente no segundo e terceiro final de semana de cada mês;

6.12 - O expositor encaminhado à FATV deverá se apresentar à Administração da FATV dentro do próprio mês em que foi efetuado o encaminhamento, considerando-se para tanto, a data existente no encaminhamento, uma vez que este documento terá validade para o mês em que foi expedido;

6.13 - Uma vez atribuído um espaço ao expositor, pela Administração da FATV, o mesmo deverá ocupá-lo no máximo nos 15 (quinze) dias subsequentes sob pena da indicação ser cancelada automaticamente;

6.14 - O controle de vagas será feito pela Administração da FATV e a ocupação das mesmas ficará restrita ao previsto no Regulamento da FATV e na presente Norma;

6.15 - A documentação referente às penalidades de advertência por escrito, suspensão e exclusão da FATV será preparada em quatro

vias pela Administração da FATV, sendo a primeira entregue ao expositor punido, a segunda via anexada à ficha do expositor, a terceira via encaminhada à Coordenação do PDA/DF e a quarta e última via remetida ao órgão do Governo do Distrito Federal, que cadastrou o artesão ou artista plástico;

6.16 - Toda e qualquer punição será comunicada por escrito, de conformidade com o item anterior, e o expositor punido dará recibo da primeira via. No caso de o expositor se negar a dar recibo, a Administração convocará duas testemunhas idôneas, para comprovação do ocorrido;

6.17 - A Administração comunicará aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal envolvidos com a área da FATV, quando da realização de feiras em outras datas que não aquelas tradicionais.

#### 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Não será considerada isenção ou atenuante de responsabilidade e/ou culpa, a alegação de desconhecimento do Regulamento da FATV ou da presente Norma;

7.2 - A Coordenação do PDA/DF providenciará a distribuição de cópias da presente Norma e do Regulamento da FATV a todos os expositores existentes na FATV, mediante recibo em livro/ficha própria, bem como, cópia para todos os órgãos do Governo do Distrito Federal envolvidos direta ou indiretamente com a FATV;

7.3 - A Coordenação do PDA/DF providenciará cópias de Regulamento da FATV, bem como, das presentes Normas Complementares ao Regulamento da FATV, para estarem sempre disponíveis na Administração da FATV, de forma que todo novo expositor receba uma cópia dos referidos documentos, mediante recibo em livro/ficha própria;

7.4 - Os casos omissos serão submetidos a estudo pela Administração da FATV e pela Coordenação do PDA/DF, e sempre que necessário, ouvidos os expositores, respeitados os limites de competência;

7.5 - A presente Norma a que se refere a Portaria Nº 001/89 de 17/03/89 entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 1989.

João Ribeiro de Oliveira e Sousa  
Secretário de Serviços Sociais

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL

CONCEDIDO, nos termos do art. 2º combinado com o art. 5º do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo.

|         |                                       |            |         |
|---------|---------------------------------------|------------|---------|
| Nome    | : José do Carmo Pereira do Nascimento | Matrícula  | : 487-1 |
| Cargo   | : Auxiliar Op. de Serviços Diversos   | Lotação    | : SSP   |
| Decênio | : 20.09.78 a 24.09.88 2º              | Referência | : -     |

|         |                          |            |           |
|---------|--------------------------|------------|-----------|
| Nome    | : Elcio Malacco          | Matrícula  | : 1.911-9 |
| Cargo   | : Arquiteto              | Lotação    | : SVO     |
| Decênio | : 08-02.79 a 05.02.89 3º | Referência | : -       |

RETIFICAÇÃO

|      |                            |           |           |
|------|----------------------------|-----------|-----------|
| Nome | : Francisco Alves da Silva | Matrícula | : 2.509-7 |
|------|----------------------------|-----------|-----------|

Cargo : Agente Administrativo. SA-401.S Lotação : SEF  
Decênio: 04.12.78 a 30.11.88 29 Referência: NM-32

Nome : Dinorah Cercal Holtz Matrícula : 4.835-6  
Cargo : Professor de Ens. de 19 e 29 Graus Lotação : SE  
Decênio: 10.12.72 a 03.01.83 29 Referência: -

Nome : Gedeam Campelo Nunes Matrícula : 4.964-6  
Cargo : Economista Lotação : SEF  
Decênio: 02.05.76 a 29.05.86 29 Referência: -

Nome : Matilde Moraes da Silva Matrícula : 5.395-3  
Cargo : Agente Administrativo Lotação : SES  
Decênio: 04.02.79 a 31.01.89 - 29 Referência: -

Nome : Elza Pires Moreira Matrícula : 5.835-1  
Cargo : Agente Administrativo Lotação : SES  
Decênio: 28.12.78 a 29.02.89 29 Referência: -

Nome : Iclêa Gonçalves Matrícula : 5.919-6  
Cargo : Agente Administrativo Lotação : SEA  
Decênio: 27.01.79 a 23.01.89 29 Referência: -

CONCEDIDO, nos termos do art. 29 combinado com o art. 59 do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo.

Nome : Demêzia Martins Guimarães Matrícula : 5.947-1  
Cargo : Agente Administrativo Lotação : ACSNB  
Decênio: 06.12.78 a 21.02.89 29 Referência: -

Nome : Virgínia Lopes de A. Costa Matrícula : 6.234-0  
Cargo : Agente de Serviços Públicos Lotação : SEF  
Decênio: 27.02.79 a 23.02.89 29 Referência: -

Nome : Ilneides Soares de Carvalho Matrícula : 6.930-2  
Cargo : Agente Administrativo Lotação : PRG  
Decênio: 28.07.78 a 24.12.88 29 Referência: -

Nome : Isauro Carneiro Filho Matrícula : 7.339-3  
Cargo : Auditor Fiscal do Tesouro do DF Lotação : SEF  
Decênio: 03.12.78 a 29.11.88 39 Referência: -

Nome : Gladis Antônia Bottaro Marques Matrícula : 7.777-1  
Cargo : Professor do Ens. de 19 e 29 Graus Lotação : SE  
Decênio: 21.06.78 a 02.07.88 29 Referência: -

Nome : Francisca Wenceslau de Carvalho Matrícula : 8.136-1  
Cargo : Auxiliar de Enfermagem Lotação : SES  
Decênio: 10.06.78 a 04.12.88 29 Referência: -

Nome : Lumico Tanizaki Mariano Matrícula : 8.582-0  
Cargo : Professor de Ensino de 19 Grau Lotação : SE  
Decênio: 14.08.76 a 14.08.86 29 Referência: -

Nome : Dóris Maria Jacobina R. Gomes Matrícula : 8.726-2  
Cargo : Professor de Ens. de 19 e 29 Graus Lotação : SE  
Decênio: 01.08.75 a 28.07.85 19 Referência: -

CONCEDIDO, nos termos do art. 29 combinado com o art. 59 do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo.

Nome : Ivomar Chagas Matrícula : 8.971-0  
Cargo : Prof. de Ensino de 19 e 29 Graus Lotação : SE  
Decênio: 22.02.67 a 02.03.77 19 Referência: -

Nome : Ivomar Chagas Matrícula : 8.971-0  
Cargo : Prof. de Ensino de 19 e 29 Graus Lotação : SE  
Decênio: 03.03.77 a 10.03.87 29 Referência: -

Nome : João Benedito da Silva Matrícula : 9.796-9  
Cargo : Agente Administrativo - SA.401.S Lotação : RA-III  
Decênio: 29.09.75 a 25.09.85 29 Referência: NM-32

Nome : Manoel Faria de Santana Matrícula : 11.187-2  
Cargo : Agente Administrativo Lotação : SAP  
Decênio: 29.05.72 a 02.07.82 29 Referência: -

Nome : Dionízio Macedo Souza Matrícula : 11.309-3  
Cargo : Agente Administrativo Lotação : RA-V  
Decênio: 16.02.79 a 12.02.89 29 Referência: -

Nome : Rivadavia José de Lima Matrícula : 11.751-X  
Cargo : Agente de Portaria Lotação : SEA  
Decênio: 01.02.79 a 28.01.89 19 Referência: -

Nome : Maria Helena G. da Cruz Matrícula : 11.983-0  
Cargo : Auxiliar de Enfermagem- Cód. NM-801 Lotação : SES  
Decênio: 12.08.75 a 08.08.85 29 Referência: -

Nome : José Francisco de Souza Matrícula : 13.343-4  
Cargo : Agente de Portaria Lotação : RA-II  
Decênio: 10.09.77 a 09.12.87 29 Referência: -

CONCEDIDO, nos termos do art. 29 combinado com o art. 59 do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo.

Nome : Teófanos Pereira da Silva Matrícula : 14.787-7  
Cargo : Artífice de Elet. e Comunicação Lotação : SSP  
Decênio: 01.01.78 a 29.12.87 29 Referência: -

Nome : Jorge de Souza Nunes Matrícula : 15.711-2  
Cargo : Agente de Serviços de Engenharia Lotação : RA-II  
Decênio: 11.01.73 a 08.01.83 29 Referência: -

Nome : Milton Gonçalves de Araújo Matrícula : 17.470-X  
Cargo : Técnico do Tesouro do DF Lotação : SEF  
Decênio: 21.10.78 a 10.01.89 29 Referência: -

Nome : José Leite dos Santos Matrícula : 13.659-X  
Cargo : Artífice de Obras Cívicas Lotação : SEA  
Decênio: 28.09.77 a 25.09.87 29 Referência: -

Nome : Gercino de Holanda Cavalcante Matrícula : 16.714-2  
Cargo : Agente de Portaria Lotação : RA-II  
Decênio: 29.04.74 a 26.04.84 29 Referência: -

Nome : Marcos Jaimovich Matrícula : 29.398-9  
Cargo : Agente Administrativo, Cód. SA.401.S Lotação : SVO  
Decênio: 01.02.59 a 28.01.69 19 Referência: -

Nome : Marcos Jaimovich Matrícula : 29.398-9  
 Cargo : Agente Administrativo, Cód. SA.401.S Lotação : SVO  
 Decênio: 29.01.69 a 26.01.79 29 Referência: -

Nome : Marcos Jaimovich Matrícula : 29.398-9  
 Cargo : Agente Administrativo, Cód. SA.401.S Lotação : SVO  
 Decênio: 27.01.79 a 23.01.89 39 Referência: -

CANCELADO, nos termos do art. 2º combinado com o art. 5º do Decreto "N" nº 642, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, para os territórios abaixo.

Nome : Adelino Luiz da Cunha Matrícula : 12.825-2  
 Cargo : Motorista Oficial Lotação : RA-V  
 Decênio: 24.02.73 a 02.06.83 29 Referência: NM-32  
**CANCELADO**

Nome : Ivanir Batista Matrícula : 16.052-0  
 Cargo : Técnico em Comunicação Social Lotação : RA.VI  
 Decênio: 23.10.78 a 20.10.88 39 Referência: -

Nome : Matrícula :  
 Cargo : Lotação :  
 Decênio: Referência:

Nome : Matrícula :  
 Cargo : Lotação :  
 Decênio: Referência:

Nome : Matrícula :  
 Cargo : Lotação :  
 Decênio: Referência:

Nome : Matrícula :  
 Cargo : Lotação :  
 Decênio: Referência:

Nome : Matrícula :  
 Cargo : Lotação :  
 Decênio: Referência:

Nome : Matrícula :  
 Cargo : Lotação :  
 Decênio: Referência:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 23 de fevereiro de 1989, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr.Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Vice-Presidente e presentes os Conselheiros Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Joaquim Reginaldo Dias da Mata, Wellington Carlos Batista, Miguel Setembrino Emery de Carvalho e Ordenato Cândido Borba (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Adhemar Teixeira da Costa. Da pauta de julgamento do dia constaram: Para prosseguimento de votação: RV-102/87, em que é recorrente Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, recorrido Departamento da Receita e Relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar tempestiva a reclamação, devendo a primeira instância apreciar o mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, declaração de voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João

Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba e na Presidência pelo Vice-Presidente Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. RV-129/87, em que é recorrente Remetal-Comércio e Reciclagem de Metais Ltda. recorrido Departamento da Receita, Relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista, Advogado Dr. Pedro Carrera Palmeira. Colhido o voto do Conselheiro Joaquim Reginaldo Dias da Mata, S.Exa. solicitou vista dos autos. Pediu licença para se ausentar o Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho. Para início de votação: RV-103/88, em que é recorrente A Casa do Box Ltda. recorrido Departamento da Receita, Relator o Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba e na Presidência pelo Vice-Presidente Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Ausente à votação, justificadamente o Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. RV-132/88, em que é recorrente Washington MarquesPires -ME, recorrido Departamento da Receita, Relator o Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba, Advogado Dr. Víctor Perez Cardoso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba e na Presidência pelo Vice-Presidente Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Ausente à votação justificadamente o Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Distribuídos os recursos nºs: RV-25/89, RV-35/89 e RV-39/89 ao Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV-32/89, RV-37/89 e RV-38/89 ao Conselheiro Gilberto Alves Nery; RV-27/89, RV-28/89, RV-29/89, RV-30/89 e RV-31/89 ao Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; RV-36/89 e RV-40/89 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista; RV-26/89, RV-33/89 e RV-41/89 ao Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho e RV-34/89 ao Conselheiro Joaquim Reginaldo Dias da Mata. Conferidos os acórdãos nºs: 07/89, 08/89 e 010/89, referentes aos recursos: RV-92/88, RV-107/88, RV-125/89 e RV-66/88, respectivamente. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, encerrou a Sessão, convocando outras, Solene de Posse para o dia 28 de fevereiro e Ordinária para o dia 02 de março de 1989, às 15 horas. E, por nada mais constar, Eu Luciano Sá de Menezes, Assis-tente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão - do dia 02 de março de 1989, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR (PRESIDENTE)

WALTER BASNIAKI LINHARES (CONSELHEIRO)

GILBERTO ALVES NERY (CONSELHEIRO)

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA (CONSELHEIRO)

LUIZ GONZAGA THEODOR (CONSELHEIRO)

MIGUEL SETEBRINO EMERY DE CARVALHO (CONSELHEIRO)

WELLINGTON CARLOS BATISTA (CONSELHEIRO)

ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA (REP. DA FAZENDA)

Recurso Voluntário nº 90/88  
 Recorrente: TRANSBRASA -Transportadora e Distribuidora S/A  
 Recorrido : Departamento da Receita  
 Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 11 / 89 (4508)

EMENTA: NOTAS FISCAIS EMITIDAS E NÃO LANÇADAS - AUSÊNCIA DE DDO - Verificada a emissão de notas fiscais

sem a devida escrituração, e não ficando comprovada a intenção dolosa, impõe-se o recolhimento do imposto com a penalidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, prevista no art. 189, V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo inexistindo antecedentes contra o infrator.

**OPERÇÕES TRIBUTÁVEIS LANÇADAS COMO NÃO TRIBUTÁVEIS OU ISENTAS - RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - MULTA**  
O registro de saídas de mercadorias tributáveis como não tributáveis ou isentas acarreta do infrator o recolhimento do ICM com a multa prevista no art. 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66, não configurada a hipótese de sonegação fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 90/88, em que é recorrente TRANSBRASA - Transportadora e Distribuidora S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Victor de Sá Giovanini e na Presidência pelo Conselheiro Vice-Presidente Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 02 de março de 1989.

~~JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR~~  
Presidente

~~WELLINGTON CARLOS BATISTA~~  
Redator

Recurso Voluntário nº 57/88  
Recorrente: DK Benfica Companhia Nacional de Pneus  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 012 /89 (4509)

EMENTA: **RECAUCHUTAGEM - PNEUS ADQUIRIDOS POR EMPRESA RECAUCHUTADORA PARA REVENDA APÓS RECAUCHUTAGEM**-Adquiridos por empresa recauchutadora, pneus usados, carcaças, como matérias-primas para recauchutagem, a venda do produto, por se encontrarem presentes as características operação, circulação, mercadoria, configura fato gerador do ICM.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 57/88, em que é recorrente DK Benfica Companhia Nacional de Pneus e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pela Conselheira Suplente Sandra Furtado Ayres, e na Presidência pelo Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Vice-Presidente.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 07 de março de 1989.

WALTER BASNIKI LINHARES  
Presidente em exercício

~~WELLINGTON CARLOS BATISTA~~  
Redator

Recurso Voluntário nº 54/88  
Recorrente: DK Benfica Companhia Nacional de Pneus  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 013 /89 (4510)

EMENTA: **RECAUCHUTAGEM - PNEUS ADQUIRIDOS POR EMPRESA RECAUCHUTADORA PARA REVENDA APÓS RECAUCHUTAGEM**-Adqui-

ridos por empresa recauchutadora, pneus usados, carcaças, como matérias-primas para recauchutagem, a venda do produto, por se encontrarem presentes as características operação, circulação, mercadoria, configura fato gerador do ICM.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 54/88, em que é recorrente DK Benfica Companhia Nacional de Pneus e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pela Conselheira Suplente Sandra Furtado Ayres, e na Presidência pelo Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Vice-Presidente.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 07 de março de 1989.

WALTER BASNIKI LINHARES  
Presidente em exercício

~~WELLINGTON CARLOS BATISTA~~  
Redator

Recurso Voluntário nº 39/88  
Recorrente: Centrotintas Comércio Ltda.  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 014 /89 (4511)

EMENTA: **IMPOSTO AUTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - MULTA** - A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com a penalidade prevista no art. 189, inciso V, alínea "a" do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo inexistindo antecedentes contra o infrator. **NOTA FISCAL DE SAÍDAS DE MERCADORIAS - FALTA DE EMISSÃO - SONEGAÇÃO** - A falta de emissão de Nota Fiscal de saídas de Mercadorias constitui sonegação fiscal, sujeitando-se o infrator ao pagamento do tributo, acrescido da penalidade prevista para a espécie, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o sujeito passivo (art. 189, inciso V, alínea "b" do Decreto-lei nº 82/66).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 39/88, em que é recorrente Centrotintas Comércio Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Victor de Sá Giovanini e na Presidência o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 07 de março de 1989.

WALTER BASNIKI LINHARES  
Presidente em exercício

MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO  
Redator

Recurso Voluntário nº 100/88  
Recorrente: Wilson Pereira Bento  
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relator : Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 015 /89 (4512)

EMENTA: INCOMPETÊNCIA - S L U - O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os supostos infratores das normas contidas no Código Sanitário do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 8.386, de 09 de janeiro de 1985, quer o fato descrito constitua ou não infração a este ato normativo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 100/88, em que é recorrente Wilson Pereira Bento e recorridos do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer da nulidade do auto de infração, tu do nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Víctor de Sá Giovanini, e na Presidência o Conselheiro Vice-Presidente, Walter Basniaki Linhares. Sala das Sessões-Brasília-DF, em 07 de março de 1989.

WALTER BASNIAKI LINHARES  
Presidente em exercício

MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO  
Redator

Recurso Voluntário nº 110/88  
Recorrente: Rubens Maciel Martins  
Recorrida : Secretaria de Viação e Obras  
Relator : Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 016 /89 (4513)

EMENTA: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM LOGRADOURO PÚBLICO NÃO PERMITIDO - Estacionar veículo em logradouro público não permitido constitui infração tipificada no art.305, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68. MULTA - CAPACIDADE ECONÔMICA - ANTECEDENTES- NATUREZA DA INFRAÇÃO - Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 110/88, em que é recorrente Rubens Maciel Martins e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a correspondente a 1/4 (hum quarto) da Unidade Padrão do Distrito Federal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sala das Sessões-Brasília-DF, em 07 de março de 1989

WALTER BASNIAKI LINHARES  
Presidente em exercício

MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO  
Redator

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 030.000985/89  
INTERESSADO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

HOMOLOGO o Parecer nº 022/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

- a) nada obsta do ponto de vista da legislação de ensino a aprovação da proposta da área executiva, ainda que a matéria pudesse merecer maior discussão do ponto de vista pedagógico;
- b) recomendar a audiência ao respectivo Conselho de Classe da necessidade da recuperação no estabelecimento de ensino;
- c) lembrar que o Art. 42 e seu parágrafo primeiro do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Oficial do Distrito Federal, também, poderia resolver satisfatoriamente o problema apontado."

Em 07 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI  
Secretária da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 00030.001573/89  
INTERESSADO: LUIS ALBERTO CHALAR PEREDO

HOMOLOGO o Parecer nº 014/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por LUIS ALBERTO CHALAR PEREDO, no Colégio La Salle, em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 07 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI  
Secretária da Educação do  
Distrito Federal

PROCESSO Nº: 00030.001575/89  
INTERESSADO: MARCO ANTONIO CHALAR PEREDO

HOMOLOGO o Parecer nº 015/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por MARCO ANTONIO CHALAR PEREDO, no Colégio La Salle, em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 07 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI  
Secretária da Educação do  
Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.001586/89  
INTERESSADO: NELCY BEATRIZ QUEVEDO ALLENDE

HOMOLOGO o Parecer nº 016/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pe

la declaração de equivalência do curso concluído por NELCY BEATRIZ QUEVEDO ALLENDE, no Centro Regional de Educação "Dr. Raul Pena", em Pedro Juan Caballero, em Paraguai, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em, 07 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI  
Secretária da Educação do  
Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.001574/89  
INTERESSADO: WILSON ROSSIER MOLINA BANEGAS

HOMOLOGO o Parecer nº 017/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por WILSON ROSSIER MOLINA BANEGAS, no Colégio La Salle, em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em, 07 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI  
Secretária da Educação do  
Distrito Federal

PROCESSO Nº: 00030.001488/89  
INTERESSADO: ERNESTO RICARDO DONAS GOLDSTEIN

HOMOLOGO o Parecer nº 019/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por ERNESTO RICARDO DONAS GOLDSTEIN, no Liceu nº 07 - "JOAQUIM SUAREZ", em Montevideo, Uruguai, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 07 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI  
Secretária da Educação do  
Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.011.268/87  
INTERESSADO: Escola Presbiteriana de Brasília-Centro de Ensino de 1º Grau.

HOMOLOGO o Parecer nº 020/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui por autorizar a alteração da denominação da Escola Pequeno Príncipe-Centro de Ensino de 1º Grau para Escola Presbiteriana de Brasília-Centro de Ensino de 1º Grau, situada à SHIS - QI 05-Chácara 74/79 - Lago Sul.

Em 07 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI  
Secretária da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 082.009.162/88  
INTERESSADO: Colégio Notre Dame

HOMOLOGO o Parecer nº 021/89-CEDF, de 27/02/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui por ser favorável à substituição da disciplina Práticas Comerciais pela disciplina Preparação para o Trabalho, na grade curricular para o ensino de 1º grau do Colégio Notre Dame, situado à Avenida W/5 - Quadra 914 Sul.

Em 09 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI  
Secretária da Educação  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 00030.001923/89  
INTERESSADO: JUAN MANUEL BARLETTA OBALDIA

HOMOLOGO o Parecer nº 024/89-CEDF, de 06/03/89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por JUAN MANUEL BARLETTA OBALDIA, no Instituto Cultural, na cidade de Panamá-Panamá, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em, 10 / 03 / 89.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI  
Secretária da Educação do  
Distrito Federal

**SECRETARIA  
DE VIAÇÃO E OBRAS**  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 15 DE MARÇO DE 1.989.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1.975.

R E S O L V E

Aprovar os quadros demonstrativos, em anexo, que se referem ao Orçamento Sintético deste Departamento, para o corrente exercício, com as modificações introduzidas pelo Crédito Suplementar aberto através do Decreto nº 11.475, de 08 de março de 1.989, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de março de 1.989.

Brasília, 15 de março de 1.989.

Engº NEWTON DE CASTRO  
Diretor-Geral do DER-DF

GDF/SVO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1989

| R E C E I T A    |                               |                  | D E S P E S A    |          |                                |                     |
|------------------|-------------------------------|------------------|------------------|----------|--------------------------------|---------------------|
| CATEGORIA        | ECONÔMICA                     | FONTE            | FUNÇÃO           | PROGRAMA | SUBPROGRAMA                    | PROJETO - ATIVIDADE |
| 1000.00.00       | - RECEITAS CORRENTES          | 2.819.765        | FUNÇÃO           | 16       | - TRANSPORTE                   | 3.061.265           |
| 1300.00.00       | - RECEITA PATRIMONIAL         | 640              | PROGRAMA         | 88       | - TRANSPORTE RODOVIÁRIO        | 3.061.265           |
| 1700.00.00       | - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES    | 2.816.265        | SUBPROGRAMA      | 021      | - ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 2.697.835           |
| 1710.00.00       | - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.816.265        | 2.049            | -        | Coordenação das Atividades de  |                     |
| 1712.00.00       | - TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL | 2.816.265        |                  |          | Construção e Manutenção das    |                     |
| 1900.00.00       | - OUTRAS RECEITA CORRENTES    | 2.860            |                  |          | Rodovias do Sistema Rodoviário |                     |
| 1990.00.00       | - RECEITAS DIVERSAS           | 2.860            |                  |          | do Distrito Federal            | 2.697.835           |
| 2000.00.00       | - RECEITAS DE CAPITAL         | 241.500          | SUBPROGRAMA      | 531      | - RODOVIAS                     | 363.430             |
| 2200.00.00       | - ALIANÇA DE BENS             | 500              | 1.106            | -        | Execução do Sistema Rodoviário |                     |
| 2400.00.00       | - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 241.000          |                  |          | do Distrito Federal            | 241.000             |
| 2410.00.00       | - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS | 1.000            | 1.107            | -        | Recuperação, Conservação e Me- |                     |
| 2412.00.00       | - TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL | 1.000            |                  |          | lhoramento das Rodovias do     |                     |
|                  | - FUNDEFE                     | 240.000          |                  |          | Sistema Rodoviário do Distri-  |                     |
|                  |                               |                  |                  |          | to Federal                     | 122.430             |
| <b>T O T A L</b> |                               | <b>3.061.265</b> | <b>T O T A L</b> |          |                                | <b>3.061.265</b>    |

GDF/SVO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1989

| CÓDIGO             | E S P E C I F I C A Ç Ã O  | FONTES DE RECURSOS |                    |                   |                            | TOTAIS           |
|--------------------|--|--------------------|--------------------|-------------------|----------------------------|------------------|
|                    |  | G D F<br>FT 000    | PRÓPRIOS<br>FT 020 | FUNDEFE<br>FT 021 | PARTICIPAÇÃO<br>REC. UNIÃO |                  |
| 1.106              | Execução do Sistema Rodoviário do Distrito Federal   | 1.000              |                    | 240.000           |                            | 241.000          |
| 1.107              | Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal | 121.930            | 500                |                   |                            | 122.430          |
| 2.049              | Coordenação das Atividades de Construção e Manutenção das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF | 2.472.363          | 3.500              |                   | 221.972                    | 2.697.835        |
| <b>T O T A I S</b> |  | <b>2.595.293</b>   | <b>4.000</b>       | <b>240.000</b>    | <b>221.972</b>             | <b>3.061.265</b> |

GDF/SVO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1989

| CÓDIGO                        | E S P E C I F I C A Ç Ã O  | NATUREZA<br>DESPESA           | FONTE | V A L O R                  |           |
|-------------------------------|--|-------------------------------|-------|----------------------------|-----------|
|                               |  |                               |       | DETALHADO                  | TOTAL     |
| 1.106                         | Execução do Sistema Rodoviário do Distrito Federal   | 4.1.1.0                       | 000   | 1.000                      |           |
|                               |  | 4.1.1.0                       | 021   | 240.000                    | 241.000   |
| 1.107                         | Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal               | 3.1.2.0                       | 000   | 95.108                     |           |
|                               |  | 3.1.2.0                       | 020   | 500                        |           |
|                               |  | 3.1.3.2                       | 000   | 26.822                     | 122.430   |
| 2.049                         | Coordenação das Atividades de Construção e Manutenção das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal | 3.1.1.1                       | 000   | 1.821.377                  |           |
|                               |  | 3.1.1.1                       | 004   | 115.000                    |           |
|                               |  | 3.1.1.1                       | 006   | 39.972                     |           |
|                               |  | 3.1.1.1                       | 012   | 38.000                     |           |
|                               |  | 3.1.1.3                       | 000   | 422.585                    |           |
|                               |  | 3.1.1.3                       | 028   | 29.000                     |           |
|                               |  | 3.1.2.0                       | 000   | 74.298                     |           |
|                               |  | 3.1.3.2                       | 000   | 127.844                    |           |
|                               |  | 3.1.3.2                       | 020   | 3.000                      |           |
|                               |  | 3.1.9.2                       | 000   | 4.428                      |           |
|                               |  | 3.2.8.0                       | 000   | 21.831                     |           |
|                               |  | 4.1.2.0                       | 020   | 500                        | 2.697.835 |
| <b>PESSOAL E ENC. SOCIAIS</b> |  | <b>OUTRAS DESP. CORRENTES</b> |       | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |           |
| 2.465.934                     |  | 353.831                       |       | 241.500                    |           |
|                               |  |                               |       | <b>T O T A L</b>           |           |
|                               |  |                               |       | 3.061.265                  |           |

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO FISCAL

ATA DA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA (897ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (1.989), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a octingentésima nonagésima sétima Sessão do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Senhor CARLOS REGO BARBOSA e com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA SOBRINHO e FRANCISCO ARINOS COSTA SILVA. Havendo número regulamentar, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal concluiu a análise e apreciação do Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao mês de outubro/88, conforme Resolução adiante transcrita: "O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 897ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o artigo 35, inciso II do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; Resolve: declarar que o balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao mês de outubro de 1.988, está em condições de ser aprovado pelo Conselho Deliberativo". Prosseguindo, o Colegiado encaminhou a Presidência os processos nºs 073.002.869/87 e 073.003.023/87, com o seguinte despacho: "Senhor Presidente-Versam os presentes processos de baixas contábeis de débitos, objeto de cobrança de cheques sem fundos que diante do parecer do Relator este Conselho resolve recomendar as baixas contábeis dos débitos nos valores de NCz\$12,74 (doze cruzados novos e setenta e quatro centavos), cheque nº ABC - 414.382, e NCz\$58,25 (cinquenta e oito cruzados novos e vinte e cinco centavos), cheques nºs 414.368, ... 414.369, 414.370, 414.371 e 414.379 da praça de Curitiba-PR, emitidos por EDSON BARBOSA CARDOSO. Este Conselho Fiscal recomenda ainda às diversas Unidades do Departamento de Revenda de Material Agropecuário-DERMA, desta Fundação, que se acatelem em suas operações de vendas, com recebimento através de cheques emitidos contra agências bancárias localizadas em outras praças. Com o Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA SOBRINHO o processo sem nº referente a O.I.01/89-DEMA; e nº 073005275/87 com o Conselheiro CARLOS REGO BARBOSA, continuam sob estudo. Após, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual para constar, eu Dolores Constantino, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

CARLOS REGO BARBOSA  
Presidente

FRANCISCO ARINOS COSTA SILVA  
Membro

JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA SOBRINHO  
Membro

DOLORES CONSTANTINO  
Secret. Substituta

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 1989

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

R E S O L V E :

Aprovar a tabela de valores a serem pagos por hora-aula ministrada na Academia de Polícia Civil, a vigorar no período de MARÇO a JUNHO do corrente exercício, na forma abaixo:

| NATUREZA DA ATIVIDADE | CURSOS CATEGORIA                                    | NÍVEL    | VALORES NCz\$ |
|-----------------------|---|----------|---------------|
| Instrutor             | Curso de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização | Superior | 6,07          |
| Monitor               | Idem  | Superior | 3,64          |
| Instrutor             | Curso de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização | Médio    | 4,57          |
| Monitor               | Idem  | Médio    | 2,74          |
| Coordenador           | Idem  | Médio    | 0,69          |

Brasília, 03 de março de 1989

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADQ  
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 07 DE março DE 1989

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº... 8.693, de 05 de julho de 1985,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do servidor ABELARDO DE OLIVEIRA BRITO, Médico Legista, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.129-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA LEGAL, promovido pelo Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no período de 06.03 a 29.11.89.

Brasília, 07 de março de 1989

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADQ  
Secretário de Segurança Pública do DF

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE março DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "d", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, considerando a justificativa da DMV/DAG, através do processo nº 050.000.282/89,

R E S O L V E

AUTORIZA o pagamento pela prestação de serviços extraordinários até o limite de 24 (vinte e quatro) horas ex

tras aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados em regime de plantão, durante o período carnavalesco.

| MATRÍCULA | N O M E S                    |
|-----------|------------------------------|
| 25.350-2  | RENATO BARBOSA TORRES        |
| 26.150-5  | CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  |
| 23.843-0  | RICARDO DOS REIS RODRIGUES   |
| 11.472-3  | VICENTE ROQUE SOBRINHO       |
| 25.202-6  | JANUÁRIO ALVES BISPO         |
| 23.840-6  | WALBER JOÃO PEREIRA DA SILVA |

Brasília, 07 de março de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi confiada pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 19, e item IV do artigo 29, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Nome do Substituto                | Matrícula                             |
| MARIA AMÉLIA CAVALCANTE DE FARIAS | 20.726-8                              |
| Cargo / Emprego ou Função         | Classe                                |
| AGENTE PENITENCIÁRIO              | ESPECIAL                              |
| Padrão                            | Quadro / Tabela                       |
| II                                | QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL |

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

|   |              |
|---|--------------|
| Nome do Titular                                       | Matrícula    |
| ANELITA MARIA FRANCINA DA SILVA PIRES                 | 20.834-5     |
| Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com. | Cód. / Símb. |
| CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE/DAP/NCB/COSIPE           | DAI-111.2    |
| Motivo  |              |
| POR MOTIVO DE LICENÇA GESTANTE                        |              |
| Período   |              |
| 20.02. a 19.06.89                                     |              |

Brasília, 08 de março de 1989  
4.6

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi confiada pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 19, e item I do artigo 29, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

|                        |           |
|------------------------|-----------|
| Nome do Substituto     | Matrícula |
| EDIR EMERICK RODRIGUES | 20.878-7  |

|                           |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Cargo / Emprego ou Função | Classe                                |
| AGENTE PENITENCIÁRIO      | ESPECIAL                              |
| Padrão                    | Quadro / Tabela                       |
| II                        | QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL |

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

|   |              |
|---|--------------|
| Nome do Titular   | Matrícula    |
| VALDECI PEREIRA DA SILVA                                | 23.698-5     |
| Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.   | Cód. / Símb. |
| CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS/DAP/NCB/COSIPE | DAI-111.3    |
| Motivo  |              |
| FÉRIAS REGULAMENTARES                                   |              |
| Período   |              |
| 10.03. a 08.04.89                                       |              |

Brasília, 08 de março de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi confiada pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 19, e item I do artigo 29, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

|                              |                                       |
|------------------------------|---------------------------------------|
| Nome do Substituto           | Matrícula                             |
| VANDERLEY MARQUES DE ALMEIDA | 23.683-7                              |
| Cargo / Emprego ou Função    | Classe                                |
| AGENTE PENITENCIÁRIO         | 1ª                                    |
| Padrão                       | Quadro / Tabela                       |
| IV                           | QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL |

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

|   |              |
|---|--------------|
| Nome do Titular                                       | Matrícula    |
| JOSÉ VALTER RAMOS                                     | 20.837-X     |
| Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com. | Cód. / Símb. |
| CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA INTERNA II/DV/NCB/COSIPE | DAI-111.3    |
| Motivo  |              |
| FÉRIAS REGULAMENTARES                                 |              |
| Período   |              |
| 10.03. a 08.04.89                                     |              |

Brasília, 08 de março de 1989  
4.6

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi confiada pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 19, e item I do artigo 29, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,



|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Nome do Substituto         | Matrícula                             |
| MARTINS DE JESUS GONÇALVES | 19.270-8                              |
| Cargo / Emprego ou Função  | Classe                                |
| AGENTE DE POLÍCIA          | ESPECIAL                              |
| Padrão                     | Quadro / Tabela                       |
| III                        | QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL |

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

|   |              |
|---|--------------|
| Nome do Titular   | Matrícula    |
| SIRLENE ARAÚJO  | 21.043-9     |
| Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.       | Cód. / Símb. |
| DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS/CIPO | DAS-101.1    |
| Motivo  |              |
| FÉRIAS REGULAMENTARES                                       |              |
| Período   |              |
| 10.03. a 08.04.89   |              |

Brasília, 08 de Março de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE Março DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

|                           |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Nome do Substituto        | Matrícula                             |
| ANTONIO MARTINS DE AQUINO | 25.598-X                              |
| Cargo / Emprego ou Função | Classe                                |
| AGENTE DE POLÍCIA         | 2ª                                    |
| Padrão                    | Quadro / Tabela                       |
| III                       | QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL |

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

|   |              |
|---|--------------|
| Nome do Titular                                       | Matrícula    |
| SILAS TAVARES DE SOUSA                                | 26.755-4     |
| Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com. | Cód. / Símb. |
| CHEFE DA SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INFORMAÇÕES/DICI/CIPO   | DAI-111.3    |
| Motivo  |              |
| FÉRIAS REGULAMENTARES                                 |              |
| Período   |              |
| 10.03. a 08.04.89                                     |              |

Brasília, 08 de Março de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE Março DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de com

petência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ARIAS ROBERTO DINIZ DA SILVA, Datilógrafo, Código LT-SA-402.A, Referência NM-10, matrícula nº 27.411-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WALTER NUNES LACERDA, matrícula nº 18.592-2, Chefe do Serviço de Administração de Próprios/DM/DAG, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 13.03. a 11.04.89.

Brasília, 09 de Março de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE Março DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

|                           |                                       |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Nome do Substituto        | Matrícula                             |
| ALTOBER GOMES DO AMARAL   | 19.161-2                              |
| Cargo / Emprego ou Função | Classe                                |
| AGENTE PENITENCIÁRIO      | ESPECIAL                              |
| Padrão                    | Quadro / Tabela                       |
| III                       | QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL |

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

|   |              |
|---|--------------|
| Nome do Titular                                       | Matrícula    |
| AGOSTINHO TECHUK                                      | 19.100-0     |
| Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com. | Cód. / Símb. |
| DIRETOR DA DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO/CIR/COSTEP     | DAS-101.1    |
| Motivo  |              |
| FÉRIAS REGULAMENTARES                                 |              |
| Período   |              |
| 10.03. a 08.04.89                                     |              |

Brasília, 09 de Março de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE Março DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DIS

TRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de com  
petência que lhe foi conferida pelo item 2,  
alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08  
de outubro de 1985,

R E S O L V E

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I  
do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FERNAN  
DO PINHO DE ARAÚJO, Auxiliar de Artífice, Código LT-ART.506.A, Refe  
rência NM-03, matrícula nº 26.947-6, da Tabela de Pessoal do Distri  
to Federal, para substituir ONOFRE MATEUS BATISTA, matrícula nº ....  
22.722-6, Chefe da Seção de Ajustagem Mecânica/DMV/DAG, Código DAI-  
111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.03 a 08  
04.89.

Brasília, 09 de MSRC de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração  
Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MSRC DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GE  
RAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DIS  
TRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de com  
petência que lhe foi conferida pelo item 2,  
alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08  
de outubro de 1985,

R E S O L V E

Designar, nos termos do artigo 1º, e parágrafo  
único do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de  
1979, CHARLES GOMES DA SILVA, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Pa  
drão II, matrícula nº 26.462-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Fe  
deral, para substituir ALTOBER GOMES DO AMARAL, matrícula nº 19.161  
2, Chefe da Seção de Aquisição e Controle/DA/CIR/COSIPE, Código DAI  
111.3, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Di  
retor da Divisão de Aprovisionamento, no período de 10.03. a 08.04.  
89.

Brasília, 09 de MSRC de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração  
Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE 03 DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GE  
RAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DIS  
TRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de com  
petência que lhe foi conferida pelo item 2,  
alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08  
de outubro de 1985,

R E S O L V E

Designar, nos termos do artigo 1º, e Item I  
do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CLAU  
DIONOR CARDOSO DA SILVA, Artífice de Mecânica, Código LT-ART-501.A,  
Referência NM-08, matrícula nº 26.150-5, da Tabela de Pessoal do Dis  
trito Federal, para substituir JOÃO GOMES DA SILVA, matrícula nº  
10.424-8, Chefe da Seção de Eletricidade/DMV/DAG, Código DAI-111.3,  
por motivo de férias regulamentares, no período de 10.03. a 08.04.  
89.

Brasília, 09 de 03 de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração  
Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE 03 DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GE  
RAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DIS  
TRITO FEDERAL, no uso da delegação de compe  
tência que lhe foi conferida pelo item 1, alí  
nea "d", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de  
outubro de 1985, considerando a justificativa  
do Instituto de Medicina Legal, através do  
Processo nº 052.000.016/89,

R E S O L V E

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de servi  
ços extraordinários até o limite de 12 (doze) horas extras, nos  
dias 23 e 26 de janeiro do corrente ano, aos servidores abaixo re  
lacionados.

| MATRÍCULA | NOME                       |
|-----------|----------------------------|
| 19.486-7  | FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS |
| 22.839-7  | CLODOALDO DOMINGOS CORREIA |
| 20.823-X  | NICOLAU GOMES DA SILVA     |
| 11.135-X  | ADELICÍDIO REZENDE NAVES   |

Brasília, 10 de 03 de 1989

ELI VALTER GIL FILHO  
Diretor do Departamento de Administração  
Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE 03 DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, e ainda o constante do Ofício nº 034/89-PPR,

R E S O L V E:

Conceder adicional de insalubridade - GRAU MÉDIO - em conformidade com o Laudo Pericial do Posto Policial da Rodoviária, de 05 de julho de 1988, ao servidor AMÍLIO NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula nº 25.914-4, tendo em vista sua lotação no Posto Policial da Rodoviária, a partir de 01 de março de 1989.

Cessar o pagamento do referido adicional ao servidor OSNAN JESUS GUIMARÃES, matrícula nº 26.275-7, tendo em vista sua remoção para a 2ª DP, a partir de 01 de março de 1989.

Brasília, 13 de 03 de 1989

ELI VALTER GIL FILHO

Diretor do Departamento de Administração Geral

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE Fevereiro DE 1.989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1.979,

Form fields for Substituto: IONIRIS FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 24.807-X, Cargo: ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Classe 1a, Padrão IV, Quadro / Tabela do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

PARA RESPONDER

Form fields for Titular: .x., Matrícula .x.x.x.x.x.x.x.x., Cargo: Chefe do Cartório da 16ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, Cód./Simt. DAI-111.3, Motivo - VACÂNCIA -, Período a partir de 03.03.89.

Brasília, 27 de Fevereiro de 19 89

EVAÚDO CARNEIRO Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE Fevereiro DE 1.989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1.979,

Form fields for Substituto: GERALDO MACHADO GUIMARÃES, Matrícula 19.788-2, Cargo: AGENTE DE POLÍCIA, Classe 1a, Padrão IV, Quadro / Tabela do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

PARA RESPONDER

Form fields for Titular: .x., Matrícula .x.x.x.x.x.x.x.x., Cargo: Chefe da Seção de Vigilância 16a.DP-CPC/PCDF, Cód./Simt. DAI-111.3, Motivo - VACÂNCIA -, Período a partir de 01.02.89.

Brasília, 27 de Fevereiro de 19 89

EVAÚDO CARNEIRO Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE fevereiro DE 1989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, CALIXTO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Identificação-II, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 21.109-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO DE SOUSA SANTOS, matrícula 20.650-4, Diretor do Instituto de Identificação/CPT/PCDF, código DAS-101.2, em virtude de férias regulamentares, no período 10.03 a 08.04.89.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1989

EVAÚDO CARNEIRO Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE Março DE 1.989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

**R E S O L V E**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Nome do Substituto        | Matricula                                |
| MANOEL DA SOUZA LIMA NETO | 21.188-5                                 |
| Cargo Emprego ou Função   | Classe                                   |
| Datiloscopista Policial   | Especial                                 |
| Padrão                    | Quadro / Tabela                          |
| III                       | do Quadro de Pessoal do Distrito Federal |

**PARA SUBSTITUIR**

|   |            |
|---|------------|
| Nome do Titular                                       | Matricula  |
| SERGIO OSMUNDO DA SILVA                               | 19.385 - 2 |
| Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com. | Cód./Simt. |
| Chefe da Seção de Pesquisa Datiloscópica-II/PCDF      | DAI-111.3  |
| Motivo  |            |
| Licença para Tratamento de Saúde                      |            |
| Período   |            |
| de 23.02 a 09.03.89                                   |            |

Brasília, 01 de Março de 19 89

**EVALDO CARNEIRO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE Março DE 1.989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E :**

Designar, ANTONIO MANOEL DE JESUS, agente de polícia, classe especial, padrão I, matrícula 23.608-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função em comissão, código DAI-111.3 de Chefe da Seção de Vigilância da 9ª Delegacia Policial CPC/PCDF, a partir de 03.03.89.

Brasília-DF, 01 de Março de 1989

**EVALDO CARNEIRO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE Março DE 1.989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E :**

Dispensar, PEDRO LOPES HOTT, Agente de Polícia, 2ª classe, padrão III, matrícula 25.522 - X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pela função em comissão, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Vigilância da 16ª Delegacia Policial- CPC/PCDF, a partir de 01.02.89.

Brasília-DF, 01 de Março de 1989

**EVALDO CARNEIRO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE Março DE 1.989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E :**

Dispensar, PRIMÁRIO FRANCISCO DE CARVALHO, Escrivão de Polícia, classe especial, padrão III, matrícula nº 18.762 - 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pela função em comissão, código DAI-111.3, de Chefe do Cartório da 16a. Delegacia Policial-CPC/PCDF, a partir de 03.03.89.

Brasília-DF, 01 de Março de 1989

**EVALDO CARNEIRO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE Março DE 1.989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E :**

Dispensar, ANTONIO MANOEL DE JESUS, Agente de Polícia classe especial, padrão I, matrícula 23.608-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pela função em comissão, código DAI -111.3 de Chefe da Seção de Vigilância da 9ª Delegacia Policial CPC/PCDF, a partir de 03.03.89.

Brasília-DF, 01 de Março de 1989

**EVALDO CARNEIRO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE Março DE 1989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, em virtude de nomeação para outro cargo, SYNÉSIO FRANQUEIRO DA SILVA, 1ª Classe, padrão V, matrícula 20.300-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, código DAS 101.1, de Chefe do Serviço de Registros Criminais da Corregedoria Geral de Polícia -CGP/PCDF, a partir de 01.03.89.

Brasília-DF, 02 de Março de 1989

**EVALDO CARNEIRO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE Março DE 1989

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de compe

tência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E :**

Nomear, SYNÉSIO FRANQUEIRO DA SILVA, Delegado de Polícia, 1ª classe, padrão V, matrícula 20.300 - 9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DAS - 102.2 de Assessor da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 01.03.89.

Brasília-DF, 02 de Março de 1989

**EVALDO CARNEIRO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

CABINETE DO COMANDO GERAL

PORTARIA PMDF DE 06 DE MARÇO DE 1989

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980,

**R E S O L V E :**

1 - Conceder Progressão Horizontal, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, aos servidores civis JOÃO DE DEUS CARNEIRO PORTELA e outros, da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 7.553, de 16 de junho de 1983, constantes do anexo desta Portaria.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1989, conforme o estabelecido no artigo 19 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980.

Brasília, DF, em 06 de março de 1989.

**ALZIR MAL/RIBEIRO - CEL QOEM**  
COMANDANTE GERAL

ANEXO

PORTARIA PMDF de 06 de março de 1989

RELAÇÃO NOMINAL

UNIDADE DE LOTAÇÃO  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

| MATRÍCULA | NOME                            | CLASSIF | RFP   |
|-----------|---------------------------------|---------|-------|
|           | CATEGORIA FUNCIONAL - MÉDICO    |         |       |
| 81.002/9  | João de Deus Carneiro Portela   | "C"     | NS-20 |
| 81.408/3  | Maria da Graça Serra de Miranda | "S"     | NS-25 |
| 80.002/3  | Agenor Porto Mausinho           | "C"     | NS-20 |

|          |  |     |       |
|----------|--|-----|-------|
| 81.001/0 | João Bento Masiero Castellan   | "S" | NS-24 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - ODONTÓLOGO                                       |     |       |
| 81.414/8 | Maria do Socorro Peixoto Pessoa Guerra                                 | "S" | NS-25 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO                                     |     |       |
| 81.416/4 | Maria Lucia de Oliveira Benzi  | "S" | NS-25 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO                            |     |       |
| 80.200/X | Benedito Antonio Campos dos Santos                                     | "C" | NM-28 |
| 80.017/1 | Antonio Alves Albuquerque  | "C" | NM-28 |
| 81.606/X | Nádia Ferreira Penna dos Santos  | "C" | NM-28 |
| 81.020/7 | José Andrade Filho   | "C" | NM-28 |
| 80.501/7 | Edmar Pico Martins   | "C" | NM-28 |
| 81.424/5 | Melquizezeque Nava Neto  | "C" | NM-28 |
| 80.018/X | Alcides Sebastiana Fleury  | "C" | NM-28 |
| 82.006/7 | Rita Hosana Adeodato   | "C" | NM-28 |
| 80.011/2 | Ana Leila de Souza Gomes   | "C" | NM-28 |
| 81.445/8 | Maria de Lourdes Queiroz Silva   | "C" | NM-28 |
| 81.037/1 | Jádilson Fontenelle Peçanha  | "C" | NM-27 |
| 81.435/0 | Maria Aparecida Ferreira Santana                                       | "C" | NM-28 |
| 80.702/8 | Gilza Bervinda Rosa  | "C" | NM-28 |
| 81.463/6 | Maria Aparecida Zampierri da Costa                                     | "C" | NM-27 |
| 80.535/1 | Elisabete de Figueiredo Lisboa   | "C" | NM-27 |
| 81.007/X | Jocéina de Souza   | "C" | NM-28 |
| 80.907/1 | Ivanilde Barros Pereira  | "C" | NM-28 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - DATILÓGRAFO                                      |     |       |
| 82.111/X | Solange Tavares dos Reis   | "B" | NM-20 |
| 81.461/X | Maria Lucia Rodrigues da Silva   | "B" | NM-19 |
| 81.487/3 | Maria Elisabete de Oliveira  | "A" | NM-10 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - DATILÓGRAFO                                      |     |       |
| 81.485/7 | Maria do Rosário Monteiro  | "A" | NM-10 |
| 81.319/2 | Leila Rios de Oliveira   | "A" | NM-10 |
| 80.542/4 | Edileuza Vidal dos Santos  | "A" | NM-10 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS |     |       |
| 80.914/4 | Ibsen Goiano Freire -  | "A" | NM-09 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS                          |     |       |
| 82.000/8 | Raimundo Rodrigues Queiroz   | "C" | NM-20 |
| 80.515/7 | Enedino Amorim da Silva  | "B" | NM-16 |
| 81.041/X | José Valdivino da Cunha  | "B" | NM-15 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - MOTORISTA OFICIAL                                |     |       |
| 81.014/2 | José Márcio Gomes  | "B" | NM-20 |
| 80.902/0 | Ítalo Ferreira do Amaral   | "B" | NM-20 |
| 80.316/2 | Celso Borges Silva   | "A" | NM-09 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE DE PORTARIA                               |     |       |
| 81.611/6 | Naide Vieira de Souza  | "B" | NM-16 |
| 80.540/8 | Elza Rodrigues de Souza  | "A" | NM-03 |
| 80.537/8 | Eunice Martins Borges  | "A" | NM-03 |
| 81.318/4 | Luciene Francisca Mendes   | "A" | NM-02 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS        |     |       |
| 82.026/1 | Rubina Torres de Moraes  | "A" | NM-03 |
| 80.915/2 | Ivonete Anderle  | "B" | NM-06 |
|          | CATEGORIA FUNCIONAL - TELEFONISTA                                      |     |       |
| 80.528/9 | Evanilda Parrini Soares  | "B" | NM-15 |

ALMIR MAIA RIBEIRO - CORONEL  
COMANDANTE GERAL

PORTARIA PMDF DE 06 DE MARÇO DE 1989

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980,

R E S O L V E:

1 - Conceder Progressão Vertical, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.162, de 06 de setembro de 1984, aos servidores civis JCRGE JOSÉ DA SILVA e outros, da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 7.553, de 16 de junho de 1983, constantes do anexo desta Portaria.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1989, conforme estabelecido no artigo 19 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980.

Brasília, DF, em 06 de março de 1989.

ALMIR MAIA RIBEIRO - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

ANEXO

PORTARIA PMDF de 06 de março de 1989

RELAÇÃO NOMINAL

UNID DE LOTAÇÃO  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

| MATRÍCULA | NOME  | CLASSIF | RTF   |
|-----------|---|---------|-------|
| 81.010/X  | CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE MECÂNICA<br>Jorge José da Silva | "D"     | NM-23 |
| 80.027/9  | CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE DE PORTARIA<br>Ada Assis Cardoso     | "C"     | NM-17 |
| 81.447/4  | Maria Carmosina dos Santos  | "C"     | NM-17 |
| 81.456/3  | Martha Verônica de Andrade Ouriques                               | "C"     | NM-17 |
| 82.109/8  | Sônia Maria de Jesus  | "C"     | NM-17 |

ALMIR MAIA RIBEIRO - CORONEL  
COMANDANTE GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DP DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "a", § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria "PMDF" Nº 09, de 16 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E:**

Conceder provisoriamente na forma da alínea "b", do artigo 71, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, combinado com o item 2 do artigo 7º da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, regulamentado pelo inciso II do artigo 26 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, 50% (cinquenta por cento) do benefício da Pensão Militar, legada pelo extinto 3º Sargento PM Enfermeiro VILSON DUTRA COUTINHO, a contar de 12 de janeiro de 1988, data do óbito, no valor mensal, inicial de Cz\$ 13.070,40 (treze mil, setenta cruzados e quarenta centavos), em favor do menor MAGNO FERNANDO ALVES COUTINHO, Matrícula 70.604, (filho extra lei to).

Seja incluído na presente Pensão 01 (um) Salário família em favor do próprio.

A importância a que faz jus, deverá ser depositada mês a mês, na conta corrente nº 151.548-8, agência 0022, Rio de Janeiro, Banco de Brasília, em nome de MAGNO FERNANDO ALVES COUTINHO, Matrícula 70.604, que será representado por sua mãe e tutora nata, Maria Carla de Jesus Alves.

Brasília, DF, em 14 de fevereiro de 1989.

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - CEL QOPM  
Mat. 00.036/1 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea "d", § 1º do artigo 36 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria "PMDF" nº 09, de 16 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E:**

I - Conceder provisoriamente, conforme parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal (fl. 136), 50% (cinquenta por cento) do benefício da Pensão Militar, legada pelo extinto Soldado PM ARISTIDES ANTONIO DA FONSECA, a contar de 28 de maio de 1983, data do óbito, no valor mensal, inicial de Cz\$ 26.260,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros) à companheira Senhora AMÉLIA DIAS DE MATOS, Mat. 70.624.

II - A Pensão Militar que havia sido concedida aos filhos na proporção de 1/3 (um terço) para cada um, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, será distribuída da seguinte forma:

- Amélia Dias de Matos, Mat. 70.624, companheira, 3/6 (três sextos) da Pensão Tronco, no valor de NCz\$ 126,30 (cento e vinte e seis cruzados novos e trinta centavos);

- Alexandre Dias da Fonseca, Mat. 70.005/3, filho menor, nascido em 06 de setembro de 1977, 1/6 (um sexto) da Pensão Tronco, no valor de NCz\$ 42,10 (quarenta e dois cruzados novos e dez centavos);

- Aristides Antonio da Fonseca Junior, Mat. 70.006/1, filho menor, nascido em 13 de agosto de 1978, 1/6 (um sexto) da Pensão Tronco, no valor de NCz\$ 42,10 (quarenta e dois cruzados novos e dez centavos);

- Ana Maria Dias Fonseca, Mat. 70.007/X, filha menor, nascida em 05 de fevereiro de 1980, 1/6 (um sexto) da Pen-

são Tronco, no valor de NCz\$ 42,10 (quarenta e dois cruzados novos e dez centavos).

Seja incluído 01 (um) salário família em favor de cada pensionista.

As importâncias a que os mesmos fazem jus, deverão ser depositadas mês a mês na conta corrente nº 203.950-2, agência 0024, Banco de Brasília, em nome de cada pensionista.

Brasília, DF, em 15 de fevereiro de 1989.

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - CEL QOPM  
Mat. 00.036/1 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 07 DE MARÇO DE 1989.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 09 de 16 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor civil PORTUGAL BRASIL DE FREITAS, Mat. 81.803/8, da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, a importância de NCz\$ 79,10 (setenta e nove cruzados novos e dez centavos), a título de abono pecuniário, na conformidade do Art. 143 da CLT.

Brasília, DF, em 07 de março de 1989.

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - CEL QOPM  
Mat. 00.036/1 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 07 DE MARÇO DE 1989.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 09 de 16 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E:**

Conceder à ex-servidora civil DALVINA ABREU DA SILVA, Mat. 80.413/4, da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, a quantia de NCz\$ 41,44 (quarenta e um cruzados novos e quarenta e quatro centavos), relativo a 1/3 (um terço) das férias proporcionais, que tinha direito a receber em sua Rescisão de Contrato de Trabalho, de acordo com o item 3, título II, da Portaria nº 3.283, de 11 Out 88, do Ministério do Trabalho.

Brasília, DF, em 07 de março de 1989.

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - CEL QOPM  
Mat. 00.036/1 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 07 DE MARÇO DE 1989.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DIS- TRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições le- gais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 09 de 16 de dezembro de 1988,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores civis PORTUGAL BRASIL DE FREITAS e outros, da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Mili- tar do Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, a tí- tulo de pagamento da remuneração das férias os salários referen- tes ao mês de abril do ano em curso, de acordo com o Art. 145 da CLT.

Brasília, DF, em 07 de março de 1989.

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - CEL QOQM Mat. 00.036/1 - Diretor de Pessoal

Anexo da Portaria DP de 07 de março de 1989.

| Matrícula | N o m e                            | Salário      |
|-----------|------------------------------------|--------------|
| 81.803/8  | Portugal Brasil de Freitas         | NCz\$ 237,30 |
| 81.022/3  | Jovenília Rodrigues de Oliveira    | " 153,19     |
| 82.203/5  | Terezinha Guimarães da Cruz Dantas | " 116,39     |
| 80.406/1  | Denise Maria de Souza              | " 128,59     |

Brasília, DF, em 07 de março de 1989.

ROBERVAL RAINER DE ARAUJO - CAP QOFMA Mat. 00.730/7 - Chefe da DP/4

PORTARIA DP DE 14 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de com- petências delegadas pela Portaria PMDF nº 020 de 08 de outubro de 1985.

R E S O L V E

Conceder o saque de proventos e vantagens para os Policiais Militares Inativos abaixo discriminados:

LUIZ ANTÔNIO TAVARES DA SILVA - 1º Tenente QOPM-MAT 00.434-0, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possui o seguinte tempo de serviço:

Date de inclusão: 30 de maio de 1983; Date do desligamento: 01 de fevereiro de 1989; Tempo de serviço na PMDF: 05 anos, 08 meses e 01 dia; Averbções: 06 anos, 03 meses e 27 dias (FFAA); Licença especial não gozada: Nada consta;

Tempo de efetivo serviço: 12 anos, 00 mês e 01 dia; Situação: Pode prover os meios;

- I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 01FEV89
- Soldo - art. 9º item I da Lei 7.289/84 (12 cotas) de 1º Ten PM .....NCz\$ 142,08
- Tempo de serviço - art. 103 item I da Lei nº 5.619/70, referente a 02 (dois) quinquênios .....NCz\$ 14,21
- Função Policial Militar Cat. I - Decre- to nº 11.308/88 (80%) .....NCz\$ 113,66
- Soma .....NCz\$ 269,95
- Complemento de proventos - art. 105 pá- rágrafo único da Lei nº 5.619/70 .....NCz\$ 85,25
- Sub Total .....NCz\$ 355,20

II - VANTAGENS

- Adicional de inatividade - art. 5º item III da Lei nº 7.412/85 (20%) .....NCz\$ 71,04
- Indenização de Compensação Orgânica - Lei nº 7.609/87 (10%) .....NCz\$ 14,21
- Total Geral .....NCz\$ 440,45

PEDRO PAULO CARDOSO - Cabo PM - MAT. 01.369/2, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 09 de julho de 1954; Date do desligamento: 18 de maio de 1971; Tempo de serviço na PMDF: 16 anos, 10 meses e 17 dias;

Averbações: Nada consta; Licença especial não gozada: 06 meses (01 período); Tempo de efetivo serviço: 17 anos, 10 meses e 17 dias;

Situação: Não pode prover os meios;

- I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 03FEV70
- Soldo - art. 31 § 2º alínea "b" da Lei nº 4.902/65, integral de 3º SGT PM .....Cr\$ 528,78
- Gratificação de Função Policial Mili- tar Cat. "A" (vide Lei nº 5.552/68) .....Cr\$ .....
- Gratificação de tempo de serviço - art 140 letra "a" da Lei 4.328/64, referente a 07 (sete) quinquênios .....Cr\$ 185,07
- Sub Total .....Cr\$ 713,85

II - VANTAGENS

- Diárias de esilado - art. 148 da Lei nº 4.328/64 .....Cr\$ 727,83
- Total Geral .....Cr\$ 1.441,68

A PARTIR DE 08 JULHO / 82

I - PROVENTOS

- Soldo - art. 31 § 2º alínea "b" da Lei nº 4.902/65, integral de 3º SGT .Cr\$ 44.505,00
- Tempo de serviço - art. 140 letra a da Lei nº 4.328/64, referente a 07 (sete) quinquênios .....Cr\$ 15.576,00
- Função Policial Militar Cat. I - De- creto-Lei nº 1.716/79 (25%) .....Cr\$ 11.126,00
- Sub Total .....Cr\$ 71.207,00

II - VANTAGENS

- Diárias de esilado - art. 148, da Lei nº 4.328/64 .....Cr\$ 64.074,00
- Adicional de inatividade - Decreto- Lei nº 1.716/79 (5%) .....Cr\$ 3.560,00
- Total Geral .....Cr\$ 138.841,00

A PARTIR DE JANEIRO / 89

I - PROVENTOS

- Soldo - art. 31 § 2º alínea "b" da Lei nº 4.902/65, integral de 3º SGT .NCz\$ 205,80
- Tempo de serviço - art. 140 letra a da Lei nº 4.328/64, referente a 07 (sete) quinquênios .....NCz\$ 72,03

- Função Policial Militar Cat. I - De  
creto nº 11.308/88 (75%) .....NCz\$ 154,35  
Sub Total .....NCz\$ 432,18

## II - VANTAGENS

- Diárias de asilado - art. 148 da Lei  
nº 4.328/64 .....NCz\$ 285,60  
- Adicional de inatividade - art. 5º  
item III da Lei 7.412/85 (20%) .....NCz\$ 86,44  
- Indenização de Compensação Orgânica  
Lei nº 7.609/87 (20%) .....NCz\$ 41,16  
Total Geral .....NCz\$ 845,38

OBS.: Efetue-se o saque a partir de janeiro de 1989.

Obedecida a prescrição quinquenal, o período compreendido entre 08JUL82 a DEZ88, referente a diferença dos proventos fica em exercício findo, aguardando requerimento do interessado após o julgamento da matéria pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ALADOR DE FREITAS GONÇALVES - Cabo PM - MAT. 02.744/8 na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 03 de novembro de 1970;  
Data do desligamento: 11 de maio de 1984;  
Tempo de serviço na PMDF: 13 anos, 06 meses e 08 dias;  
Averbações: Nada consta;  
Licença especial não gozada: Nada consta;  
Tempo de efetivo serviço: 13 anos, 06 meses e 08 dias;  
Situação: Não pode prover os meios;

## I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 15AG085

- Soldo - art. 104 item 04 da Lei nº  
5.619/70, integral de Cabo PM .....Cr\$ 877.290,  
- Tempo de serviço - art. 103 item I  
da Lei nº 5.619/70, referente a 02  
(dois) quinquênios .....Cr\$ 87.729,  
- Função Policial Militar Cat. I - De  
creto - Lei nº 1.716/79 (25%) .....Cr\$ 219.323,  
Sub Total .....Cr\$ 1.184.342,

## II - VANTAGENS

- Auxílio-invalidez - art. 106 item 2  
§ 3º da Lei nº 5.619/70 .....Cr\$ 877.290,  
- Adicional de inatividade - art. 5º  
item III da Lei nº 7.412/85 (20%) ...Cr\$ 236.868,  
Total Geral .....Cr\$ 2.298.500,

## A PARTIR DE JANEIRO / 89

## I - PROVENTOS

- Soldo - art. 104 item 04 da Lei nº  
5.619/70, integral de Cabo PM .....NCz\$ 146,10  
- Tempo de serviço - art. 103 item I da  
Lei nº 5.619/70, referente a 02 (dois)  
quinquênios .....NCz\$ 14,61  
- Função Policial Militar Cat. I - De  
creto nº 11.308/88 (75%) .....NCz\$ 109,58  
Sub Total .....NCz\$ 270,29

## II - VANTAGENS

- Auxílio-invalidez - art. 106 item 02 §  
3º da Lei nº 5.619/70 .....NCz\$ 146,10  
- Adicional de inatividade - art. 5º item  
III da Lei nº 7.412/85 (20%) .....NCz\$ 54,06  
- Indenização de Compensação Orgânica -  
Lei nº 7.609/87 (20%) .....NCz\$ 29,22  
Total Geral .....NCz\$ 499,67

OBS.: Efetue-se o saque a partir de janeiro de 1989.

Os valores do auxílio-invalidez compreendido no período entre 15AG085 a DEZ88 fica em exercício findo, para ser requerido pelo interessado após o julgamento da matéria pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PEDRO NOTA DOS SANTOS - Cabo PM - MAT. 02.753/7, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 09 de dezembro de 1970;  
Data do desligamento: 01 de fevereiro de 1989;  
Tempo de serviço na PMDF: 18 anos, 01 mês e 22 dias;  
Averbações: 02 anos, 11 meses e 09 dias (FFAA)  
Licença especial não gozada: 06 meses (01 período),  
BCG nº 104 de 07jun88;  
Tempo de efetivo serviço: 22 anos, 01 mês e 03 dias;  
Situação: Pode prover os meios;

## I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 01FEV89.

- Soldo - art. 99 inciso I de Lei nº  
7.289/84 (22 cotas) de Cabo PM .....NCz\$ 107,14  
- Tempo de serviço - art. 103 item I da  
Lei nº 5.619/70, referente a 04 (quatro)  
quinquênios .....NCz\$ 21,43  
- Função Policial Militar Cat. I - De  
creto nº 11.308/88 (75%) .....NCz\$ 80,36  
Sub Total .....NCz\$ 208,93

## II - VANTAGENS

- Adicional de inatividade - art. 5º item  
III da Lei nº 7.412/85 (20%) .....NCz\$ 41,79  
- Indenização de Compensação Orgânica -  
Lei nº 7.609/87 (20%) .....NCz\$ 21,43  
Total Geral .....NCz\$ 272,15

FRANCISCO LOIR VIEIRA CARVALHO - Cabo PM - MAT. nº 07.307/5, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 01 de julho de 1961;  
Data do desligamento: 01 de fevereiro de 1989;  
Tempo de serviço na PMDF: 07 anos, 07 meses e 07 dias;  
Licença especial não gozada: Nada consta;  
Averbações: Nada consta;  
Tempo de efetivo serviço: 07 anos, 07 meses e 07 dias;  
Situação: Não pode prover os meios;

## I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 01FEV89

- Soldo - art. 99 inciso II de Lei nº  
7.289/84, integral de Cabo PM .....NCz\$ 146,10  
- Tempo de serviço - art. 103 item 3 da  
Lei nº 5.619/70, referente a 01 (um)  
quinquênio .....NCz\$ 7,31  
- Função Policial Militar Cat. I - De  
creto nº 11.308/88 (75%) .....NCz\$ 109,58  
Sub Total .....NCz\$ 262,99

## II - VANTAGENS

- Adicional de inatividade - art. 5º item  
III da Lei nº 7.412/85 (20%) .....NCz\$ 52,60  
- Indenização de Compensação Orgânica -  
Lei nº 7.609/87 (14%) .....NCz\$ 20,45  
Total Geral .....NCz\$ 336,04

ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Soldado PM - MAT. 01.519/9, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 20 de agosto de 1951;  
Data do desligamento: 13 de outubro de 1971;  
Tempo de serviço na PMDF: 20 anos, 01 mês e 23 dias;  
Averbações: Nada consta;  
Licença especial não gozada: Nada consta;  
Tempo de efetivo serviço: 20 anos, 01 mês e 23 dias;  
Situação: Não pode prover os meios;

## I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 04SET73

- Soldo - art. 31 § 2º, alínea "b" da  
Lei nº 4.902/65, integral de 3º SGT .....Cr\$ 900,00  
- Tempo de serviço - art. 103 item I  
da Lei nº 5.619/70, referente a 04

(quatro) quinquênios .....Cr\$ 180,00  
 - Função Policial Militar Cat. I - Ar  
 tigo 103 item II da Lei nº 5.619/70  
 (10%) .....Cr\$ 90,00  
 Sub Total .....Cr\$ 1.170,00

II - VANTAGENS

- Auxílio-invalidez - art. 106 item 2  
 § 3º da Lei nº 5.619/70 .....Cr\$ 690,00  
 Total Geral .....Cr\$ 1.860,00

A PARTIR DE 08 DE JULHO / 82

I - PROVENTOS

- Soldo - art. 31 § 2º alínea "b" de  
 Lei nº 4.902/65, integral de 3º SGT .Cr\$ 44.505,00  
 - Tempo de serviço - art. 103 item I  
 da Lei nº 5.619/70, referente a 04  
 (quatro) quinquênios .....Cr\$ 8.901,00  
 - Função Policial Militar Cat. I - De  
 creto-Lei nº 1.716/79 (25%) .....Cr\$ 11.126,00  
 Sub Total .....Cr\$ 64.532,00

*Handwritten signature*

II - VANTAGENS

- Auxílio-invalidez - art. 106 item 2  
 § 3º da Lei nº 5.619/70 .....Cr\$ 31.974,00  
 - Adicional de inatividade - Decreto-  
 Lei nº 1.716/79 (5%) .....Cr\$ 3.226,00  
 Total Geral .....Cr\$ 99.732,00

A PARTIR DE JANEIRO / 89

I - PROVENTOS

- Soldo - art. 31 § 2º alínea "b" da  
 Lei nº 4.902/65, integral de 3º SGT .NCz\$ 205,80  
 - Tempo de serviço - art. 103 item I  
 da Lei nº 5.619/70, referente a 04  
 (quatro) quinquênios .....NCz\$ 41,16  
 - Função Policial Militar Cat. I - De  
 creto nº 11.308/88 (75%) .....NCz\$ 154,35  
 Sub Total .....NCz\$ 401,31

II - VANTAGENS

- Auxílio-invalidez - art. 106 item 2  
 § 3º da Lei nº 5.619/70 .....NCz\$ 146,10  
 - Adicional de inatividade - art. 5º  
 item III da Lei nº 7.412/85 (20%) ...NCz\$ 80,26  
 - Indenização de Compensação Orgânica  
 Lei nº 7.609/87 (20%) .....NCz\$ 41,16  
 Total Geral .....NCz\$ 668,83

OBS.: Efetue-se o saque a partir de janeiro de 1989.

Obedecida a prescrição quinquenal, o período compr  
 endido entre 08JUL82 e DEZ88, referente a diferença dos proventos,  
 fica em exercício findo, aguardando requerimento do interessado,  
 após o julgamento da matéria pelo Tribunal de Contas do Distrito Fe  
 deral.

CARLOS ASTROGILDO PORTES - Soldado PM - MAT. nº  
 06.764/4, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão  
 na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 01 de fevereiro de 1980;  
 Data do desligamento: 01 de fevereiro de 1989;  
 Tempo de serviço na PMDF: 09 anos, 00 mês e 00 dia;

*Handwritten signature*

Averbações: 05 anos, 05 meses e 19 dias;  
 Licença especial não gozade: Nada consta;  
 Tempo de efetivo serviço: 14 anos, 00 mês e 19 dias;  
 Situação: Pode prover os meios;

I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 01FEV89

- Soldo - art. 99 inciso I da Lei nº  
 7.289/84, (14 cotas) de Soldado PM .....NCz\$ 60,48  
 - Tempo de serviço - art. 103 item I da  
 Lei nº 5.619/70, referente a 02 (dois)  
 quinquênios .....NCz\$ 6,05  
 - Função Policial Militar Cat. I - Decre  
 to nº 11.308/88 (75%) .....NCz\$ 45,36  
 - Complemento de proventos - art. 105 pa  
 rágrafo único da Lei nº 5.619/70 .....NCz\$ 17,71  
 Sub Total .....NCz\$ 129,60

II - VANTAGENS

- Adicional de inatividade - art. 5º item  
 III da Lei nº 7.412/85 (20%) .....NCz\$ 25,92  
 - Indenização de Compensação Orgânica -  
 Lei nº 7.609/87 (18%) .....NCz\$ 10,89  
 Total Geral .....NCz\$ 166,41

VALDEMY MENDES DOURADO - Soldado PM - MAT. 06.939/6

na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma,  
 possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 16 de maio de 1980;  
 Data do desligamento: 01 de fevereiro de 1989;  
 Tempo de serviço na PMDF: 08 anos, 08 meses e 15  
 dias;

Averbações: 01 ano, 09 meses e 10 dias (INPS);  
 Licença especial não gozada: Nada consta;  
 Tempo de efetivo serviço: 08 anos, 08 meses e 15  
 dias;

Anos de serviço: 10 anos, 05 meses e 28 dias;  
 Situação: Não pode prover os meios;

I - PROVENTOS INICIAIS - a partir de 01FEV89

- Soldo - art. 98 § 1º e 2º inciso III

de Lei nº 7.289/84, integral de 3º SGT .NCz\$ 205,80  
 - Tempo de serviço - art. 103 item I da  
 Lei nº 5.619/70, referente a 02 (dois)  
 quinquênios .....NCz\$ 20,58  
 - Função Policial Militar Cat. I - Decre  
 to nº 11.308/88 (75%) .....NCz\$ 154,35  
 Sub Total .....NCz\$ 380,73

II - VANTAGENS

- Adicional de inatividade - art. 5º item  
 III da Lei nº 7.412/85 (20%) .....NCz\$ 76,15  
 - Indenização de Compensação Orgânica -  
 Lei nº 7.609/87 (16%) .....NCz\$ 32,93  
 Total Geral .....NCz\$ 489,81

Diretoria de Pessoal, em 14 de março de 1989

GUMERCINDO RODRIGUES DE CUNHA FREIRE - CEL QOPM  
 DIRETOR DE PESSOAL - MAT. 00.036/1

*Handwritten signature*

## PROCURADORIA GERAL

### 1ª Subprocuradoria

#### OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA

PROCESSO N°: 012.000.936/88 — OCUPANTE: IMAGEM CONGRESSO S/A, representada por Ruben Eleomar Parrilla Albarracin. OBJETO: Ocupação de Área de Exposição n° 01 situada no Centro de Convenções de Brasília, destinada à I FEIRA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA. VALOR: NCz\$ 742,29 (setecentos e quarenta e dois cruzados novos e vinte e nove centavos). PRAZO: 08(oito) dias. TERMO PADRÃO N° 15/88. Data da assinatura: 20.02.89.

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO N°: 040.000.906/89 — PARTES: DF/SCS X GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Divulgação, publicidade, execução de programas e campanhas promocionais, VALOR: NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO N° 080/89-SEF, emitida por estimativa em 01.03.89. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-05. PRAZO: Até 31.12.1989. FUNDAMENTO LEGAL: Edital n° 01/88-SCS. TERMO PADRÃO n° 10/88.

PROCESSO N°: 136.000.907/88 — PARTES: DF/ACSNB X PLANALTO — EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Armada nos próprios da ACSNB. VALOR: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO N° 020/89-ACSNB, emitida por estimativa em 03.02.89. ALTERAÇÃO DE

NE N° 12/89, emitida em 03.03.1989. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-39. PRAZO: Até 31.12.89. TERMO PADRÃO N° 10/88. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 05/87-ACSNB.

PROCESSO N°: 030.000.507/89 — PARTES: DF/SSS X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A OBJETO: Locação de 02 (duas) Máquinas e equipamentos XEROX — Mod. 1035. VALOR: NCz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos). NOTA DE EMPENHO N° 006/89-SSS, emitida por estimativa em 17/01/89, ALTERAÇÃO DE NE N° 009/89, emitida em 15.02.89, subelemento de Despesa 3.1.3.2.-18. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 43/87-CL-SEA. TERMO PADRÃO N° 10/88. ALTERAÇÃO DE NE N° 010/89-SSS, emitida em 01.03.1989.

Brasília, 09 de março de 1989

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N°: 030.002.022/89 — PARTES: DF/SCS X GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 019/89-SAP. VALOR: NCz\$ 5.806,00 (cinco mil oitocentos e seis cruzados novos). NOTA DE EMPENHO N° 026/89-SAP, emitida por estimativa em 06.03.89. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-05. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 001/88-SCS. TERMO PADRÃO 10/88. PROCESSO N°: 054.000.102/89 — PARTES: DF/SCS X PUBLICITA PROPAGANDA E MARKETING S/A OBJETO: Prestação de Serviços de Divulgação, publicidade e propaganda da Corporação. VALOR: NCz\$ 100,00 (Cem cruzados novos). NOTA DE EMPENHO N° 117/89-PMDF, emitida por estimativa em 16.02.89. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-05. PRAZO: Até 31.12.1989. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 001/89-SCS. TERMO PADRÃO N° 10/88.

Brasília, 16 de março de 1989

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

# CEB Companhia de Eletricidade de Brasília

CGC - 00 - 070 - 698/0001 - 11

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO DE 1988

Senhores Acionistas:

A Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB tem a satisfação de apresentar a V.Sas. o relatório das atividades da empresa, acompanhado do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88, das notas explicativas correspondentes, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, assim como da decisão do Conselho de Administração.

#### 1 - EVENTOS DE MAIOR RELEVÂNCIA OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

- Transcurso do 20º aniversário de criação da empresa.
- Alcance do índice de atendimento a 291.011 consumidores no Distrito Federal, representando benefícios econômicos e sociais para cerca de 1.800.000 habitantes.
- Conclusão de diversas obras relativas ao sistema elétrico de distribuição, destacando-se:
  - implantação de infra-estrutura de energia elétrica no Núcleo Habitacional Samambaia;
  - implantação de infra-estrutura de energia elétrica em 06 (seis) QNN's de Ceilândia;
  - reforma parcial das redes de distribuição urbana do Gama, Guará II e Área Alfa, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população daquelas localidades;
  - ampliação da rede subterrânea da Asa Norte do Plano Piloto de Brasília.

#### 2 - MERCADO

- Foram ligados 7.680 novos consumidores no Distrito Federal, passando o total de 283.331, em 31.12.87, para 291.011, em 31.12.88. A maior parte das ligações verificou-se no novo Núcleo Habitacional de Samambaia, cujas unidades residenciais vêm sendo ocupadas, gradativamente, de acordo com a programação do Governo do Distrito Federal.
- O consumo de energia elétrica experimentou um dos menores índices de crescimento nos últimos anos, registrando apenas 4,22%. Fato explicado, em grande parte, pelo reflexo dos sucessivos aumentos tarifários, decorrentes da aceleração do processo inflacionário na economia; desaceleração acentuada no ritmo de crescimento da construção civil; política de conservação de energia, estabelecida pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Conservação de Energia-PROCEL, gerenciado pela ELETROBRAS; atraso na formulação de planos e/ou programas com vista ao processo de desenvolvimento industrial na região.

#### 3 - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

- A CEB, no cumprimento de seu Programa de Investimentos durante o exercício de 1988, aplicou recursos financeiros num montante de Cz\$ 3.697.187 mil em moeda nacional. 54% desses recursos foram aplicados no sistema elétrico de distribuição, na construção de redes de distribuição urbanas, incluindo-se reformas, bem como em eletrificação rural. Apesar da escassez de recursos, a empresa garantiu normalmente o abastecimento de energia elétrica à população do Distrito Federal.
- A aplicação de recursos, a nível de subprogramas, referente ao exercício de 1988, foi a seguinte:

#### SUBPROGRAMA

| SUBPROGRAMA              | Cz\$ 10 <sup>3</sup> |
|--------------------------|----------------------|
| Geração .....            | 145.106              |
| Transformação .....      | 655.979              |
| Transmissão .....        | 122.794              |
| Distribuição .....       | 1.998.623            |
| Instalações Gerais ..... | 774.685              |
| TOTAL .....              | 3.697.187            |

#### 4 - ASPECTOS ECONÔMICOS

- Durante 1988, a CEB não captou recursos de terceiros através de contratos de empréstimos e financiamentos.
- Todavia, a empresa celebrou convênios de financiamento para proprietários novos, com o Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas-GEER, do Ministério da Agricultura, e com o Programa Nacional de Irrigação-PRONI, do Ministério da Irrigação, para a execução de obras de eletrificação rural e de irrigação.
- Ao final do exercício, o endividamento da empresa, medido pela relação Empréstimos e Financiamento a Pagar/Patrimônio Líquido, apresentou substancial redução, passando de 1,14%, em 1987, para 4,62%, em 1988.
- Investimento Remunerável e Custo de Serviço:
  - A empresa, em 1988, alcançou uma remuneração de 11,28% sobre seu Investimento Remunerável, contra 11% no exercício anterior.

#### 5 - AGRADECIMENTOS

- Cumprir à Administração da CEB externar seu reconhecimento ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, bem como ao Exmº Sr. Secretário de Serviços Públicos e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, pelo apoio, confiança e estímulo dispensados à Companhia, os quais muito contribuíram para a consecução das metas visadas e alcançadas pela CEB no decorrer do exercício.
- Da mesma forma, agradece, ao Ministério das Minas e Energia-MME, ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE e às Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRAS, a valiosa colaboração que lhe foi prestada.
- Cabe-lhe, finalmente, endereçar idêntica manifestação aos consumidores, fornecedores e, especialmente, aos empregados da empresa, pelos expressivos resultados obtidos no exercício.

A ADMINISTRAÇÃO

**BALANÇO PATRIMONIAL  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987**

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZADOS

|  | 1988         | 1987<br>(Reclassificado) | 1988       | 1987<br>(Reclassificado) |
|--|--------------|--------------------------|------------|--------------------------|
| <b>ATIVO</b>   |              |                          |            |                          |
| <b>CIRCULANTE</b>                                    |              |                          |            |                          |
| Disponibilidades                                     | 1.914.810    | 255.094                  | 5.546.626  | 364.543                  |
| Créditos, Valores e Bens Realizáveis                 | 8.716.509    | 670.425                  | 503.608    | 54.835                   |
| Consumidores e Revendedores                          | 211.144      | 17.826                   | 487.995    | 92.707                   |
| Devedores Diversos                                   | 765.252      | 76.948                   | 1.230.323  | 208.381                  |
| Outros   | 17.826       | 17.826                   | 9.562      | 4.482                    |
| Provisões Para Créditos de Liquidação Duvidosa       | (22.005)     | (1.374)                  | 1.605.361  | 659.657                  |
| Almoxarifado   | 780.800      | 96.378                   | 2.644.079  | 112.251                  |
| Despesas Pagas Antecipadamente                       | 10.451.700   | 860.203                  | 1.073.122  | 28.861                   |
|  | 646.947      | 894                      | 1.180.060  | 27.737                   |
|  | 13.013.457   | 894                      | 14.280.736 | 1.553.454                |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                      |              |                          |            |                          |
| Créditos, Valores e Bens Realizáveis                 | 35.332       | 3.279                    | 2.240.971  | 299.200                  |
| Financiamentos Repassados                            | 1.513        | 5.689                    | 22.180     | 2.110                    |
| Cauções e Depósitos Vinculados                       | 22.180       | 2.110                    | 1.053.051  | 70.875                   |
| FGTS/Conta-Empresa                                   | 20.510       | 2.708                    | 3.316.202  | 372.185                  |
| Outros Créditos                                      | 79.535       | 13.786                   | 5.577.640  | 513.116                  |
| <b>PERMANENTE</b>                                    |              |                          |            |                          |
| Investimentos  | 23.264       | 2.538                    | 8.93.842   | 885.301                  |
| Participações Societárias Permanentes                | 229.746      | 25.080                   | 41.088.821 | 4.250.353                |
| Bens e Direitos Para Uso Futuro no Serviço Concedido | 23.010       | 27.618                   | 8.482.604  | 245.892                  |
| Imobilizado (Nota 3)                                 |              |                          | 23.084.188 | 2.326.157                |
| Em Serviço   | 17.353       | 1.459                    | 1.463.519  | 210.543                  |
| Intangíveis  | 2.226.715    | 174.108                  | 74.119.132 | 7.032.945                |
| Terenos  | 479.457      | 52.339                   | 1.057.497  | 77.112                   |
| Reservatórios, Barragens e Adutoras                  | 8.407.979    | 808.416                  | 75.176.629 | 7.110.057                |
| Edificações, Ohrs Civis e Benefetorias               | 88.115.539   | 9.022.172                |            |                          |
| Máquinas e Equipamentos                              | 1.668.429    | 136.048                  |            |                          |
| Veículos   | 1.226.262    | 122.898                  |            |                          |
| Móveis e Utensílios                                  | (29.202.393) | 253.970                  |            |                          |
| Variação Cambial Especial                            | 72.939.341   | (3.084.951)              |            |                          |
| Depreciação e Amortização Acumuladas                 | 8.077.601    | 7.486.459                |            |                          |
| Em Curso (Nota 3)                                    | 81.016.942   | 8.022.286                |            |                          |
| Diferido   | 4.728.867    | 438.326                  |            |                          |
| Despesa de Remuneração das Imobilizações em Curso    | (740.604)    | (69.395)                 |            |                          |
| Amortizações Acumuladas                              | 5.988.263    | 368.931                  |            |                          |
|  | 85.258.215   | 8.418.835                |            |                          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   | 98.351.207   | 9.548.812                | 98.351.207 | 9.548.812                |

AS NOTAS EXPLICATIVAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES  
DE RECURSOS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO  
DE 1988 E 1987**

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZADOS

| ORIGENS DOS RECURSOS  | 1988        | 1987<br>(Reclassificado) |
|---|-------------|--------------------------|
| <b>Das Operações</b>  |             |                          |
| Lucro Líquido do Exercício                                    | 3.006.793   | 370.765                  |
| Despesas (Receitas) que não afetam o Capital Circulante       |             |                          |
| Depreciação/Amortização                                       | 1.436.081   | 221.752                  |
| Variação Monetária e Cambial a Longo Prazo                    | 8.361.504   | 835.567                  |
| Correção Monetária do Balanço                                 | (9.528.776) | (1.092.386)              |
|   | 3.275.602   | 335.698                  |
| <b>Dos Acionistas</b>   |             |                          |
| Recursos Destinados a Aumento de Capital                      | 128.148     | 75.978                   |
| <b>De Terceiros</b>   |             |                          |
| Novos Financiamentos a Longo Prazo                            | 285.955     | 32.670                   |
| Contribuição do Consumidor                                    | 533.012     | 35.267                   |
| Outras  | 1.780.288   | 129.987                  |
|   | 2.599.255   | 197.924                  |
| <b>TOTAL DAS ORIGENS</b>                                      | 6.003.005   | 609.600                  |
| <b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>                                |             |                          |
| Aquisições do Imobilizado                                     | 4.432.360   | 592.070                  |
| Dividendos Propostos  | 487.995     | 92.707                   |
| Aumento do Realizável a Longo Prazo                           | 43.724      | 7.780                    |
| Transferência do Exigível a Longo Prazo para o Circulante     | 1.021.942   | 175.642                  |
| Outras  | 847.000     | 107.742                  |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>                                   | 6.833.021   | 975.941                  |
| <b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>        | (830.016)   | (366.341)                |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> |             |                          |
| <b>Ativo Circulante</b>                                       |             |                          |
| No Início do Exercício  | 1.116.191   | 197.026                  |
| No Fim do Exercício   | 13.013.457  | 1.186.654                |
|   | 11.897.266  | 989.628                  |
| <b>Passivo Circulante</b>                                     |             |                          |
| No Início do Exercício  | 1.553.454   | 225.801                  |
| No Fim do Exercício   | 14.280.736  | 1.581.770                |
|   | 12.727.282  | 1.355.969                |
|   | (830.016)   | (366.341)                |

AS NOTAS EXPLICATIVAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987**

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZADOS

|  | 1988                | 1987<br>(Reclassificado) |
|--|---------------------|--------------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL</b>                     |                     |                          |
| Fornecimento de Energia Elétrica               | 30.613.108          | 3.653.943                |
| Suprimento de Energia Elétrica                 | 54.639              | 7.266                    |
| Outras Receitas                                | 900.079             | 62.295                   |
|  | <u>31.567.826</u>   | <u>3.723.504</u>         |
| Deduções à Receita Operacional                 |                     |                          |
| Quota para a Reserva Global de Reversão        | 890.238             | 78.620                   |
| Quota para a Reserva Global de Garantia        | 17.914              | 176.748                  |
| Quota para a Conta Consumo de Combustível      | 386.819             | 21.097                   |
| Quota para a Res. Nac. de Comp. de Remuneração | 1.762.563           |                          |
|  | <u>(3.057.534)</u>  | <u>(276.465)</u>         |
| Receita Operacional Líquida                    | 28.510.292          | 3.447.039                |
| <b>DESPESA OPERACIONAL</b>                     |                     |                          |
| Pessoal  | 6.250.167           | 693.122                  |
| Material                                       | 366.233             | 45.014                   |
| Serviço de Terceiro                            | 1.551.698           | 136.748                  |
| Energia Elétrica Comprada para Revenda         | 13.495.607          | 1.664.354                |
| Depreciação e Amortização                      | 1.436.081           | 221.752                  |
| Outras Despesas                                | 2.285.946           | 116.916                  |
|  | <u>(25.385.732)</u> | <u>(2.877.906)</u>       |
| <b>RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA</b>            |                     |                          |
| Rendas de Financiamentos Repassados            | 3.957               | 137                      |
| Encargos de Dívidas                            | (142.538)           | (32.915)                 |
| Outras   | 43.702              | (139.028)                |
|  | <u>(94.879)</u>     | <u>(171.806)</u>         |
| Resultado Operacional                          | 3.029.681           | 397.327                  |
| <b>RECEITA NÃO OPERACIONAL</b>                 |                     |                          |
| DESPESA NÃO OPERACIONAL                        | 35.748              | 123.593                  |
|  | <u>(74.942)</u>     | <u>(427.080)</u>         |
| <b>ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS</b>                 |                     |                          |
| Correção Monetária do Balanço                  | 9.528.776           | 1.092.386                |
| Variações Monetárias Vinc. ao Ativo Permanente | (7.915.096)         | (791.733)                |
|  | <u>1.613.680</u>    | <u>300.653</u>           |
| Lucro Líquido antes do Imposto de Renda        | 4.604.167           | 394.493                  |
| <b>PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>        | <u>(1.597.374)</u>  | <u>(23.728)</u>          |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>              | 3.006.793           | 370.765                  |
| <b>LUCRO POR AÇÃO</b>                          | Cz\$ 1,54           | Cz\$ 0,04                |

AS NOTAS EXPLICATIVAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987**

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZADOS

| DISCRIMINAÇÃO  | CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO |                    |                   | RESERVAS DE CAPITAL | RESERVAS DE LUCROS | LUCROS ACUMULADOS | SUBTOTAL   | RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL | TOTAL      |
|--|------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|------------|--|------------|
|  | CAPITAL SOCIAL               | CORREÇÃO MONETÁRIA | CAPITAL CORRIGIDO |                     |                    |                   |            |  |            |
| SALDOS EM 31.12.86                                       | 542.500                      | 352.046            | 894.546           | 46.549              | 527.852            | 21.550            | 1.490.497  | 32.380                                   | 1.522.877  |
| Aumento do Capital Social - AGO/AGE:                     |                              |                    |                   |                     |                    |                   |            |  |            |
| Com Reservas   | 402.500                      | (352.046)          | 50.454            |                     | (50.454)           |                   | -          |  | -          |
| Imposto Único Sobre Energia Elétrica                     | 33.406                       |                    | 33.406            |                     |                    |                   | 33.406     | (33.406)                                 | -          |
| Outros Recursos  | 42.572                       |                    | 42.572            |                     |                    |                   | 42.572     |  | 42.572     |
| Remuneração das Imobilizações em Curso - Capital Próprio |                              |                    |                   | 26.187              |                    |                   | 26.187     |  | 26.187     |
| Recursos Destinados a Aumento de Capital - IUEE          |                              |                    |                   |                     |                    |                   |            | 78.138                                   | 78.138     |
| Correção Monetária                                       |                              | 3.229.375          | 3.229.375         | 173.156             | 1.737.807          | 22.603            | 5.162.941  |  | 5.162.941  |
| Apropriações   |                              |                    |                   |                     |                    | (717)             | (717)      |  | (717)      |
| Transferências Internas                                  |                              |                    |                   |                     | 43.436             | (43.436)          | -          |  | -          |
| Realização de Reservas de Lucros                         |                              |                    |                   |                     | (67.411)           | 67.411            | -          |  | -          |
| Lucro Líquido do Exercício                               |                              |                    |                   |                     |                    | 370.765           | 370.765    |  | 370.765    |
| Destinação do Lucro Proposto à AGO:                      |                              |                    |                   |                     |                    |                   |            |  |            |
| Reserva Legal  |                              |                    |                   |                     |                    | (18.538)          | -          |  | -          |
| Reserva de Lucros a Realizar                             |                              |                    |                   |                     | 18.538             | (116.389)         | -          |  | -          |
| Dividendos Propostos                                     |                              |                    |                   |                     | 116.389            | (92.706)          | (92.706)   |  | (92.706)   |
| SALDOS EM 31.12.87                                       | 1.020.978                    | 3.229.375          | 4.250.353         | 245.892             | 2.326.157          | 210.543           | 7.032.945  | 77.112                                   | 7.110.057  |
| Aumento do Capital Social - AGO:                         |                              |                    |                   |                     |                    |                   |            |  |            |
| Com Reservas   | 3.441.074                    | (3.229.375)        | 211.699           |                     | (211.699)          |                   | -          |  | -          |
| Imposto Único Sobre Energia Elétrica                     | 95.800                       |                    | 95.800            |                     |                    |                   | 95.800     | (95.800)                                 | -          |
| Outros Recursos  | 32.348                       |                    | 32.348            |                     |                    |                   | 32.348     |  | 32.348     |
| Remuneração das Imobilizações em Curso - Capital Próprio |                              |                    |                   | 287.706             |                    |                   | 287.706    |  | 287.706    |
| Recursos Destinados a Aumento de Capital - IUEE          |                              |                    |                   |                     |                    |                   |            | 459.687                                  | 459.687    |
| Correção Monetária                                       |                              | 36.330.040         | 36.330.040        | 7.342.172           | 18.054.361         | 1.655.789         | 63.382.362 | 785.079                                  | 64.167.441 |
| Apropriações e Subvenções para Investimento              |                              |                    |                   | 606.834             |                    | (6.241)           | 600.593    |  | 600.593    |
| Transferências Internas                                  |                              | 168.581            | 168.581           |                     | 1.860.091          | (1.860.091)       | 168.581    | (168.581)                                | -          |
| Realizações de Reservas de Lucros                        |                              |                    |                   |                     | (613.864)          | 613.864           | -          |  | -          |
| Lucro Líquido do Exercício                               |                              |                    |                   |                     |                    | 3.006.793         | 3.006.793  |  | 3.006.793  |
| Destinação do Lucro Proposto à AGO:                      |                              |                    |                   |                     |                    |                   |            |  |            |
| Reserva Legal  |                              |                    |                   |                     | 150.340            | (150.340)         | -          |  | -          |
| Reserva de Lucros a Realizar                             |                              |                    |                   |                     | 1.518.802          | (1.518.802)       | -          |  | -          |
| Dividendos Propostos                                     |                              |                    |                   |                     |                    | (487.996)         | (487.996)  |  | (487.996)  |
| SALDOS EM 31.12.88                                       | 4.590.200                    | 36.498.621         | 41.088.821        | 8.482.604           | 23.084.188         | 1.463.519         | 74.119.132 | 1.057.497                                | 75.176.629 |

AS NOTAS EXPLICATIVAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

**Mercado de Energia Elétrica**

a) Produção de Energia

- A energia requerida pelo sistema elétrico do Distrito Federal, em 1988, alcançou o total de 2.001.226 MWh, superior em 4,17% ao verificado no ano anterior.

b) Consumo de Energia

- O mercado consumidor experimentou razoável crescimento no período, alcançando 1.889.770 MWh. Em relação a 1987, o aumento verificado foi de 4,29%. A eficiência da empresa como distribuidora de energia elétrica pode ser avaliada em função das perdas registradas no exercício de 1988, que representaram apenas 5,57% da energia requerida.

c) Demanda do Sistema

- A demanda máxima do sistema ocorreu em maio de 1988, atingindo o patamar de 382,85 MWh/h, superior em 5,24% à máxima verificada em 1987.

d) Número de Consumidores

- Com o acréscimo de 7.680 novas ligações em 1988, a empresa passou a atender ao total de 291.011 consumidores em sua área de concessão.

**Investimentos Realizados**

O programa de investimentos para o exercício permitiu a realização de novas obras e o prosseguimento de outras, iniciadas em exercícios anteriores, nos limites previstos no Plano de Recuperação Setorial-PRS.

Os investimentos realizados totalizaram Cz\$ 3.697.187 mil.

**Área de Concessão**

A área de concessão da empresa coincide com a área geográfica do Distrito Federal, que corresponde a 5.814 km<sup>2</sup>.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**I) Demonstrações contábeis**

Estas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei de Sociedades por Ações e as disposições complementares da CVM - Comissão de Valores Mobiliários e consoante as práticas contábeis descritas abaixo:

a) Ativos circulante e realizável a longo prazo

- as aplicações no mercado aberto estão registradas ao custo acrescido das receitas auferidas até a data do balanço;

- a provisão para créditos de liquidação duvidosa está constituída com base na estimativa das possíveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos vencidos;

b) Permanente

- as participações societárias permanentes estão registradas ao custo corrigido;

- o imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, debitada parte ao resultado do exercício e parte ao custo das ordens em curso, em função da utilização dos bens;

- a despesa de remuneração das imobilizações em curso, configurada ao ativo diferido, é amortizada à taxa de 4% ao ano, a partir do mês em que a obra correspondente é concluída e/ou posta em serviço. A remuneração das imobilizações em curso é calculada, nos termos da legislação vigente, à taxa de 10% ao ano sobre os recursos próprios e de terceiros. A parcela correspondente ao capital próprio é creditada a uma reserva de capital, enquanto que a relativa ao capital de terceiros é creditada ao Récito Financeiro.

c) Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

d) Patrimônio líquido

- o patrimônio líquido é corrigido monetariamente pelos mesmos índices de correção do ativo permanente. A reserva de lucros a realizar é constituída por apropriação de partes dos lucros apurados no exercício, decorrentes do saldo credor da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, conforme facultado pela Lei das Sociedades por Ações. Os lucros a realizar apropriados à reserva, em exercícios anteriores, estão sendo revertidos a lucros acumulados, proporcionalmente às baixas, à depreciação e à amortização do ativo permanente.

e) Resultado do exercício

- o resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios e inclui o efeito da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na variação do valor nominal da OTN; - a contribuição social instituída pela Lei nº 7.689, de 15.12.88, foi calculada à alíquota de 8% sobre o lucro contábil, ajustado nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 198, de 29.12.88.

- o imposto de renda devido pelos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, nos termos da legislação em vigor é calculado pela alíquota de 30% sobre o lucro real (até o exercício de 1987 era de 6%), acrescido dos adicionais de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 2.462, de 30.08.88.

O imposto incidente sobre o lucro inflacionário acumulado, não realizado até 31.12.87, é calculado à alíquota de 6% (art. 28 da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89). O imposto incidente sobre o lucro inflacionário do ano de 1988 é calculado pela alíquota de 30%. Segundo a legislação em vigor, essas parcelas estão registradas no exigível a longo prazo - obrigações estimadas.

**II) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de 1987 - (Reclassificado)**

No exercício de 1988, entraram em vigor as alterações do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, em função do Decreto nº 95.246, de 17.11.87, e da Portaria DNAEE nº 205, de 10.12.87. Para fins de comparação, os valores relativos ao exercício de 1987 estão sendo apresentados com as devidas reclassificações.

NOTA 3 - IMOBILIZADO

Está demonstrado no balanço patrimonial, de acordo com sua natureza. A composição em função das atividades operacionais é a seguinte:

| RUBRICAS   | Cz\$ 1.000          |                    | Taxas anuais de Depreciação |
|--|---------------------|--------------------|-----------------------------|
|  | 31.12.88            | 31.12.87           | %                           |
| <b>Em serviço</b>  |                     |                    |                             |
| • Geração hidráulica                                       | 1.437.303           | 156.496            | 3                           |
| • Geração térmica  | 1.454.631           | 158.793            | 5                           |
| • Redes de distribuição                                    | 48.318.451          | 3.783.564          | 4                           |
| • Sistemas de Transmissão                                  | 35.443.835          | 4.795.394          | 3                           |
| • Outros   | 15.487.514          | 1.423.193          | 3                           |
|  | <u>102.141.734</u>  | <u>10.317.440</u>  |                             |
| <b>Depreciação e amortização Acumuladas</b>                | <u>(29.202.393)</u> | <u>(2.834.141)</u> |                             |
|  | <u>72.939.341</u>   | <u>7.483.299</u>   |                             |
| <b>Variação cambial especial - Decreto Lei nº 1.733/79</b> | -                   | 253.970            |                             |
| <b>Amortização acumulada</b>                               | -                   | (250.810)          |                             |
|  | -                   | <u>3.160</u>       |                             |

Em curso

|                                |                  |                |
|--------------------------------|------------------|----------------|
| • Ordens de Imobilizações      |                  |                |
| Usinas Hidráulicas             | 283.764          | 386            |
| Redes de distribuição          | 1.731.796        | 195.948        |
| Sistemas de transmissão        | 1.420.685        | 45.463         |
| Outros                         | 116.676          | 44.111         |
|                                | <u>3.552.921</u> | <u>285.908</u> |
| • Material em Depósito         | 3.780.032        | 233.294        |
| • Compas em Andamento          | 457.544          | 16.625         |
| • Adiantamentos a fornecedores | 287.104          | -              |
|                                | <u>8.077.601</u> | <u>535.827</u> |

Nas imobilizações em curso, incluem-se os seguintes principais projetos, cujos saldos agregam os respectivos custos diretos e indiretos:

| RUBRICAS  | Cz\$ 1.000       |                |
|---|------------------|----------------|
|   | 31.12.88         | 31.12.87       |
| a) Usina Hidráulica                             |                  |                |
| • Melhorias                                     | 123.237          | -              |
| • Implantação Sistema Refrigeração              | 160.527          | -              |
| b) Construção de Redes                          |                  |                |
| • Enfição de Cabos                              | 367.942          | 32.852         |
| c) Implantação de SE                            |                  |                |
| • Subestação em 34,5 kV                         | 231.772          | 35.812         |
| • Subestação em 138 kV                          | 370.701          | -              |
| d) Implantação                                  |                  |                |
| • Redes aéreas AT/BT                            | 883.989          | 25.422         |
| • Subestações em 138 kV                         | 636.565          | -              |
| e) Diversas instalações gerais construção civil | <u>110.249</u>   | <u>41.037</u>  |
|   | <u>2.884.982</u> | <u>135.123</u> |

NOTA 4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As principais informações a respeito de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira e em moeda nacional estão apresentadas no Anexo I às notas explicativas, cujo vencimento ocorrerá em 8.12.99.

|                            | Cz\$ 1.000       |                |
|----------------------------|------------------|----------------|
|                            | 31.12.88         | 31.12.87       |
| Contribuição do Consumidor | 5.115.587        | 512.771        |
| Outras                     | 462.053          | 345            |
|                            | <u>5.577.640</u> | <u>513.116</u> |

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

As contribuições do consumidor referem-se aos recursos recebidos para possibilitar a execução de empreendimentos necessários ao atendimento de pedidos de fornecimento de energia elétrica.

Em virtude de sua natureza, essas contas não representam obrigações financeiras efetivas e, dessa forma, não devem ser incluídas como exigibilidades para fins de determinação de indicadores econômico-financeiros.

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

O capital social está assim distribuído:

|                     | Quantidade de Ações  |                      |
|---------------------|----------------------|----------------------|
|                     | 31.12.88             | 31.12.87             |
| Ações Ordinárias    | 1.574.072.681        | 1.538.952.717        |
| Ações Preferenciais | 370.927.319          | 351.747.283          |
|                     | <u>1.945.000.000</u> | <u>1.890.700.000</u> |

A distribuição de dividendos para os acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais foi provisionada na base de 10,63% (dez inteiros e sessenta e três por cento) por ação do capital social, no valor de Cz\$ 2,36 (dois cruzados e trinta e seis centavos) cada uma.

Composição das reservas de capital e de lucros:

|  | Cz\$ 1.000        |                  |
|--|-------------------|------------------|
|  | 31.12.88          | 31.12.87         |
| <b>Reservas de capital</b>             |                   |                  |
| Doações e subvenções para Investimento | 5.558.949         | -                |
| Outras                                 | 2.923.655         | 245.892          |
|  | <u>8.482.604</u>  | <u>245.892</u>   |
| <b>Reservas de lucros</b>              |                   |                  |
| Legal                                  | 2.508.550         | 257.430          |
| Lucros a realizar                      | 11.663.409        | 1.162.655        |
| Outras                                 | 8.912.229         | 906.072          |
|  | <u>23.084.188</u> | <u>2.326.157</u> |

NOTA 7 - DIVIDENDOS PROPOSTOS

O estatuto prevê a distribuição de um dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, sendo que, a partir de 1988, ajustado nos termos da lei. Nos exercícios, foram calculados da seguinte forma:

|  |               | Cz\$ 1.000 |          |
|--|---------------|------------|----------|
|  |               | 1988       | 1987     |
| Lucro líquido do exercício   |               | 3.006.793  | 370.765  |
| Constituição de reservas:  |               |            |          |
| • Legal  | (150.340)     |            |          |
| • Lucros a Realizar  | (1.518.802)   |            |          |
| Reversão de reservas:  |               |            |          |
| • Lucros a Realizar  | 613.867       |            |          |
| Base de cálculo dos dividendos                                     | 1.951.518     |            | 370.765  |
| Dividendos propostos   | 487.995       |            | 92.706   |
| % Sobre o lucro líquido do exercício ajustado (em 1987 sem ajuste) | 25.003        |            | 25.004   |
| Dividendos por Ação  |               |            |          |
| Ordinárias   | Cz\$ 0,250868 |            | 0,047898 |
| Preferenciais  | Cz\$ 0,250868 |            | 0,054000 |

**NOTA 8 - RESULTADO A COMPENSAR E REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO**

A edição do Decreto-lei nº 2.432, de 17.05.88, provocou importantes modificações no sistema de distribuição de recursos no setor elétrico, dentre as quais se destacam as seguintes:

- a) extinção da Reserva Global de Garantia - RGG e sua substituição pela Reserva Nacional de Compensação de Remuneração-RENCOR;
- b) registro, no ativo circulante, das insuficiências de remuneração acumuladas até 31.12.87, em contrapartida a uma conta de reserva de capital, em valor equivalente às compensações mencionadas no item c, a seguir;
- c) compensação das insuficiências de remuneração com exigibilidades referentes a Encargos do Consumidor a Recolher-RGG e RGR; e
- d) a parcela de insuficiência de remuneração acumulada relativa ao exercício de 1987, não compensada, continua sendo registrada em conta extrapatrimonial, corrigida monetariamente e remunerada pela tarifa.

As alterações advindas do Decreto-lei nº 2.432/88 provocaram os seguintes efeitos:

|   | Cz\$ 1.000                |                  |                    |                    |
|---|---------------------------|------------------|--------------------|--------------------|
|   | Sistema Extra-Patrimonial | Ativo Circulante | Passivo Circulante | Patrimônio Líquido |
| Saldo em 31.12.87   | 815.462                   | -                | 606.834            | -                  |
| Transferência para o Ativo Circulante                                 | (606.834)                 | 606.834          |                    | 606.834            |
| Compensação com exigibilidades: Quota para reserva global de Reversão |                           | (86.807)         | (86.807)           |                    |
| Quota para reserva global de garantia                                 |                           | (520.027)        | (520.027)          |                    |
| Correção Monetária  | 1.702.527                 |                  |                    | 4.952.115          |
| Saldo em 31.12.88   | 1.911.155                 |                  |                    | 5.558.949          |

De acordo com os cálculos da sociedade, sujeitos à revisão e aprovação pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, a taxa de remuneração Real do investimento foi de cerca de 11,28% (11% em 1987). Brasília, 31 de dezembro de 1988

**NOTA 9 - EVENTO SUBSEQÜENTE - PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA**

Promulgado, através da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, o programa institui o cruzado novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia e dá outras providências. Os principais itens desse programa diretamente relacionados com as operações da empresa são:

- a) desvalorização do cruzado em cerca de 17% em relação ao dólar americano;
- b) correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na OTN com variação diária, divulgada pela Secretaria da Receita Federal - "OTN Fiscal", relativa ao dia 16.01.89, correspondente a NCz\$ 6.92; e
- c) deflação de operações ativas e passivas sem cláusula de correção monetária ou com correção monetária prefixada.

A DIRETORIA

ANEXO 1

**DEMONSTRATIVO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987**

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZADOS

| ENTIDADES                         | SALDO EM 31/12/87 | INGRESSOS             |                      |                        | AMORTIZAÇÕES   | SALDO EM 31/12/88 | CIRCULANTE       | LONGO PRAZO      |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------|
|                                   |                   | POR NOVOS EMPRÉSTIMOS | POR VARIAÇÃO CAMBIAL | POR VARIAÇÃO MONETÁRIA |                |                   |                  |                  |
| MOEDA ESTRANGEIRA                 |                   |                       |                      |                        |                |                   |                  |                  |
| Banco de Brasília S/A             | 31.409            | -                     | 247.968              | -                      | 29.461         | 249.916           | 249.916          | -                |
| Citibank N.A.                     | 77.831            | 185.219               | 749.971              | -                      | 278.065        | 734.956           | 116.020          | 618.936          |
| Banco Sumitomo Brasileiro S/A     | 46.118            | -                     | 54.097               | -                      | 100.215        | -                 | -                | -                |
| The First National Bank of Boston | 28.900            | -                     | 168.227              | -                      | 44.067         | 153.060           | 76.530           | 76.530           |
| Unibanco S/A                      | 27.214            | -                     | 7.829                | -                      | 35.043         | -                 | -                | -                |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>211.472</b>    | <b>185.219</b>        | <b>1.228.092</b>     | <b>-</b>               | <b>486.851</b> | <b>1.137.932</b>  | <b>442.466</b>   | <b>695.466</b>   |
| MOEDA NACIONAL                    |                   |                       |                      |                        |                |                   |                  |                  |
| Eletrobrás S/A                    | 117.701           | 1.013                 | -                    | 771.186                | 16.487         | 873.413           | 159.320          | 714.093          |
| Banco de Brasília S/A             | 1.159             | -                     | -                    | 5.392                  | 2.516          | 4.035             | 3.800            | 235              |
| Banco Nacional de Habitação       | 111.636           | -                     | -                    | 632.600                | 37.205         | 707.031           | 73.053           | 633.978          |
| FUNDEF                            | 4.168             | -                     | -                    | 12.811                 | 10.759         | 6.220             | 6.220            | -                |
| TERRACAP                          | 43.504            | 84.747                | -                    | 561.682                | 50.729         | 639.204           | 510.207          | 128.997          |
| Banco do Brasil S/A - GEER        | 5.043             | 14.976                | -                    | 16.153                 | 4.037          | 32.135            | 58               | 32.077           |
| FINAME                            | 10.093            | -                     | -                    | 52.357                 | 17.716         | 44.734            | 30.887           | 13.847           |
| FINEP                             | 2.805             | -                     | -                    | 23.785                 | -              | 26.590            | 4.312            | 22.278           |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>296.109</b>    | <b>100.736</b>        | <b>-</b>             | <b>2.075.966</b>       | <b>139.449</b> | <b>2.333.362</b>  | <b>787.857</b>   | <b>1.545.505</b> |
| <b>TOTAIS</b>                     | <b>507.581</b>    | <b>285.955</b>        | <b>1.228.092</b>     | <b>2.075.966</b>       | <b>626.300</b> | <b>3.471.294</b>  | <b>1.230.323</b> | <b>2.240.971</b> |

AS NOTAS EXPLICATIVAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**PARECER DOS AUDITORES**

Ilmos. Srs.  
Diretores da  
Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB.

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB levantado em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1987, cujos valores estão apresentados para fins de comparação.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB em 31 de dezembro de 1988 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Brasília, 10 de fevereiro de 1989  
BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C  
CRC.SP - 5.528-S - DF  
Valter Caixeta Borges  
Contador-CRC-MG-17.698-S - DF

**DECISÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições estatutárias, conheceu do relatório anual sobre os negócios sociais da empresa, das demonstrações contábeis e respectivos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, assim como das propostas de correção anual da expressão monetária do capital e de distribuição dos resultados auferidos, referentes ao exercício de 1988, e, encontrando-os corretos e em ordem, decide recomendar o encaminhamento dos mesmos à deliberação final da Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989

Paulo Victor Rada de Rezende  
Edison Zarur  
José Geraldo Maciel  
Carlos Robichez Penna

Nagib Zaidan  
Sarah Kubitschek  
Antonio Thomé

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, examinando o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.88, bem como as respectivas demonstrações previstas no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, considerando que os elementos estão de acordo com a Lei nº 6.404/76 e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, é de parecer que os mesmos podem ser submetidos à aprovação da Assembléia-Geral dos Acionistas.

Brasília, 20 de fevereiro de 1989  
FLORÊNCIO RODRIGUES DA LUZ  
ITAMAR JARDIM LOPES  
OLGA MARIA FERRAZ PONTES DE MELLO

# BANCO DE INVESTIMENTOS OK S.A.

CRS 514 BLOCO "B" N° 59- 1° ANDAR- SALA 102- BRASÍLIA- DF  
 Carta Patente: 7725709/87 CGC N° 03.626.082/0001-72

| BALANÇO PATRIMONIAL<br>EM: 31.12.88                |                    |                                      |                    |
|--|--------------------|--------------------------------------|--------------------|
|  |                    | Em Cz\$ Mil                          |                    |
| A T I V O  | EXERCÍCIO CORRENTE | P A S S I V O                        | EXERCÍCIO CORRENTE |
| <b>CIRCULANTE:</b> .....                           | 615.862            | <b>CIRCULANTE:</b> .....             | 2.230              |
| DISPONIBILIDADES: .....                            | 171                | OUTRAS OBRIGAÇÕES: .....             | 2.230              |
| APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LI-<br>QUIDEZ ..... | 1.913              | Fiscais e Previdenciárias .....      | 1.567              |
| Aplicações no Mercado Aberto .....                 | 1.913              | Diversas .....                       | 663                |
| <b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> ..            | 613.661            | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:</b> ..... | 2.768.490          |
| Carteira Própria .....                             | 613.661            | OUTRAS OBRIGAÇÕES .....              | 2.768.490          |
| OUTROS CRÉDITOS .....                              | 117                | Diversas .....                       | 2.768.490          |
| Diversos .....                                     | 117                | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO:</b> .....     | 556.633            |
| <b>PERMANENTE:</b> .....                           | 2.711.491          | Capital: .....                       |                    |
| DIFERIDO .....                                     | 2.711.491          | De Domiciliados no País .....        | 376.559            |
| Gastos de Organização e Expansão ..                | 2.711.491          | Correção Monetária do Capital .....  | 180.074            |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                              | <b>3.327.353</b>   | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>              | <b>3.327.353</b>   |

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES<br>DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO |                   |   |                             |
|--|-------------------|---|-----------------------------|
| Em Cz\$ Mil  |                   |   |                             |
| EVENTOS  | CAPITAL REALIZADO | CORREÇÃO MO NETARIA DO CA PITAL REALIZADO | TOTAL DE EXERCÍCIO CORRENTE |
| SALDOS EM 01.07.88: .....                          | 21.439            | 33.375                                    | 54.814                      |
| 1. AUMENTO DE CAPITAL: ..                          | 355.120           | -   | 355.120                     |
| 2. CORREÇÃO MONETÁRIA: ..                          | -                 | 146.699                                   | 146.699                     |
| SALDOS EM: 31.12.88: .....                         | 376.559           | 180.074                                   | 556.633                     |
| <b>MUTAÇÕES DE PERÍODO: ..</b>                     | <b>355.120</b>    | <b>146.699</b>                            | <b>501.819</b>              |
| SALDOS EM 01.01.88: .....                          | 19.000            | 2.439                                     | 21.439                      |
| 1. AUMENTO DE CAPITAL: ..                          | 357.559           | (2.439)                                   | 355.120                     |
| 2. CORREÇÃO MONETÁRIA: ..                          | -                 | 180.074                                   | 180.074                     |
| SALDOS EM: 31.12.88: .....                         | 376.559           | 180.074                                   | 556.633                     |
| <b>MUTAÇÕES DO PERÍODO: ..</b>                     | <b>357.559</b>    | <b>177.635</b>                            | <b>535.194</b>              |

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/1988.

### NOTA 01 - O Banco e Suas Operações

O Banco de Investimentos OK S/A foi constituído em 04 de novembro de 1987, com reconhecimento e homologação do Banco Central do Brasil, conforme expediente DEORC/DIVRO nº 87/166 de 11.11.87. Tem por objeto a prática de operações de participação ou de financiamento a médio e longo prazos, para suprimento oportuno e adequado de recursos necessários à formação de capital fixo, ou de movimento de empresas do setor privado, mediante aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros e demais atividades permitidas às Sociedades da espécie. Atualmente, encontra-se em fase pré-operacional.

### NOTA 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e normas do Banco Central do Brasil, consubstanciadas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, instituído pela Circular nº 1273/87. Em virtude da implantação do COSIF, foi dispensada pela Circular nº 1398 do Banco Central do Brasil a republicação das demonstrações financeiras do exercício anterior, sendo requerido, entretanto, a divulgação em notas explicativas dos dados e informações relevantes (nota nº 06-b).

b) A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, publicada neste exercício, evidencia a variação das disponibilidades, conforme anexo à Circular nº 1398, do Bacen.

### NOTA 03 - Principais Práticas Contábeis

a) Títulos e Valores Mobiliários  
Estão demonstrados pelo valor de aplicação, acrescido dos respectivos encargos até a data do balanço.

b) Diferido  
Está registrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária. Sua amortização é prevista em prazo inferior a 10 anos.

c) Outras Obrigações  
Representada basicamente por Contrato de Cessão de Créditos e Direitos, firmado com o Banco Central do Brasil, em 05 de novembro de 1987, referente a Direitos ao Exercício de Atividades Financeiras, a ser pago no prazo de seis (06) anos em nove (9) prestações semestrais consecutivas a partir de 05.11.89, incidindo juros de 6% a.a. sobre o valor corrigido. As garantias são representadas por aval do interveniente-Garante, OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS, em notas promissórias que poderão ser substituídas por outras garantias reais ou fidejussórias.

d) Correção Monetária  
Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos através da correção monetária das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido,

com base na variação nominal da OTN - Obrigação do Tesouro Nacional.

### NOTA 04 - Diferido

|   | Cz\$ Mil         |
|---|------------------|
| Direitos ao Exercício de Atividades Financeiras ..... | 2.586.568        |
| Constituição e Reestruturação da Sociedade .....      | 124.923          |
| <b>Total .....</b>                                    | <b>2.711.491</b> |

### NOTA 05 - Capital Social

Está representado por 37.655.900 ações ordinárias nominativas, no valor de Cz\$ 10,00 cada, todas com direito a voto.

### NOTA 06 - Outras informações

|  | Cz\$ Mil   |
|--|------------|
| a) Composição das rubricas Outros Créditos e Outras Obrigações Diversas: |            |
| - Outros Créditos .....  | 117        |
| - Imposto de Renda a Recuperar .....                                     | 117        |
| <b>Total .....</b>   | <b>117</b> |

|  | Cz\$ Mil         |
|--|------------------|
| Outras Obrigações-Diversas (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) |                  |
| Passivo Circulante   |                  |
| Provisão para Pagamentos a Efetuar .....                                 | 352              |
| Valores a Pagar a Sociedades Ligadas .....                               | 311              |
| <b>Exigível a Longo Prazo</b>  | <b>663</b>       |
| Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos .....                        | 2.768.490        |
| <b>Total .....</b>   | <b>2.769.153</b> |

b) Principais informações sobre o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/1987

|                                  | Cz\$ Mil       |
|----------------------------------|----------------|
| <b>Rubricas</b>                  |                |
| <b>ATIVO</b>                     |                |
| Títulos e Valores Mobiliários .. | 23.420         |
| <b>Total .....</b>               | <b>23.420</b>  |
| <b>PASSIVO</b>                   |                |
| Recursos Transitórios .....      | 15             |
| Outros Recursos .....            | 285.007        |
| <b>Total .....</b>               | <b>285.022</b> |

### NOTA 07 - Eventos Subsequentes

Em 16 de janeiro de 1989 foi publicada a Medida Provisória nº 32, instituindo a alteração da denominação da moeda nacional para cruzado novo (NCz\$), correspondente a mil cruzados; congelando por tempo indeterminado, preços, salários, prestação de serviços e tarifas públicas; extinguindo a partir de 01 de fevereiro de 1989, a Obrigação do Tesouro Nacional (OTN); estabelecendo fator diário de conversão para obrigações pecuniárias constituídas no período de 01 de janeiro de 1988 à 15 de janeiro de 1989 e que não incluíam cláusula de correção monetária, revogando, a partir de 01 de fevereiro de 1989, a correção monetária de balanço e fixando várias outras medidas de caráter monetário e fiscal, cujos efeitos são irrelevantes para o Banco.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

CORRESPONDENTE AO SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31.12.88

| DISCRIMINAÇÃO  | 2º SEMESTRE/88           | EXERCÍCIO/88          |                |
|--|--------------------------|-----------------------|----------------|
| <b>ORIGENS DOS RECURSOS:</b> .....   | <b>-4.189.515</b>        | <b>5.069.983</b>      |                |
| LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO NO PERÍODO: ..                                      | 1.813.344                | 2.229.165             |                |
| - Resultado de Correção Monetária .....                                    | 1.813.344                | -                     |                |
| RECURSOS DE ACIONISTAS .....   | 355.120                  | 355.120               |                |
| - Realização de Capital Social .....                                       | 355.120                  | 355.120               |                |
| RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE: ..                                   | 2.021.051                | 2.485.698             |                |
| - Aumento de Subgrupos do Passivo .....                                    | 2.019.527                | 2.485.698             |                |
| Outras Obrigações .....  | 2.019.527                | 2.485.698             |                |
| - Diminuição dos Subgrupos do Ativo .....                                  | 1.524                    | -                     |                |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez .....                              | 1.524                    | -                     |                |
| <b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS:</b> .....                                      | <b>(4.189.424)</b>       | <b>(5.069.812)</b>    |                |
| APLICAÇÕES NO DIFERIDO .....   | (3.627.905)              | (4.477.540)           |                |
| AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ..... | (561.519)                | (592.272)             |                |
| - Aplicações Interfinanceiras de Liquidez .....                            | -                        | (1.913)               |                |
| - Títulos e Valores Mobiliários .....                                      | (561.403)                | (590.242)             |                |
| - Outros Créditos .....  | (116)                    | (117)                 |                |
| <b>AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES .....</b>                                  | <b>91</b>                | <b>171</b>            |                |
| <b>MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA:</b>                                  | <b>INÍCIO DO PERÍODO</b> | <b>FIM DO PERÍODO</b> | <b>AUMENTO</b> |
| 2º Semestre/88   | 80                       | 171                   | 91             |
| - Disponibilidades: .....  | -                        | 171                   | 171            |
| Exercício/88   | -                        | 171                   | 171            |
| - Disponibilidades: .....  | -                        | 171                   | 171            |

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores  
Diretores e Acionistas do  
BANCO DE INVESTIMENTOS OK S/A  
Brasília-DF.

- Examinamos as demonstrações financeiras do BANCO DE INVESTIMENTOS OK S/A, em 31 de dezembro de 1988, relativas ao exercício findo nessa data, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Nossos exames foram efetuados de conformidade com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, foram por nós auditadas, conforme parecer datado de 29 de janeiro de 1988.
- Em nossa opinião, baseada em nossos exames, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo nº 1, lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente a posição financeira do BANCO DE INVESTIMENTOS OK S/A, em 31 de dezembro de 1988, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases uniformes.

Brasília, 31 de janeiro de 1989

CAMPIGLIA, BIANCHESI & CIA  
AUDITORES  
CRC-SP 756-T-RS-S-DF  
CGC 60.849.528/0003-23

JOSÉ APARECIDO MAION  
Contador CRC/SP 117681-S-DF-656  
CPF 660.728.678-04

DIRETORIA EXECUTIVA

Lino Martins Pinto  
(Diretor Presidente)

Luiz Estevão de Oliveira Neto  
(Diretor Superintendente)

Jairo Torres  
(Diretor)

TÉC. CONTABILIDADE

Manuel Ferreira Gomes  
(CRC - PE 1615 - T-D.F.)

**OK BENFICA****Cia de Crédito, Financiamento e Investimento**

CRS 514 - Bl. B - Nº 59 - 1º Andar - CEP 70.380 - Brasília-DF.

CARTA PATENTE Nº 0007581/82 GGC/MF Nº 00.689.364/0001-20

"COMPREENDENDO:  
MATRIZ  
E AGENCIA"

| BALANÇO PATRIMONIAL EM: 31.12.88                                 |                |  |                | Em Cz\$ Mil |                    |  |
|--|----------------|--|----------------|-------------|--------------------|--|
| ATIVO  |                | EXERCÍCIO CORRENTE                                 | PASSIVO        |             | EXERCÍCIO CORRENTE |  |
| CIRCULANTE:  | 650.160        | CIRCULANTE:  | 255.228        |             |                    |  |
| DISPONIBILIDADES:  | 11.565         | RECURSOS DE ACEITES, EMISSÃO OU ENDOSSO DE TÍTULOS | 234.866        |             |                    |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO:  | 635.936        | Recursos de Aceites Cambiais:                      | 234.866        |             |                    |  |
| Empréstimos, Títulos Descontados e Financiamentos Setor Privado: | 643.102        | OUTRAS OBRIGAÇÕES:                                 | 20.362         |             |                    |  |
| (Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa):                 | (7.166)        | Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados: | 1.714          |             |                    |  |
| OUTROS CRÉDITOS:   | 2.435          | Fiscais e Previdenciárias:                         | 8.583          |             |                    |  |
| Diversos:  | 2.435          | Diversas:  | 10.065         |             |                    |  |
| OUTROS VALORES E BENS:   | 224            | PATRIMÔNIO LÍQUIDO:                                | 403.011        |             |                    |  |
| Despesas Antecipadas:  | 224            | Capital:   |                |             |                    |  |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:  | —              | De Domiciliados no País:                           | 72.147         |             |                    |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO:  | —              | Correção Monetária do Capital:                     | 520.260        |             |                    |  |
| Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:                     | 344            | Lucros ou Prejuízos Acumulados:                    | (189.396)      |             |                    |  |
| (Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa):                 | (344)          |  |                |             |                    |  |
| PERMANENTE:  | 8.079          |  |                |             |                    |  |
| INVESTIMENTOS:   | 291            |  |                |             |                    |  |
| Outros Investimentos:  | 5.349          |  |                |             |                    |  |
| (Provisão Para Perdas):  | (5.058)        |  |                |             |                    |  |
| IMOBILIZADO DE USO:  | 7.788          |  |                |             |                    |  |
| Outras Imobilizações de Uso:                                     | 12.381         |  |                |             |                    |  |
| (Depreciações Acumuladas):                                       | (4.593)        |  |                |             |                    |  |
| <b>TOTAL DO ATIVO:</b>   | <b>658.239</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO:</b>                           | <b>658.239</b> |             |                    |  |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31.12.88**

| Em Cz\$ Mil  |                 |               |
|--|-----------------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO  | 2º SEMESTRE/88  | EXERCÍCIO/88  |
| RECEITAS OPERACIONAIS:   | 438.908         | 506.608       |
| Rendas de Operações de Crédito:  | 424.135         | 471.060       |
| Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez:                           | 9.297           | 18.632        |
| Rendas de Títulos e Valores Mobiliários:                                     | 401             | 10.956        |
| Reversão de Provisões:   | 8               | 556           |
| Outras Receitas Operacionais:  | 5.067           | 5.404         |
| DESPESAS OPERACIONAIS:   | (142.734)       | (156.656)     |
| Despesas de Captação:  | (68.165)        | (68.458)      |
| Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração:              | (420)           | (615)         |
| Despesas de Pessoal - Proventos, Benefícios, Treinamento e Encargos Sociais: | (7.270)         | (8.628)       |
| Outras Despesas Administrativas:   | (47.259)        | (57.592)      |
| Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais:                                     | (6.647)         | (7.982)       |
| Outras Despesas Operacionais:  | (12.973)        | (13.381)      |
| RESULTADO OPERACIONAL:   | 296.174         | 349.952       |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS:   | 911             | 1.190         |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS:   | (459)           | (536)         |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL:   | 452             | 654           |
| RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA:   | (255.498)       | (308.240)     |
| RESULTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA:                   | 41.128          | 42.366        |
| IMPOSTO DE RENDA:  | —               | —             |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO:</b>                                  | <b>41.128</b>   | <b>42.366</b> |
| Nº de ações: 72.147.000  | Lucro por ação: | 0,5701        |
|  |                 | 0,5872        |

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
CORRESPONDENTE AO SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31.12.88

| Em Cz\$ Mil   |                   |                |         |
|---|-------------------|----------------|---------|
| DISCRIMINAÇÃO   | 2º SEMESTRE/88    | EXERCÍCIO/88   |         |
| ORIGENS DOS RECURSOS  | 563.085           | 628.979        |         |
| LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO:                                    | 297.471           | 351.711        |         |
| RECURSOS DE ACIONISTAS:   | —                 | 16.600         |         |
| - Realização de Capital Social:                                       | —                 | 16.600         |         |
| RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:                                 | 265.614           | 260.728        |         |
| - Aumento dos Subgrupos do Passivo:                                   | 242.632           | 254.478        |         |
| Recursos de Aceites Cambiais:   | 225.074           | 234.866        |         |
| Outras Obrigações:  | 17.558            | 19.612         |         |
| - Diminuição dos Subgrupos do Ativo:                                  | 22.982            | 6.250          |         |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez:                              | —                 | 6.250          |         |
| Títulos e Valores Mobiliários:  | 22.982            | —              |         |
| APLICAÇÕES DOS RECURSOS   | 554.591           | 619.247        |         |
| INVERSÕES EM:   | 2.809             | 2.809          |         |
| - Imobilizado:  | 2.809             | 2.809          |         |
| AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: | 551.782           | 616.438        |         |
| - Operações de Crédito:   | 549.487           | 613.911        |         |
| - Outros Créditos:  | 2.254             | 2.337          |         |
| - Outros Valores e Bens:  | 41                | 190            |         |
| <b>AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES:</b>                                  | <b>8.494</b>      | <b>9.752</b>   |         |
| MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA:                                    | INÍCIO DO PERÍODO | FIM DO PERÍODO | AUMENTO |
| 2º Semestre/88  | 3.071             | 11.565         | 8.494   |
| - Disponibilidades:   |                   |                |         |
| Exercício/88  | 1.813             | 11.565         | 9.752   |
| - Disponibilidades:   |                   |                |         |

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| Em Cz\$ Mil                        |                   |   |                                |                             |
|------------------------------------|-------------------|---|--------------------------------|-----------------------------|
| EVENTOS                            | CAPITAL REALIZADO | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAL DE EXERCÍCIO CORRENTE |
| SALDOS EM 01.07.88:                | 72.147            | 93.191                                  | (63.446)                       | 101.892                     |
| 1. CORREÇÃO MONETÁRIA:             | —                 | 427.069                                 | (167.078)                      | 259.991                     |
| 2. LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO:       | —                 | —                                       | 41.128                         | 41.128                      |
| SALDOS EM: 31.12.88:               | 72.147            | 520.260                                 | (189.396)                      | 403.011                     |
| MUTAÇÕES DO PERÍODO:               | —                 | 427.069                                 | (125.950)                      | 301.119                     |
| SALDOS EM: 01.01.88:               | 12.691            | 42.856                                  | (25.209)                       | 30.338                      |
| 1. AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES: | —                 | —                                       | (90)                           | (90)                        |
| 2. AUMENTO DE CAPITAL:             | 59.456            | (42.856)                                | —                              | 16.600                      |
| 3. CORREÇÃO MONETÁRIA:             | —                 | 520.260                                 | (206.463)                      | 313.797                     |
| 4. LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO:       | —                 | —                                       | 42.366                         | 42.366                      |
| SALDOS EM: 31.12.88:               | 72.147            | 520.260                                 | (189.396)                      | 403.011                     |
| MUTAÇÕES DO PERÍODO:               | 59.456            | 477.404                                 | (164.187)                      | 372.673                     |

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/1988.****NOTA 01 -****Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e normas do Banco Central do Brasil, consubstanciadas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, instituído pela Circular nº 1273/87. Em virtude da implantação do COSIF, foi dispensada pela Circular nº 1398 do Banco Central do Brasil a republicação das demonstrações financeiras do exercício anterior, sendo requerido, entretanto, a divulgação em notas explicativas dos dados e informações relevantes (nota nº 4-b).
- A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, publicada neste exercício, evidencia a variação das disponibilidades, conforme anexo à Circular nº 1398, do Bacen.

**NOTA 02 -****Principais Práticas Contábeis**

- Operações de Crédito  
São contabilizadas pelo valor do principal, acrescido dos encargos pertinentes e retificados pelas Rendas a Apropriar e pela Provisão Para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa.
- Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa  
Constituída no montante de NCz\$ 7.510 mil, com base na análise da carteira de acordo com normas do BACEN, sendo considerada suficiente para cobertura de eventuais perdas na cobrança de créditos.



## Cia de Crédito, Financiamento e Investimento

CRS 514 - Bl. B - Nº 59 - 1º Andar - CEP 70.380 - Brasília-DF.

CARTA PATENTE Nº 0007581/82 CGC/MF Nº 00.689.364/0001-20

### CONTINUAÇÃO

- c) Investimentos  
São avaliados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente e deduzidos da provisão para perdas.
- d) Imobilizado  
São demonstrados pelo custo de aquisição acrescido da correção monetária. A depreciação é calculada pelo método linear utilizando-se das taxas máximas admitidas pela Legislação vigente.
- e) Recursos de Aceites Cambiais  
São demonstrados pelo valor do principal acrescido dos respectivos encargos até a data do balanço.
- f) Contribuição Social  
Constituída no exercício, com base nas disposições emanadas da Lei 7.689 de 15.12.88 e IN 198 de 29.12.88, observadas ainda, as disposições do Decreto Lei 2.426 de 07.04.88.
- g) Provisão Para Férias e 13º Salário  
Constituídas com base em direitos adquiridos até a data do balanço, acrescidas dos encargos sociais correspondentes.
- h) Correção Monetária  
Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras, foram reconhecidas através da correção monetária das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação do valor nominal da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), cujo montante líquido dessa correção (Cz\$ 255.498 mil), está reconhecido diretamente no resultado.
- i) Resultado do 1º Semestre/88  
O resultado acima, incorporado ao Patrimônio Líquido, sob a forma de Lucros ou Prejuízos Acumulados não foi objeto de Correção Monetária no decorrer do 2º Semestre/88.

NOTA 03 – Capital Social  
Representado por 72.147.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, todas com direito a voto.

NOTA 04 – Outras Informações  
a) Composição das rubricas Outros Créditos e Outras Obrigações Diversas:

| Outros Créditos                              | Cz\$ Mil     |
|--|--------------|
| Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta | 2.160        |
| Devedores por Depósitos sem Garantia         | 202          |
| Valores a Receber de Sociedades Ligadas      | 244          |
| (-) Rendas a Apropriar de Outros Créditos    | (171)        |
| <b>Total</b>                                 | <b>2.435</b> |

| Outras Obrigações – Diversas         | Cz\$ Mil      |
|--------------------------------------|---------------|
| Provisão Para Pagamentos a Efetuar   | 5.312         |
| Valores a Pagar a Sociedades Ligadas | 167           |
| Credores Diversos – País             | 4.586         |
| <b>Total</b>                         | <b>10.065</b> |

b) Principais informações sobre o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/1987

| Rubricas                     | Cz\$ Mil      |
|------------------------------|---------------|
| <b>ATIVO</b>                 |               |
| Aplicações no Mercado Aberto | 6.250         |
| Financiamentos               | 22.025        |
| <b>Total</b>                 | <b>28.275</b> |

| PASSIVO               | Cz\$ Mil   |
|-----------------------|------------|
| Recursos Transitórios | 702        |
| Outros Recursos       | 48         |
| <b>Total</b>          | <b>750</b> |

| RESULTADO                    | Cz\$ Mil      |
|------------------------------|---------------|
| Receitas Operacionais        | 29.069        |
| Despesas Operacionais        | (10.281)      |
| <b>Resultado Operacional</b> | <b>18.788</b> |
| Receitas Não Operacionais    | 125           |

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Despesas Não Operacionais             | (4)             |
| Resultado Não Operacional             | 121             |
| Resultado de Correção Monetária       | (34.790)        |
| Ajustes do Programa                   |                 |
| Estabilização Econômico – DL 2.284/86 | 6               |
| <b>PREJUÍZO LÍQUIDO</b>               | <b>(15.875)</b> |

c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – Ajustes ao Lucro Líquido:  
Em Cz\$ Mil

|  | 2º Semestre/88 | Exercício/88   |
|--|----------------|----------------|
| Resultado do Período                     | 41.128         | 42.366         |
| Ajustes                                  | 256.343        | 309.305        |
| – Depreciações e Amortizações            | 387            | 632            |
| – Provisão Para Perdas                   | 459            | 523            |
| – Resultado de Correção Monetária        | 255.497        | 308.240        |
| – Ajustes de Períodos Anteriores         | –              | (90)           |
| <b>Lucro Líquido Ajustado do Período</b> | <b>297.471</b> | <b>351.671</b> |

#### NOTA 05 – Eventos Subsequentes

Em 16 de janeiro de 1989 foi publicada a Medida Provisória nº 32, instituindo a alteração da denominação da moeda nacional para cruzado novo (NCz\$), correspondente a mil cruzados; congelando por tempo indeterminado, preços, salários, prestações de serviços e tarifas públicas; extinguindo a partir de 01 de fevereiro de 1989, a Obrigação do Tesouro Nacional (OTN); estabelecendo fator diário de conversão para obrigações pecuniárias constituídas no período de 01 de janeiro de 1988 à 15 de janeiro de 1989 e que não incluíam cláusula de correção monetária, revogando, a partir de 01 fevereiro de 1989, a correção monetária do balanço e fixando várias outras medidas de caráter monetário e fiscal, cujos efeitos não são considerados relevantes na Financeira.

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores  
Diretores e Acionistas da  
OK BENFICA CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Brasília-DF.

- Examinamos as demonstrações financeiras da OK BENFICA CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em 31 de dezembro de 1988, relativas ao exercício findo nessa data, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Nossos exames foram efetuados de conformidade com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, foram por nós auditadas, conforme parecer datado de 29 de janeiro de 1988.
- Em nossa opinião, baseada em nossos exames, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo nº 1, lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente a posição financeira e o resultado das operações da OK BENFICA CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em 31 de dezembro de 1988, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases uniformes.

CAMPIGLIA, BIANCHESI & CIA  
AUDITORES  
CRC-SP 756-T-RS-S-DF  
CGC 60.849.528/0003-23

CLÓVIS EDÉCIO MÜLLER  
Contador CRC/RS 25016-S-DF-698  
CPF 130.475.230-53

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Lino Martins Pinto  
(Diretor Presidente)

Luiz Estevão de Oliveira Neto  
(Diretor Superintendente)

Jairo Torres  
(Diretor)

#### TÉC. CONTABILIDADE

Manuel Ferreira Gomes  
(CRC - PE 1615 - T-D.F.)



## Cia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Matriz: SCS Q. 06 - Bloco A - Loja 197 - Brasília - DF

CARTA PATENTE: A-68/993 CGC/MF Nº 33.829.953/0001-16

| BALANÇO PATRIMONIAL EM: 31.12.88       |                    | Em Cz\$ Mil                            |                    |
|--|--------------------|--|--------------------|
| ATIVO                                  | EXERCÍCIO CORRENTE | PASSIVO                                | EXERCÍCIO CORRENTE |
| CIRCULANTE:                            | 26.147             | CIRCULANTE:                            | 13.597             |
| DISPONIBILIDADES:                      | 890                | OUTRAS OBRIGAÇÕES:                     | 13.597             |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:         | 19.444             | Fiscais e Previdenciárias:             | 468                |
| Carteira Própria:                      | 19.523             | Negociação e Intermediação de Valores: | 6.694              |
| (Provisão para Desvalorização)         | (79)               | Diversas:                              | 6.435              |
| OUTROS CRÉDITOS:                       | 5.791              | PATRIMÔNIO LÍQUIDO:                    | 14.429             |
| Rendas a Receber:                      | 4                  | Capital:                               |                    |
| Negociação e Intermediação de Valores: | 5.122              | De Domiciliados no País:               | 13.207             |
| Diversos:                              | 665                | Correção Monetária do Capital:         | 99.111             |
| OUTROS VALORES E BENS:                 | 22                 | Lucros ou Prejuízos Acumulados:        | (97.889)           |
| Despesas Antecipadas:                  | 22                 |  |                    |
| PERMANENTE:                            | 1.879              |  |                    |
| INVESTIMENTOS:                         | 115                |  |                    |
| Outros Investimentos:                  | 1.876              |  |                    |
| (Provisão Para Perdas):                | (1.761)            |  |                    |
| IMOBILIZADO DE USO:                    | 1.764              |  |                    |
| Outras Imobilizações de Uso:           | 2.651              |  |                    |
| (Depreciações Acumuladas):             | (887)              |  |                    |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                  | <b>28.026</b>      | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                | <b>28.026</b>      |

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS                    |                |              |  | Em Cz\$ Mil |  |
|--|----------------|--------------|--|-------------|--|
| DISCRIMINAÇÃO  | 2º SEMESTRE/88 | EXERCÍCIO/88 |  |             |  |
| ORIGENS DOS RECURSOS   | 20.327         | 25.215       |  |             |  |
| LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO                                    | 6.301          | 9.500        |  |             |  |
| RECURSOS DE ACIONISTAS   | -              | 2.100        |  |             |  |
| - Realização de Capital Social                                       | -              | 2.100        |  |             |  |
| RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:                                | 14.026         | 13.615       |  |             |  |
| - Aumento dos Subgrupos do Passivo                                   | 9.415          | 10.885       |  |             |  |
| Outras Obrigações  | 9.415          | 10.885       |  |             |  |
| - Diminuição dos Subgrupos do Ativo                                  | 4.611          | 2.730        |  |             |  |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez                              | 4.611          | 2.730        |  |             |  |
| APLICAÇÕES DOS RECURSOS  | (20.240)       | (24.564)     |  |             |  |
| AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | (20.240)       | (24.564)     |  |             |  |
| - Títulos e Valores Mobiliários                                      | (16.094)       | (19.201)     |  |             |  |
| - Outros Créditos  | (4.133)        | (5.341)      |  |             |  |
| - Outros Valores e Bens  | (13)           | (22)         |  |             |  |
| AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES   | 87             | 651          |  |             |  |
| MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA:                                   |                |              |  |             |  |
| 2º Semestre/88   |                |              |  |             |  |
| - Disponibilidades:  | 803            |              |  |             |  |
| Exercício/88   |                |              |  |             |  |
| - Disponibilidades:  | 239            |              |  |             |  |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31/12/88        |                |              | Em Cz\$ Mil |  |
|---|----------------|--------------|-------------|--|
| DISCRIMINAÇÃO   | 2º SEMESTRE/88 | EXERCÍCIO/88 |             |  |
| RECEITAS OPERACIONAIS:  | 21.530         | 28.742       |             |  |
| Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez                           | 1.450          | 4.240        |             |  |
| Rendas de Títulos e Valores Mobiliários:                                    | 15.136         | 15.949       |             |  |
| Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários:                  | 1.916          | 2.142        |             |  |
| Rendas de Prestação de Serviços:  | 2.960          | 3.527        |             |  |
| Reversão de Provisões:  | 15             | 378          |             |  |
| Outras Receitas Operacionais:   | 53             | 2.506        |             |  |
| DESPESAS OPERACIONAIS:  | (15.597)       | (19.747)     |             |  |
| Despesas de Pessoal-Proventos, Benefícios, Treinamentos e Encargos Sociais: | (5.115)        | (6.563)      |             |  |
| Outras Despesas Administrativas:  | (10.092)       | (12.711)     |             |  |
| Aprovisionamentos e Ajustes Patrimoniais:                                   | (118)          | (157)        |             |  |
| Outras Despesas Operacionais:   | (272)          | (316)        |             |  |
| RESULTADO OPERACIONAL:  | 5.933          | 8.995        |             |  |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS:  | 283            | 456          |             |  |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS:  | (146)          | (146)        |             |  |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL:  | 137            | 310          |             |  |
| RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA:  | (14.037)       | (16.378)     |             |  |
| RESULTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA                   | (7.967)        | (7.073)      |             |  |
| PREJUÍZO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO:   | (7.967)        | (7.073)      |             |  |
| Nº de ações: 13.207.000   | Prejuízo       | (0,6032)     | (0,5355)    |  |
| por ação:   |                |              |             |  |

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO |                   |   |                                |                             | Em Cz\$ Mil |  |
|---|-------------------|---|--------------------------------|-----------------------------|-------------|--|
| EVENTOS   | CAPITAL REALIZADO | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAL DE EXERCÍCIO CORRENTE |             |  |
| SALDOS EM 01.07.88:                             | 13.207            | 16.141                                  | (24.452)                       | 6.896                       |             |  |
| 1. CORREÇÃO MONETÁRIA:                          | -                 | 80.970                                  | (65.470)                       | 15.500                      |             |  |
| 2. PREJUÍZO DO PERÍODO:                         | -                 | -                                       | (7.967)                        | (7.967)                     |             |  |
| SALDOS EM 31.12.88:                             | 13.207            | 99.111                                  | (97.889)                       | 14.429                      |             |  |
| MUTAÇÕES DO PERÍODO:                            | -                 | 80.970                                  | (73.437)                       | 7.533                       |             |  |
| SALDOS EM 01.01.88:                             | 2.537             | 8.570                                   | (9.913)                        | 1.194                       |             |  |
| 1. AUMENTO DE CAPITAL:                          | 10.670            | (8.570)                                 | -                              | 2.100                       |             |  |
| 2. CORREÇÃO MONETÁRIA:                          | -                 | 99.111                                  | (80.903)                       | 18.208                      |             |  |
| 3. PREJUÍZO DO PERÍODO:                         | -                 | -                                       | (7.073)                        | (7.073)                     |             |  |
| SALDOS EM 31.12.88:                             | 13.207            | 99.111                                  | (97.889)                       | 14.429                      |             |  |
| MUTAÇÕES DO PERÍODO:                            | 10.670            | 90.541                                  | (87.976)                       | 13.235                      |             |  |

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/1988.

**NOTA 01 -** Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e normas do Banco Central do Brasil, substanciadas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, instituído pela Circular nº 1273/87. Em virtude da implantação do COSIF, foi dispensada pela Circular nº 1398 do Banco Central do Brasil a republicação das demonstrações financeiras do exercício anterior, sendo requerido, entretanto, a divulgação em notas explicativas dos dados e informações relevantes (nota nº 4-b).

b) A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, publicada neste exercício, evidenciada a variação das disponibilidades, conforme anexo à Circular nº 1398, do Banco.

**NOTA 02 -** Principais Práticas Contábeis

a) Títulos e Valores Mobiliários

Renda Fixa - demonstrada pelo valor da aplicação acrescido dos encargos até a data do balanço.

Renda Variável - demonstrada pelo valor de custo e deduzida da provisão para desvalorização.

b) Investimentos

São avaliados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente e deduzidos da provisão para perdas.

c) Imobilizado

São demonstrados pelo custo de aquisição acrescido da correção monetária. A depreciação é calculada pelo método linear utilizando-se das taxas máximas admitidas pela legislação vigente.

d) Correção Monetária

Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras, foram reconhecidos através da correção monetária das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação do valor nominal da OTN

(Obrigações do Tesouro Nacional), cujo montante líquido dessa correção (Cz\$ 14.037 mil), está reconhecido diretamente no resultado.

e) Provisão Para Férias e 13º Salário

Constituídas com base em direitos adquiridos até a data do balanço, acrescidas dos encargos sociais correspondentes.

f) Resultado do 1º Semestre/88

O resultado acima, incorporado ao Patrimônio Líquido, sob a forma de Lucros ou Prejuízos Acumulados não foi objeto de Correção Monetária no decorrer do 2º Semestre/88.

**NOTA 03 -** Capital Social

Representado por 13.207.000 ações ordinárias nominativas, no valor de Cz\$ 1,00 cada, todas com direito a voto.

**NOTA 04 -** Outras Informações

a) Composição das rubricas Outros Créditos e Outras Obrigações Diversas:

|   | Cz\$ Mil |
|---|----------|
| Outros Créditos                           | 134      |
| Devedores Por Depósitos em Garantia       | 16       |
| Imposto de Renda a Compensar              | 214      |
| Imposto de Renda a Recuperar              | 234      |
| Valores a Receber de Sociedades Ligadas   | 167      |
| Devedores Diversos-País                   | (100)    |
| (-) Rendas a Apropriar de Outros Créditos | 665      |
| Total                                     | 1.700    |

Outras Obrigações - Diversas

|                                    | Cz\$ Mil |
|------------------------------------|----------|
| Provisão Para Pagamentos a Efetuar | 4.735    |
| Cretores Diversos-País             | 6.435    |
| Total                              | 6.435    |

b) Principais Informações sobre o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/1987:

| Rubricas                      | Cz\$ Mil |
|-------------------------------|----------|
| ATIVO                         |          |
| Aplicações no Mercado Aberto  | 2.730    |
| Títulos e Valores Mobiliários | 244      |
| Outros Créditos               | 449      |
| Total                         | 3.423    |

**PASSIVO**

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Recursos Transitórios | 2.712 |
| Total                 | 2.712 |

**RESULTADO**

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| Receitas Operacionais           | 5.773   |
| Despesas Operacionais           | (5.247) |
| Resultado Operacional           | 526     |
| Receitas Não Operacionais       | 17      |
| Resultado Não Operacional       | 17      |
| Resultado de Correção Monetária | (1.373) |
| PREJUÍZO LÍQUIDO                | (830)   |

c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - Ajustes ao Lucro Líquido:

|                                   | 2º Semestre/88 | Exercício/88 |
|-----------------------------------|----------------|--------------|
| Resultado do Período              | (7.967)        | (7.073)      |
| Ajustes                           | 14.268         | 16.573       |
| - Depreciações                    | 84             | 111          |
| - Provisão Para Perdas            | 147            | 83           |
| - Resultado de Correção Monetária | 14.037         | 16.379       |
| Lucro Líquido Ajustado do Período | 6.301          | 9.500        |

**NOTA 05 -** Eventos Subsequentes

Em 16 de janeiro de 1989 foi publicada a Medida Provisória nº 32, instituindo a alteração da denominação da moeda nacional para cruzado novo (NCz\$), correspondente a mil cruzados; congelando por tempo indeterminado, preços, salários, prestação de serviços e tarifas públicas; extinguindo a partir de 01 de fevereiro de 1989, a Obrigação do Tesouro Nacional (OTN); estabelecendo fator diário de conversão para obrigações pecuniárias constituídas no período de 01 de janeiro de 1988 à 15 de janeiro de 1989 e que não incluíam cláusula de correção monetária, revogando a partir de 01 de fevereiro de 1989, a correção monetária de balanço e fixando várias outras medidas de caráter monetário e fiscal, não sendo esperados efeitos relevantes na Distribuidora.

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores  
Diretores e Acionistas da  
OK BENFICA CIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Brasília-DF.

1. Examinamos as demonstrações financeiras da OK BENFICA CIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, em 31 de dezembro de 1988, relativas ao exercício findo nessa data, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Nossos exames foram efetuados de conformidade com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, foram por nós auditadas, conforme parecer datado de 29 de janeiro de 1988.

3. Em nossa opinião, baseada em nossos exames, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo nº 1, lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente a posição financeira e o resultado das operações da OK BENFICA CIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, em 31 de dezembro de 1988, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases uniformes.

Brasília, 31 de janeiro de 1989.

CAMPIGLIA, BIANCHESI & CIA.  
AUDITORES  
CRC-SP 756-T-RS-S-DF  
CGC 60.849.528/0003-23

CLÁUDIO CALDAS BIANCHESI  
Contador CRC/RS 34686-T-SP-  
1714-S-DF-683  
CPF 380.518.000-44

### DIRETORIA EXECUTIVA

Lino Martins Pinto  
(Diretor Presidente)

Luiz Estevão de Oliveira Neto  
(Diretor Superintendente)

Jairo Torres  
(Diretor)

### TÉC. CONTABILIDADE

Manuel Ferreira Gomes  
(CRC - PE 1615 - T-D.F.)

(DAR - NCz\$ 190,80)



**polienge s/a**

CX - 00.337.824/0001-51

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

1) Cumprindo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submetter à apreciação de V.Sas., o Balanço Geral relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988, assim como as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos. Os documentos e notas citadas, mais os comprovantes e registros contábeis respectivos, são por si explicativos.  
2) A Diretoria permanece à disposição dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento.

Brasília-DF, 13 de Março de 1989.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 e 1987**  
VALORES EM CRUZADOS

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|                                      | Valores em C\$          |                       |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
|                                      | EM 31/12/88             | EM 31/12/87           |
| <b>ATIVO</b>                         |                         |                       |
| 1. ATIVO CIRCULANTE                  | 538.253.598,19          | 151.463.914,34        |
| 1.1. DISPONIBILIDADES:               | 3.255.735,91            | 1.919.485,89          |
| CAIXA E BANCOS                       | 2.615.132,40            | 788.172,09            |
| TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO | 640.603,51              | 1.131.313,90          |
| 1.2. CRÉDITOS:                       | 73.789.342,06           | 11.585.488,67         |
| DE OBRAS P/ EMPREITADA               | 61.865.705,16           | 7.802.798,02          |
| PROVISÕES P/DEBÍTORES DUBIOSOS       | -                       | (9.781,70)            |
| DE INCORPORAÇÃO IMÓVEIS I            | 860.262,54              | 719.470,56            |
| DE INCORPORAÇÃO IMÓVEIS II           | 379.072,88              | 198.849,23            |
| ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS           | 4.010.236,31            | 207.953,58            |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES         | 1.093.453,01            | 2.298.536,75          |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES                  | 7.507.103,01            | 173.068,56            |
| OUTROS CRÉDITOS                      | 1.273.509,75            | 193.792,37            |
| 1.3. ESTOQUES:                       | 461.162.200,81          | 137.914.985,71        |
| IMÓVEIS CONCLUÍDOS P/ VENDAS         | 174.595.910,05          | 26.559.749,36         |
| IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO                | 251.487,02              | 5.568.287,81          |
| TERRENOS X COMERCIALIZAR             | 286.314.603,54          | 105.593.348,54        |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO              | -                       | 193.600,00            |
| 1.4. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE: | 46.319,01               | 43.953,97             |
| SEGUROS A VENCER                     | 46.319,01               | 22.416,37             |
| OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS          | -                       | 21.537,60             |
| 2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          | 2.804.685,55            | 1.421.904,27          |
| 2.1. CRÉDITOS:                       | 2.804.685,55            | 1.421.904,27          |
| DE INCORPORAÇÃO IMÓVEIS I            | -                       | 679.189,02            |
| DE INCORPORAÇÃO IMÓVEIS II           | -                       | 442.440,24            |
| COM ACIONISTAS                       | 1.792.414,59            | 189.831,05            |
| EMPRESÍTIOS COMPULSORIOS             | 1.012.270,96            | 110.497,96            |
| 3. ATIVO PERMANENTE                  | 735.000.195,13          | 16.804.216,57         |
| 3.1. INVESTIMENTOS:                  | 565.282.652,92          | 305.210,15            |
| APLICAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS     | 749.524,54              | 64.204,10             |
| PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS     | 1.789.688,87            | 240.815,97            |
| IMÓVEIS DE RESERVA                   | 60.604.237,37           | -                     |
| TERRENOS URBANOS BENEFICÍARIOS       | 496.159.186,09          | -                     |
| 3.2. IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS          | 170.317.542,21          | 16.354.442,88         |
| VALOR HISTÓRICO                      | 278.277.404,50          | 25.774.208,86         |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS          | (107.959.862,29)        | (9.419.765,98)        |
| 3.3. ATIVO DIFERIDO                  | 5.063,54                | -                     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                | <b>1.276.658.478,87</b> | <b>169.550.595,18</b> |

|                                     | Valores em C\$          |                       |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
|                                     | EM 31/12/88             | EM 31/12/87           |
| <b>PASSIVO</b>                      |                         |                       |
| 1. PASSIVO CIRCULANTE               | 100.582.948,72          | 17.753.249,29         |
| 1.1. DÉBITOS:                       | 100.582.948,72          | 17.753.249,29         |
| COM FORNECEDORES                    | 60.077.002,07           | 10.511.118,38         |
| OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS  | 3.096.809,36            | 551.290,91            |
| FINANCIAMENTO EM MOEDA NACIONAL     | 11.397.856,63           | 3.362.546,00          |
| CRÉDITOS E/VIDUAS DE TERRENOS       | -                       | 1.000.915,71          |
| TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS         | 7.664.212,51            | 838.326,73            |
| PROVISÃO I.R.P.J.                   | 5.232.985,00            | 3.169.634,82          |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                 | 1.395.462,00            | -                     |
| FINSOCIAL                           | 291.649,00              | -                     |
| OUTROS DÉBITOS                      | 11.455.898,05           | 176.316,74            |
| 2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO           | 154.466.548,78          | 40.892.472,83         |
| 2.1. DÉBITOS:                       | 154.466.548,78          | 40.892.472,83         |
| FINANCIAMENTOS EM MOEDA NACIONAL    | 60.530.150,00           | 2.629.167,78          |
| PROVISÃO POR IMPOSTO RENDA DIFERIDO | 43.479.659,91           | 4.746.388,96          |
| CRÉDITOS POR VENDA DE TERRENOS      | 47.277.799,85           | 33.316.915,89         |
| CONSÓRCIO AUTOMÓVEL                 | 3.176.939,00            | -                     |
| 3. RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS    | 539.943,19              | 893.594,37            |
| RECEITAS EXERCÍCIOS FUTUROS         | 866.262,54              | 1.398.659,58          |
| (-) CUSTOS EXERCÍCIOS FUTUROS       | (300.319,35)            | (505.065,21)          |
| 4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO               | 1.021.051.038,20        | 110.211.278,89        |
| CAPITAL INTEGRALIZADO               | 114.500.000,00          | 26.250.000,00         |
| RESERVA DE CAPITAL                  | 937.980.228,77          | 88.642.355,04         |
| RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS       | 1.402.776,90            | 153.131,94            |
| LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS       | (40.135.975,09)         | (5.569.030,90)        |
| RESERVA LEGAIS                      | 7.304.007,62            | 734.622,81            |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>             | <b>1.276.658.478,87</b> | <b>169.550.595,18</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988**

|                                       | EM C\$           |                 |
|---------------------------------------|------------------|-----------------|
|                                       | EM 31/12/88      | EM 31/12/87     |
| 1. RECEITAS OPERACIONAIS              | 505.433.907,37   | 67.195.507,90   |
| 3. LUCRO BRUTO OPERACIONAL            | 83.720.905,13    | 22.196.695,85   |
| 2. CUSTOS OPERACIONAIS                | (421.713.002,24) | (44.998.704,05) |
| 4. DESPESAS GERAIS                    | (47.037.045,89)  | (9.018.209,74)  |
| 4.1. ADMINISTRATIVAS                  | (2.031.999,29)   | (1.364.110,89)  |
| 4.2. COM VENDAS                       | (4.427.095,71)   | -               |
| 4.3. FINANCEIRAS                      | (113.522.747,02) | (14.190.582,16) |
| 4.4. TRIBUTÁRIAS                      | (3.537.188,69)   | (327.633,56)    |
| 4.5. FORNECEDORES MONETÁRIAS PASSIVAS | (770.466,96)     | -               |
| 4.6. DEPRECIACÕES AMORTIZADAS         | (4.427.095,71)   | -               |
| 4.7. OUTRAS DESPESAS GERAIS           | (726.783,88)     | -               |
| 5. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS       | 1.048.877,50     | 91.026,81       |
| 6. OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS         | (1.193.218,00)   | -               |
| 7. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS          | 18.077.203,23    | 242.850,00      |
| 8. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS          | (6.648.699,42)   | (186.412,30)    |
| 9. CUSTOS PROVISIONAIS                | (19.251.670,67)  | -               |
| 10. RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA      | 105.942.163,19   | 3.563.059,21    |
| 11. RESERVAS LEGAIS                   | (572.608,00)     | -               |
| 12. RESULTADO ANTES IMPOSTO DE RENDA  | 17.769.655,32    | 1.006.591,22    |
| 13. PROVISÃO IMPOSTO DO RENDA         | (6.890.056,00)   | (5.916.023,78)  |
| 14. SALDO DISPONÍVEL                  | 10.879.599,32    | (4.909.432,56)  |

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31/12/1988.**

| ORIGENS DOS RECURSOS                | EM 31/12/1988           | EM 31/12/1987         |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| ACRÉSCIMO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 113.772.076,14          | 38.581.440,24         |
| ACRÉSCIMO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO     | 910.839.759,31          | 83.790.249,00         |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>1.024.611.835,45</b> | <b>122.371.689,24</b> |

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|  |                       |                      |
|--|-----------------------|----------------------|
| DECRÉSCIMO DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS | 335.651,19            | 4.287.196,05         |
| ACRÉSCIMO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO           | 1.382.721,28          | 1.408.912,89         |
| ACRÉSCIMO DO ATIVO PERMANENTE                | 718.935.478,56        | 14.103.242,06        |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>720.651.851,03</b> | <b>19.799.351,00</b> |
| ACRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE              | 303.959.984,42        | 102.572.338,24       |

**VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE**

|                    | 31/12/88              | 31/12/87              | VARIAÇÕES             |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE   | 538.253.598,19        | 151.463.914,34        | 386.789.683,85        |
| PASSIVO CIRCULANTE | 100.582.948,72        | 17.753.249,29         | 82.829.699,43         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>437.670.649,47</b> | <b>133.710.665,05</b> | <b>303.959.984,42</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.88**

| RUBRICAS                     | PATRIMÔNIO LÍQUIDO      | CAPITAL INTEGRALIZADO | RESERVA DL CAPITAL    | RESERVA LLGAL       | LUCROS ACUMULADOS      | RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|-------------------------------|
| 1. SALDO INICIAL             | 110.211.278,89          | 26.250.000,00         | 88.642.355,04         | 734.822,81          | (5.569.030,90)         | 153.131,94                    |
| 2. CORREÇÃO MONETÁRIA        | 856.584.095,50          | -                     | 849.337.873,73        | 5.996.576,81        | -                      | 1.249.644,96                  |
| 3. AUMENTO DE CAPITAL        | 88.250.000,00           | 88.250.000,00         | -                     | -                   | -                      | -                             |
| 4. AUMENTO RESERVAS LEGAIS   | 572.608,00              | -                     | -                     | 572.608,00          | -                      | -                             |
| 5. LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO  | (34.566.944,19)         | -                     | -                     | -                   | (34.566.944,19)        | -                             |
| 6. AUMENTO RES. LUC. FISCAIS | -                       | -                     | -                     | -                   | -                      | -                             |
| <b>SALDO FINAL</b>           | <b>1.021.051.038,20</b> | <b>114.500.000,00</b> | <b>937.980.228,77</b> | <b>7.304.007,62</b> | <b>(40.135.975,09)</b> | <b>1.402.776,90</b>           |

**NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO EM 31/12/88**

**SUMÁRIO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- a) As operações foram registradas pelo regime de competência;
- b) Nos circulantes foram registrados os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no decorrer do exercício seguinte;
- c) As contas do Ativo Permanente, Patrimônio Líquido e Estoques de Imóveis, foram objetos de correção monetária, de acordo com o D.L. nº 2.341.

**1. - CIRCULANTE:**

**1.1. - DISPONIBILIDADES:**

- Caixa e Bancos
- Estas rubricas representam valores de livre movimentação não estando vinculado a nenhuma linha de crédito.
- Títulos Vinculados ao Mercado Aberto
- Representa a aplicação em Over Night

**1.2. - CRÉDITOS:**

- De Obras por Empreitada
- Representa esta rubrica, os saldos a receber dos serviços executados pelo regime de empreitada;
- De Incorporação de Imóveis
- Foi agregado nesta rubrica o saldo a receber de promitentes compradores de imóveis, estando este crédito sujeito à correção monetária segundo as variações da OTN até a data do recebimento.

- Adiantamentos a Empregados
- Refere-se aos adiantamentos de salários, a serem descontados na folha de pagamento do mês de JANEIRO/89.
- Adiantamentos a Fornecedores
- Trata-se de adiantamentos para aquisições de Materiais e Serviços
- Depósitos e Cauções
- Esta rubrica registra cauções efetuadas para participações em concorrências e retenções de faturas até as conclusões de Obras.

**1.3. - ESTOQUES:**

- Imóveis Concluídos para Venda
- Refere-se aos custos totais incorridos, ajustados pela correção monetária do balanço, conf. art. 8º do DL 2072 e DL 2341 a saber:
- Terrenos a Comercializar
- Registra os terrenos adquiridos para incorporação e vendas, que ocorrerá no exercício seguinte; também encontram-se corrigidos monetariamente.

**2. - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:**

**2.1. - CRÉDITOS:**

- Com Acionistas
- Esta rubrica representa adiantamentos de pró-labore que serão descontadas na folha de pagamento do mês de Janeiro/89, classificado neste grupo por força do regulamento.

**3. - PERMANENTE:**

**3.1. - INVESTIMENTOS:**

- Representa esta rubrica as aplicações no Capital de outras empresas.

**3.2. - OUTROS INVESTIMENTOS:**

- Representa esta rubrica locação de imóveis urbanos a terceiros e benfeitorias em imóveis rurais da empresa.

**3.3. - IMOBILIZADOS:**

- Terrenos Urbanos ..... c/s 11.622.954,47
- Máquinas e Equipamentos ..... c/s 171.411.337,43
- Veículos ..... c/s 57.373.993,55
- Ferramentas ..... c/s 3.700.937,13
- Móveis e Utensílios ..... c/s 17.017.023,77
- Rebanho ..... c/s 17.151.158,15
- (-) Depreciações Acumuladas, c/s 107.959.862,29

**4. - PASSIVO CIRCULANTE:**

**4.1. - DÉBITOS:**

- Obrigações e Encargos Trabalhistas
- Representa encargos oriundos de contratos de trabalho.
- Tributos e Contribuições Sociais
- São os tributos retidos na fonte e contribuições sociais vencíveis em prazo que não ultrapassa a 30 dias.
- Provisão para Imposto de Renda
- Provisão constituída sobre o Lucro Real, conf. R.I.R. 85.450.

**Fornecedores de Materiais e Serviços**

- Esta rubrica representa os Débitos por compra de materiais e serviços para execução das obras, sendo que o respectivo valor é vencível em prazo que não excede 120 dias.
- Financiamento em Moeda Nacional
- Rubrica representativa de empréstimos contraídos junto a Bancos da praça de Brasília, vencíveis até 360 dias, como segue:

| ENTIDADE | FINALIDADE  | Nº CONTRATO | DEB. ATUAL    | VENC. |
|----------|---|-------------|---------------|-------|
| B.R.B.   | FIN. CAP. CIRO  | 87/02280.5  | 11.397.850,63 | DIV.  |
|          | Longo Prazo   |             |               |       |
|          | O valor desta conta registra os débitos da empresa pela compra de terrenos, cujos valores vencerão nos próximos 360 dias. |             |               |       |

**5. - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:**

**5.1. - DÉBITOS:**

- Financiamentos em Moeda Nacional
  - Esta rubrica registra empréstimos contratados junto ao Banco do Brasil, com vencimento após 360 dias, como se segue:
- | ENTIDADE | FINALIDADE   | Nº CONTRATO | SD. DEV. ATUAL | VENC. |
|----------|--|-------------|----------------|-------|
| B.B.     | Cédula Rur   | 88/00012.5  | 60.530.150,00  | DIV.  |
|          | Provisão para Imposto de Renda Diferido  |             |                |       |
|          | Provisão constituída sobre o lucro inflacionário não realizado, conforme determinações do Regulamento do I.Renda |             |                |       |

**6. - CONTA DE RESULTADO:**

**6.1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA:**

- A Receita de Obras por Incorporação, foi reconhecida pelo Regime de Caixa (IN 084/79 do SRF).
- A Receita de Obras por Empreitada foi reconhecida segundo a proporção de custo, observado o que dispõe a IN 21/79 do SRF.

**6.2. CUSTOS OPERACIONAIS:**

- Os custos incorridos e computados neste grupamento são os incorridos até a data do balanço 31.12.88.

**Maurílio Borges Bernardes**  
Diretor - Presidente

**Emanuel Messias Bernardes**  
Diretor - Administrativo

**Hilda Martins de Queiroz**  
Contadora CRC - GO 6803

## EXTRATO DE ESTATUTO

A S F E P / D F

A ASFEP - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO PARANOÁ/DF, fundada em 12.03.89, publica o Extrato de seu Estatuto de Fundação composto dos seguintes Capítulos: I)- Da denominação, Duração in determinada, Sede e Foro em Brasília/DF, Finalidade de defender os interesses individuais e coletivos dos Feirantes do Paranoá; II)- Dos Sócios, Direitos e Deveres: votar e ser votado, participar das Assembléias, respeitar o Estatuto; III)- Da Organização e da Direção: A ASFEP é composta pelo seu Presidente, Vice Presidente, 05 Diretores e 05 Suplentes, Conselho Fiscal e composta por 05 membros, sendo 03 Titulares e 02 Suplentes; IV)- Seção Única - Das Eleições: as Eleições serão realizadas de 02 em 02 anos, sendo que a sua 1ª Eleição será feita por aclamação na Assembléia de fundação; V)- Seção Única - Do Patrimônio: o Patrimônio, Da Receita e das Despesas: O Patrimônio da ASFEP é constituído pelas contribuições mensais dos Sócios, doações e subvenções de terceiros e legados - os associados não respondem pelas obrigações sociais, sendo o Patrimônio da Entidade unicamente responsável por estas. A dissolução da Associação será decidida em Assembléia mediante a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados, e seu Patrimônio será destinado a entidades filantrópicas; VI)- Seção Única - Do Estatuto: o Estatuto aprovado na Assembléia Geral de fundação, realizada em 12.03.89, entra em vigor na data de sua aprovação e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, por extrato e após registrado em Cartório competente.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS HOASQUEIROS ROSALUZ UNIVERSAL AMOR-UNI, FUNDADA EM 07 DE MARÇO DE 1989 COM A FINALIDADE DE DEFENDER A LIVRE UTILIZAÇÃO DO CHÁ VEGETAL OASCA RESULTADO DA COCÇÃO DO CIPÓ DO MARIRI (BANISTERIOPSIS CAAPI) COM AS FOLHAS DA CHACRONA (PSICOTRYIA VIRIDIS) PARA EFEITO DE CONCENTRAÇÃO MENTAL E CURA DE DOENÇAS; FAZER COMEÇAR AS PROPRIEDADES MEDICINAIS DO REFERIDO CHÁ E OS BENEFÍCIOS QUE JÁ FORAM RECEBIDOS POR PESSOAS QUE O UTILIZARAM; E SERVIR A ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADE SUPERVISORA DOS PREPAROS DO CHÁ, PARA COMPROVAÇÃO DE QUE SOMENTE SERÃO USADOS O MARIRI E A CHACRONA NOS MESMOS.

(DAR-NCZ\$15,90)

Extrato de prorrogação do Contrato de Locação celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o senhor CELSO NAZÁRIO de oliveira - Processo: 606639/78 - ESPECIE: Termo de Prorrogação - Objetivo: Prorrogar o prazo de Vigência ao contrato de Locação da Loja nº 13, do Bloco "C" da ERM 18/20 - Ceilândia-DF. - Valor do Aluguel: Rcz\$ 30,00 (trinta cruzados novos) - Data da Assinatura: 20.02.89 - Vigência: 20.02.89 à 20.02.90 - Publicação (LODF) à expensas do Locatário - Partes: P/Fundação: Dr. José Eduardo Benevello de Castro Diretor Executivo - P/Locatário - Celso Nazário de Oliveira.

(DAR-14,31)

CONVÊNIO Nº 18 /89, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE IDENTIFICAÇÃO DE GEMAS.

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, no gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por LINDBERG AZIZ CURY, brasileiro,

casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, conforme delegação de competência manifestada pelo artigo 15, do Decreto nº 11.407, de 30 de dezembro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, suplemento I, da mesma data e, do outro, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, em Brasília-DF, inscrita no CGC sob o nº 00.031.211/0001-91, doravante denominada ACDP, neste ato representada por seu Presidente, ALMIR FRANCISCO GOMES, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente Convênio, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e a ACDP, visando incrementar as atividades do setor gemológico da região, objetivam promover a realização do Curso de Identificação de Gemas, a ser ministrado por especialistas na área de gemologia, do GEMOLOGICAL INSTITUTE OF AMERICA - GIA, entidade sem fins lucrativos, com sede em Santa Monica - Califórnia - USA, em Brasília-DF, no período de 27 de fevereiro de 1989 a 10 de março de 1989.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor total deste Convênio, da ordem de Rcz\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados novos), correrá às expensas da ACDP, para o custeio das despesas com viagem dos instrutores do curso, incluindo passagens e estadia; transporte de equipamentos especializados; transporte de coleções didáticas de pedras preciosas; seguros e taxas.

Parágrafo Único - O valor mencionado nesta cláusula será transferido pela ACDP ao DISTRITO FEDERAL, mediante uma única parcela, a ser depositada em conta vinculada às finalidades do presente Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

A ACDP se compromete a colocar à disposição do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, em 21 de fevereiro de 1989 a importância citada na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Convênio que correrá à conta da Atividade 2132 - Coordenação e Apoio à Indústria, Comércio e Turismo. Elemento Despesa nº 3132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº de de de 1989.

## CLÁUSULA QUARTA - RELACIONAMENTO OPERACIONAL

O relacionamento operacional, quando necessário para cumprimento da finalidade expressa na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Convênio, será efetivado entre o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e a ACDP.

## CLÁUSULA QUINTA - COBRANÇA DE TAXAS

Fica a critério da ACDP efetuar, ou não, a cobrança de taxas dos participantes do Curso, até o limite máximo das despesas havidas, conforme valor mencionado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - As taxas cobradas conforme critério estipulado nesta CLÁUSULA, serão revertidas aos cofres da ACDP.

## CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUÍM OBRIGAÇÕES DA ACDP

a) promover o curso em todas as suas fases, incluindo todos os contatos necessários com o GEMOLOGICAL INSTITUTE OF AMERICA - GIA, providências para transporte e liberação de equipamentos e material, provisão de espaço físico para a rea-

lização do curso, seleção dos participantes e todas providências necessárias ao bom desempenho do Curso de Identificação de Gemas, objeto deste Convênio;

b) participar financeiramente da execução deste Convênio, na forma e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de execução deste Convênio;

d) examinar a prestação de contas apresentadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, nos termos das instruções e normas em vigor;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

a) atuar, em ação conjunta com ACDF, na busca de meios para a implementação do objeto do presente Convênio;

b) prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste instrumento;

c) fornecer à ACDF, no prazo de 30(trinta) dias após o término deste Convênio, relatório contendo os resultados dos estudos realizados;

d) abrir conta corrente no Banco de Brasília S/A, na cidade de Brasília - DF, intitulada "GDF - Convênio DF/SICT/ACDF - nº 18/89", no qual serão creditados recursos transferidos pela ACDF, referentes a este Convênio;

e) remeter, imediatamente após o depósito referido no item "d" desta CLÁUSULA, a quantia de 24.000 (vinte e quatro mil) dólares americanos, ao GEMOLOGICAL INSTITUTE OF AMERICA - GIA, através do BANK OF AMERICA, situado à 15 th. and Wilshire - Santa Monica - Califórnia - USA, Conta nº 04411-02318;

f) apresentar à ACDF a prestação de contas final dos recursos recebidos através deste Convênio, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - EXECUTOR**

O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, designará o seu EXECUTOR, ao qual incumbirá as atribuições das normas de Execução Orçamentária.

**CLÁUSULA NONA - PRAZO**

O presente Convênio terá validade a partir da data de sua assinatura, com vigência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÕES**

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, correndo os custos havidos com a publicação às expensas do DISTRITO FEDERAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas cláusulas, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, ficando, nesta hipótese, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, obrigado a devolver à ACDF o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como efetuar prestações de contas das despesas realizadas até a data da rescisão, no prazo de 30(trinta) dias, contados dessa data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e convenionados, os partícipes firmam o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 20 de fevereiro de 1.989

Pelo DISTRITO FEDERAL (as.) \_\_\_\_\_  
 LIMBERG AZI CURY

Pela ACDF (as.) \_\_\_\_\_  
 ALMIR FRANCISCO GOMES  
 Presidente em exercício

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_  
 (as. e CPF)

2 - \_\_\_\_\_  
 (as. e CPF)

ESCRITURA DE RE-RATIFICAÇÃO DE OUTRA DE EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E MARIA AUXILIADORA AGUIAR PONTES, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos esta Escritura de Re-ratificação de outra de Expropriação Amigável virem que aos 13 dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e nove(1989), em Brasília-DF, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral, perante mim, ILNEIDES SOARES DE CARVALHO, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como OUTORGANTE-EXPROPRIANTE, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por FRANCISCO JOSÉ FREIRE, brasileiro, separado, advogado, residente e domiciliado na SQS 103, Bloco "H", Aptº.402, nesta Capital, na qualidade de Procurador Geral do Distrito Federal - Substituto, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo 020001025/88 e, como OUTORGADA-EXPROPRIADA, MARIA AUXILIADORA AGUIAR PONTES, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na QNO-7, Conjunto "E" Casa 53, Taguatinga-DF, CI.834.029-SEP/DF, CIC.033.920.421-04, meeira do espólio deixado por morte de seu marido RAIMUNDO CHAGAS PONTES, representando também os herdeiros, cinco, todos menores, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas, do que dou fê. E, perante as ditas testemunhas, pelas partes me foi dito: I) Que por Escritura Pública de Desapropriação, registrada no Livro nº 01, às fls.222/226, da 1ª Subprocuradoria, em 05.07.88, o Distrito Federal expropriou da meeira e de seus cinco filhos menores o imóvel situado na QNM-20, Conjunto "K", Casa 20, Ceilândia Sul-DF, cujas características constam do item I da escritura ora re-ratificada; II) Que sobre a dita escritura não constou a citação de alvarás necessários expedidos pelo Juízo competente relativos aos herdeiros e a OUTORGADA-EXPROPRIADA; III) Que, em vista disso, as partes resolveram fazer esta re-ratificação, para reafirmar que os herdeiros RAIMUNDO NONATO AGUIAR PONTES, JOSÉ JEOVÃ AGUIAR PONTES, ANTÔNIO REGES AGUIAR PONTES, JOSAFÁ DE JESUS AGUIAR PONTES e MARIA DO SOCORRÔ AGUIAR PONTES são todos menores; IV) Que passam a integrar a referida escritura ora re-ratificada os Alvarás de Autorização expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF, em 17 de novembro de 1988, autorizando Maria Auxiliadora Aguiar Pontes a levantar as importâncias correspondentes aos quinhões que tocaram a seus filhos no inventário e partilha; V) Que passe, também, a integrar a referida escritura o Alvará de Autorização, de 12 de janeiro de 1989, expedido pelo mesmo Juízo, que autoriza a viúva meeira a representar os seus filhos órfãos junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, e a praticar demais atos do inventário e registro do Formal de Sobrepartilha; VI) Que ratificam os demais termos e condições da escritura ora re-ratificada; e as partes declaram que concordam com as cláusulas do presente ato. Lavrou-se esta

no Livro de Registro de Escrituras da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas.

PELO OUTORGANTE-EXPROPRIANTE (as.) FRANCISCO JOSÉ FREIRE

PELA OUTORGADA-EXPROPRIADA (as.) MARIA AUXILIADORA PONTES AGUIAR

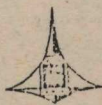
TESTEMUNHAS (as.) CLEIDE PEREIRA DA SILVA

ep/ FRANCISCO RAMOS CAMELO  
a tudo presentes, do que dou fé, e por mim,  
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso.

### CERTIDÃO

Certifico que a presente copia confere com o original registrado no Livro de Registro de Escrituras da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, fls. 231 e 232 de 13.03.89.

Brasília, 13.03.89.  
Marta Victoria Moreira Caldas  
Seção de Registro de Contratos e Convênios  
1ª SPR-DA  
Diretora



Distrito Federal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/89

|              |   |              |            |
|--------------|---|--------------|------------|
| Convênios    | 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL         |              |            |
|              | 2º CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL-CEAG |              |            |
| Processo     | Data de Assinatura  | Vigência até | Valor Cr\$ |
| 030002160/89 | 10.03.89  | 31.12.89     | 40.000,00  |

#### Objeto e condições especiais

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento e a execução de "Acordo de Cooperação Técnica" pelo Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Distrito Federal- CEAG/DF para o Distrito Federal através da Secretaria do Governo, objetivando:

FASE I - Atualização do "Boletim de Avaliação de Desempenho Empresarial" de cada uma das empresas do Complexo Administrativo do Distrito Federal produzidos em decorrência do Termo de Convênio nº 086/87, publicado no "DODF" de 02/10/87 para o período de 1.983/1989, a partir dos dados referentes ao desempenho realizado em cada ano do período 1983/1988 e aos desempenhos orçados/realizados em cada um dos trimestres de 1989; esta atualização será executada pelo próprio Governo do Distrito Federal, em conjunto com as respectivas empresas, com a orientação e assistência técnica do CEAG, tendo por objetivo a atualização dos dados, das avaliações de desempenho e capacitação de equipes necessárias para a implantação de sistemas e modelos de orçamento, de avaliação e de simulação do desempenho das empresas do Complexo Administrativo do Distrito Federal, a serem desenvolvidos.

FASE II - Especificação e implantação de sistemas e modelos de orçamento de avaliação e de simulação de desempenho das empresas do Complexo Administrativo do Distrito Federal a serem definidas pela Secretaria do Governo.

1 - cumpre assinalar que os dados básicos necessários para a realização dos trabalhos acima referidos, serão fornecidos pelo Governo do Distrito Federal na forma especificada no "Manual de Levantamento de Dados", para os seguintes períodos:

- a) de 1983 a 1988: total do ano/valores realizados;
- b) 1989: total de cada trimestre civil/valores orçados e realizados ou simulados;
- c) de 1990 a 1994: total de ano/valores simulados.

2 - Serão emitidas tantas "Ordens de Serviço" quantas forem necessárias para a execução dos trabalhos acima especificados; elas serão previamente ajustadas entre as partes e deverão especificar:

- a) serviço a ser executado;
- b) o cronograma físico-financeiro;
- c) os recursos a serem empregados, discriminando, em termos funcionais e quantitativos, a equipe técnica e de apoio;
- d) o valor global dos serviços;
- e) as responsabilidades de cada parte.

3 - O valor global dos serviços constantes neste Termo de Convênio é estimado, é básico e está referido a janeiro de 1.989; as parcelas referentes a cada um dos pagamentos, especificados no cronograma físico-financeiro de cada ordem de serviço, serão atualizados na forma da legislação em vigor.

4 - Os serviços serão executados pelo CEAG, conforme propostas do mesmo, que passarão a integrar o Convênio como se nele transcritas fossem.

5 - Todos os produtos finais deste Convênio serão de propriedade do Distrito Federal, ressalvando os direitos dos autores das especificações de sistemas e modelos que cederão o direito de uso conforme abaixo estabelecido.

6 - O Distrito Federal terá o direito de uso de todos os modelos e sistemas de orçamento, avaliação e simulação de desempenho empresarial e, sempre que aplicável, dos respectivos programas de micro-computador desenvolvidos e/ou adequados pelo CEAG - ou por terceiros por eles contratado no âmbito do Complexo Administrativo do Distrito Federal, por tempo indeterminado; no entanto, este direito de uso será exercido sem exclusividade pelo Distrito Federal, sendo vedada a sua cessão para terceiros pelo Distrito Federal, ou por qualquer de suas empresas, por qualquer meio e modo, sem prévia e formal autorização de seus autores.

Marta Victoria Moreira Caldas  
Divisão de Assuntos Administrativos - 1ª SPR-PRO  
Diretora



DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/89

|                   |                                     |              |            |
|-------------------|-------------------------------------|--------------|------------|
| CONVENIENTES      | 1º DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR |              |            |
|                   | 02 FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS   |              |            |
| PROCESSO          | DATA ASSINATURA                     | VIGÊNCIA ATÉ | VALOR CR\$ |
| 03 054.000.014/89 | 04 10.03.89                         | 05 31.12.89  | 06 200,00  |

#### OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O presente Convênio tem por objetivo a Prestação de Serviços Funerários (sepultamento), a serem dispensados aos Policiais Militares e seus dependentes, que vierem a falecer no decorrer do presente exercício.

Marta Victoria Moreira Caldas  
Divisão de Assuntos Administrativos - 1ª SPR-PRO  
Diretora

|                      |                         |
|----------------------|-------------------------|
| 08 VALOR POR EXTENSO | DUZENTOS CRUZADOS NOVOS |
|----------------------|-------------------------|

#### DADOS SOBRE A DESPESA

|                         |  |                      |
|-------------------------|--|----------------------|
| 09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                      |                      |
| 10 PROJETO/ATIVIDADE    | 2.060-Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do DF. | 11 TAXA DE ADM %     |
| 12 ELEMENTO DE DESPESA  | 3.2.5.9 = 02   | 13 FONTE DE RECURSOS |
|                         |  | 09                   |

#### NOTA DE EMPENHO

|             |               |           |               |
|-------------|---------------|-----------|---------------|
| 14 NÚMERO   | 15 VALOR CR\$ | 16 NÚMERO | 17 VALOR CR\$ |
| 046/89-PMDF | 200,00        |           |               |
| 18          | 19            | 20        | 21            |

#### ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

|                     |  |
|---------------------|--|
| 22 DISTRITO FEDERAL | AMIR MATA RIBEIRO - CEL QOPM<br>COMANDANTE GERAL DA PMDF<br>Delegação de Competência; art. 15 do Decreto nº 11.407, de 30Dez88           |
| 23 2º CONVÊNIENTE   | ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JÚNIOR - Presidente<br>FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - DF<br>Dr. CARLOS LUIZ COUTINHO PEREZ - Vice-Presidente/FPS |

#### TESTEMUNHAS

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 24 OSCAR ODILON DE SÃO JOSÉ-CAP QOPM | 25 NILSON MONTES - 1º SGT QPFMC |
|--------------------------------------|---------------------------------|

Valor por extenso  
(quarenta mil cruzados novos)

DADOS SOBRE A DESPESA

Unidade Orçamentária  
SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Projeto/Atividade  
1114- Implantação do Sistema de Planejamento do Distrito Federal

Elemento de Despesa  
3132.99

Fonte de Recursos  
00 - Ordinário não vinculado

Taxa de Adm. %  
5%

NOTA DE EMPENHO

| Número     | Valor Cr\$ | Número | Valor Cr\$ |
|------------|------------|--------|------------|
| 026/89-SEG | 40.000,00  |        |            |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

CELSTUS ANTONIO LODJER  
Secretário do Governo

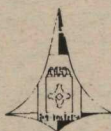
Delegação de competência contida no Art. 15, do Decreto 11.407 de 30/12/88.

2º Convênio 132/86

LINDBERG AZIZ CURY  
Diretor-Presidente

NEWTON COELHO DE FREITAS  
Secretário Executivo

Testemunhas



DISTRITO FEDERAL

01 SÉTIMO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/88

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL SVO, COM A INTERVENIÊNCIA DA TERRACAP

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO 00111.000.824/89 DATA ASSINATURA 13.03.89 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.89 VALOR Cr\$ NCz\$ 4.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar prazo até 31.12.89 e suplementar recursos, em mais NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), perfazendo o total global de NCz\$ 4.852.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil cruzados novos), ao Convênio nº 042/88, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, regulando a execução das Obras e Serviços de Urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília.
- A taxa de administração passa a ser de 5% (cinco por cento).

Maria Victoria Meireles Caldas  
Divisão de Assuntos Administrativos - 1º SPR-PRG



DISTRITO FEDERAL

01 SÉTIMO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 132/86

VALOR POR EXTENSO  
(Quatro milhões de cruzados novos)

DADOS SOBRE A DESPESA

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE FINANÇAS/SECRETARIA DO TRABALHO

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO 170.000.019/89 DATA ASSINATURA 08.03.89 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.89 VALOR Cr\$ NCz\$ 100.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS NO VALOR DE NCz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE NCz\$ 222.900,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL E NOVECENTOS CRUZADOS NOVOS), AO CONVÊNIO Nº 132/86, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E DO TRABALHO, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DA ÁREA ONDE SE LOCALIZA A GALERIA OESTE QUE LIGA O SETOR COMERCIAL NORTE AO SETOR BANCÁRIO NORTE, PARA SER UTILIZADA, PELA SECRETARIA DO TRABALHO.

Maria Victoria Meireles Caldas  
Divisão de Assuntos Administrativos - 1º SPR-PRG

VALOR POR EXTENSO  
(CEM MIL CRUZADOS NOVOS)

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF

PROJETO/ATIVIDADE  
1.068 - FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA  
4.3.1.3 - 01

FONTE DE RECURSOS  
00 - ORDINÁRIO

TAXA DE ADM. %  
10%

NOTA DE EMPENHO

| NÚMERO     | VALOR Cr\$       | NÚMERO | VALOR Cr\$ |
|------------|------------------|--------|------------|
| 083/89-SEF | NCz\$ 100.000,00 |        |            |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO EDUARDO PINTO DA SILVA

Delegação de competência contida no Art. 15, do Dec. nº 11.407 de 31.12.88.

2º CONVÊNIO

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO STENIO DE ARAUJO BASTOS

Aprovado pela Diretoria em sua 2.353a. Sessão, realizada em 21.02.89

TESTEMUNHAS

ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES DEMÓSTENES REZENDE FILHO



DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/89

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO DO CRUZEIRO

02 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO 030.001.164/89 DATA ASSINATURA 07.03.89 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.89 VALOR Cr\$ Cz\$ 2.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- Convênio firmado entre o Distrito Federal, através da Administração do Cruzeiro e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de serviços de conservação de áreas urbanizadas, reparos e manutenção de áreas públicas, incluindo: Operação tapa-buraco, fornecimento e aplicação de massa asfáltica, recursos humanos, recuperação de gramado e áreas ajardinadas, poda e erradicação de árvores, recuperação de calçadas e meios fios, desobstrução e limpeza de bocas de lobos e redes de águas pluviais, serviços topográficos, reforma e recuperação de playgrounds, quadra de esporte e equipamentos comunitários na circunscrição da Administração do Cruzeiro.

Maria Victoria Meireles Caldas  
Divisão de Assuntos Administrativos - 1º SPR-PRG



PROFLORA S/A-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/89

CONTRATO: GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA  
 OBJETO : prestação de serviço de divulgação e publicidade.  
 VALOR : NCz\$ 10.000,00  
 PRAZO : da assinatura até 31-12-89  
 RECURSO : próprio da PROFLORA S/A  
 LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/88 -SES

Brasília-DF, 13 de março de 1989  
 ( DAR - NCz\$ 14,31 )

CONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.CONTRATADA: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIACONTRATO: DIREC/DESEG-89/015LICITAÇÃO: Dispensada com base no item 2.4.1. "g" do MMP do BancoASSINATURA: 08.03.89VIGÊNCIA: IndeterminadaVALOR GLOBAL: NCz\$ 116,16CONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.CONTRATADA: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIACONTRATO: DIREC/DESEG-89/016LICITAÇÃO: Dispensada com base no item 2.4.1. "g" do MMP do BancoASSINATURA: 08.03.89VIGÊNCIA: IndeterminadaVALOR GLOBAL: NCz\$ 145,20

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOSCONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.CONTRATADA: TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S.A.CONTRATO: DIREC/DESEG-89/015OBJETO: Manutenção ao sistema telefônico do PAB/FEDF/SEDEASSINATURA: 08.03.89VIGÊNCIA: IndeterminadaLICITAÇÃO: dispensada com base no inciso 2.4.1. "g" do MMP do BancoVALOR GLOBAL: NCz\$ 116,16CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.CONTRATADA: TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S.A.CONTRATO: DIREC/DESEG-89/016OBJETO: Manutenção ao sistema telefônico do PAB/UnBASSINATURA: 08.03.89VIGÊNCIA: IndeterminadaLICITAÇÃO: Dispensada com base no inciso 2.4.1 "g" do MMP do BancoVALOR GLOBAL: NCz\$ 145,20

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOSCONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.CONTRATADA: Sra. Iracema MadyCONTRATO: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação ResidencialASSINATURA: 06.03.89VIGÊNCIA: 06.03.1990VALOR GLOBAL: NCz\$ 2.880,00CONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.CONTRATADA: Sr. Altair LealCONTRATO: Ag. SALVADOR-89/001LICITAÇÃO: Dispensada com base no item 2.4.1. "d" do MMP do BancoASSINATURA: 10.02.89VIGÊNCIA: 10.02.1990VALOR GLOBAL: NCz\$ 4.800,00

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOSCONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.CONTRATADA: Olga Vargas Vera FerreiraCONTRATO: I Termo Aditivo ao Contrato GOIANÉSIA-88/001OBJETO: Locação de imóvelASSINATURA: 01.03.89VIGÊNCIA: 28.02.90VALOR GLOBAL: NCz\$ 1.693,68CONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.,  
BRB - Crédito Imobiliário S.A.,

BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.,

BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CONTRATADA: Publicidade Propaganda e Marketing S.A.

CONTRATO: DIREC/DESEG-89/014

ASSINATURA: 01.01.89

VIGÊNCIA: 31.12.89

OBJETO: Serviços de divulgação e publicidade

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 88/001

VALOR GLOBAL: Cz\$ 1.400.000.000,00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/89

PROCESSO Nº : 113.001613/88  
 PARTES : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e KERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 OBJETO : Fornecimento diário de alimentação preparada, exceto aos sábados, domingos, feriados e eventuais pontos facultativos.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 041/88, realizada em 12/12/88.  
 VALOR : NCz\$ 23.538,37 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito cruzados novos e trinta e sete centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do DER-DF, na rubrica orçamentária 3.1.2.0 - 01 - Alimentos e Bebidas.  
 NOTA DE EMPENHO Nº : 001/89.  
 PRAZO : Os serviços serão executados durante o exercício de 1989.  
 DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15.03.89.

Brasília, 15 de março de 1989.

Engº NEWTON DE CASTRO  
 Diretor Geral do DER-DF.

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
 DEX/DGA/DRH

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA  
 FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

EDITAL Nº 004/89-DEX/DGA/DRH

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Agente Administrativo Auxiliar, Código LT-SA 403, referência 12, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal (TEP/FEDF).

### 1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

#### 1.1 DA INSCRIÇÃO

1.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

a) Recolher a taxa de inscrição no valor de Ncz\$ 3,00 (três cruzados novos) a ser paga em qualquer Agência do Banco de Brasília S/A - BRB, no Distrito Federal, a favor da FEDF, conta nº 802.009-5, Agência 209 - W3 Norte. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída em hipótese alguma.

b) Dirigir-se a Sede da Diretoria Regional de Ensino da cidade de opção, munido de recibo de pagamento da taxa, autenticado pelo Banco e da Carteira de Identidade, para receber os Programas das Provas preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e receber comprovante.

c) Apanhar, também, na Sede da Diretoria Regional de Ensino, o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO devidamente numerado, contendo o carimbo da FEDF/DRH e a assinatura do funcionário res-

ponsável pela inscrição, no período de 06/04/89 e 07/04/89. A apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, juntamente com a CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO será obrigatória para o ingresso do candidato ao local da realização das provas e para tratar de seus interesses junto à DRH/FEDF.

d) Comprovar, mediante a apresentação do Certificado de conclusão, a escolaridade de 1º grau.

#### 1.1.2 INSCRIÇÕES

- . Período: 21/03/89 e 22/03/89
- . Horário: 8h e 30min às 11h e 14h e 30min às 17h.
- . Locais: Diretorias Regionais de Ensino.

1.1.3 A apresentação do Cartão de Identificação, juntamente com a Carteira de Identidade (não será aceito fotocópia) será obrigatória para o ingresso do candidato no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto à DRH/FEDF.

1.1.4 O candidato não poderá inscrever-se em mais de uma Diretoria Regional de Ensino, sob pena de anulação de todas as suas inscrições.

1.1.5 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importando na eliminação sumária do candidato, exclusão de seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrida a homologação.

#### 1.2 DA CONTRATAÇÃO

Para o candidato ser contratado é obrigatório:

a) Ser aprovado nas provas Objetivas e Prática de Datilografia.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

c) Ser brasileiro, ou português, desde que comprove estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto nos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.

d) Não ser ex-servidor do Quadro ou Tabela de Pessoal do Distrito Federal ou das tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas do Distrito Federal de onde tenha sido demitido por justa causa, por falta grave ou prática de crime.

e) Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares, mediante apresentação de documentos.

f) Ser considerado APTO em exame médico, de caráter obrigatório e irrecorrível, a ser realizado pelo serviço médico da FEDF.

#### 2. DA SELEÇÃO

O concurso compreenderá as seguintes etapas:

- ETAPA I - Prova Objetiva
- ETAPA II - Prova Prática de Datilografia.

##### 2.1 ETAPA I

A Prova Objetiva de caráter eliminatório, constará de 02 (duas) partes:

- Parte I - Português
- Parte II - Matemática

2.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos a cada parte da prova.

2.1.2 Serão convocados para se submeterem à Prova Prática de Datilografia (Etapa II) os candidatos aprovados na Prova Objetiva, partes I (um) e II (dois) (Etapa I), em número igual ao dobro do total de vagas existentes na FEDF, obedecida a ordem de classificação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva (Etapa I).

No interesse da FEDF, poderão ser convocados, posteriormente, para a Prova de Datilografia (Etapa II) outros can-

didatos aprovados na Prova Objetiva (Etapa I) obedecida a ordem de classificação nesta prova.

2.2.2 Na prova prática de Datilografia o candidato deverá mostrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, tabular e datilografar cópia de 01 (um) texto impresso, num tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos.

2.2.3 O total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre as palavras e sinais de pontuação, computando-se dupla ou triplamente os toques correspondentes a letra maiúscula, sinais de pontuação e outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com a característica de cada um.

2.2.4 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{Tb - (Te \times 10)}{T}$$

Sendo: TL = toque líquido

Lb = toque bruto

Te = toque errado

T = tempo de duração da prova (10 minutos)

2.2.5 Somente serão corrigidas as provas que atingirem o número superior a 12 (doze) linhas datilografadas.

2.2.6 Ocorrendo empate, serão adotados os critérios de desempate, estabelecidos no subitem 3.3.

2.3 Não será concedido ao candidato vista da Prova Prática de Datilografia.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 Para o cálculo da média final dos candidatos aprovados, serão atribuídos os seguintes pesos:

|                               |   |            |   |                |
|-------------------------------|---|------------|---|----------------|
| Parte I                       | - | Português  | - | Peso 03 (três) |
| Parte II                      | - | Matemática | - | Peso 02 (dois) |
| Prova Prática de Datilografia | - |            | - | Peso 03 (três) |

3.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média aritmética ponderada dos pontos obtidos.

3.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova Objetiva - parte I - Português, Prova Prática de Datilografia, Prova Objetiva - Parte II - Matemática, e o que for mais idoso (sucessivamente). Persistindo o empate, realizar-se-á o sorteio entre os candidatos que estiverem em igualdade de condições.

### 4. DO CONHECIMENTO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA E FINAL DO CONCURSO.

4.1 Após a correção da Prova Objetiva - Partes I e II, será afixado nas sedes das Diretorias Regionais de Ensino e na sede da FEDF/DRH as listagens com a classificação dos candidatos aprovados.

4.2 Após a atribuição dos pontos na prova prática de datilografia, o resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e afixado nas Diretorias Regionais de Ensino e na Sede da FEDF/DRH, para conhecimento dos candidatos.

### 5. DO RECURSO

5.1 Não será admitido qualquer recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pelas Bancas Examinadoras quanto ao resultado da Prova Objetiva e da Prova Prática de Datilografia.

5.2 Não será concedido vista da Prova Objetiva.

### 6. DO REGIME JURÍDICO

Os candidatos aprovados, classificados e convocados serão contratados sob o regime da CLT com aplicação automática da legislação do FGTS ou da legislação vigente à época da contratação.

### 7. DO SALÁRIO BASE E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O candidato contratado para Agente Administrativo

Auxiliar ficará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em dois turnos diários completos a que corresponde o salário base de R\$ 113,06 (Cento e treze cruzados novos e seis centavos).

### 8. DA NATUREZA DO TRABALHO

. Executar serviços gerais de datilografia, bem como gravações em "stencil" ou "matrizes" de desenhos, gráficos etc;

. preencher fichas, diários de classe, e boletins de notas, bem como históricos escolares, formulários e impressos mesmo que destinados a processamento de dados;

. coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de somar e calcular para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

. arquivar informações, registros, fichas, publicações, correspondências, expedientes e outros documentos do órgão de exercício;

. receber, carimbar, numerar e conferir processos e outros documentos;

. recepcionar as pessoas que se dirigem a sua unidade de Trabalho tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar informações desejadas;

. atualizar fichários e arquivos de documentos inerentes ao órgão;

. efetuar pagamentos ou promover recebimentos de importâncias, em moeda corrente ou em cheque;

. dar informações simples em processos e em documentos diversos sobre assuntos ligados ao Órgão de Exercício;

. executar trabalho simples de reprodução mimeográfica;

. observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; e

- executar outras tarefas correlatas.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na Tabela de Emprego Permanente da Fundação Educacional do Distrito Federal (TEP/FEDF), mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo a ordem decrescente de classificação, dentro do prazo de validade do concurso, ficando a concretização dos respectivos atos condicionados ao fiel cumprimento das exigências contidas neste Edital, a observância das disposições legais e regulamentais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

9.1.2 A Fundação Educacional do Distrito Federal reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados, em número estritamente de acordo com as suas necessidades.

9.1.3 Verificando o surgimento de carência de Agente Administrativo Auxiliar e a existência concomitante de vaga definitiva, a convocação dos candidatos aprovados será feita diretamente pela Direção de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos da FEDF, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.1.4 Quando da contratação do Emprego Permanente de Agente Administrativo Auxiliar, o candidato será posicionado na referência 12, ficando sujeito às demais normas do Quadro de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo da FEDF.

9.1.5 O candidato que ao ser convocado não possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, somente será reconvocato para entrar em exercício no emprego após a convocação do último classificado, conforme o item 1.2.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas às 8h 30min, em dia e local a ser oportunamente, divulgado através de AVISO específico, no Diário Oficial do Distrito Federal e em um órgão da imprensa local.

10.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência e apresentar o Cartão de Identificação juntamente com o original da Carteira

de Identidade. Após a hora fixada para o início das provas, não se admitirá o ingresso de candidato ao local da realização das mesmas.

10.1.3 Não haverá segunda chamada para as provas, qualquer que seja a razão de ausência do candidato.

10.1.4 Não será permitida a realização de provas em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares que não sejam os indicados nos avisos específicos.

10.1.5 Será, automaticamente, excluído do concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao concurso, verbalmente, por escrito ou por impressos; utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova; proceder de forma descortês para com os auxiliares do Concurso e autoridades presentes.

10.1.6 As questões da Prova Objetiva serão entregues aos candidatos já impressos ou mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

10.1.7 Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos não poderão se ausentar do local em que estas se realizam, salvo para satisfação de suas necessidades fisiológicas e desde que acompanhados por fiscais de provas. Qualquer outro afastamento, locomoção, ausência ou retirada do local por qualquer motivo, implicará o imediato recolhimento da prova, do estado em que a mesma se encontrar, sendo vedado o prosseguimento de sua realização.

10.2 Para preencher o Cartão-Resposta, o candidato somente poderá utilizar lápis grafite preto, nº 2 e será considerada errada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativa assinatura, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca do Cartão-Resposta quando, por qualquer motivo, o candidato rasurá-lo.

10.3 Todos e qualquer avisos referentes a este Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

10.4 Não serão fornecidos documentos comprobatórios de aprovação no concurso, valendo para esse fim o Edital de Resultado Final devidamente homologado pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal (DODF).

10.5 O concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação, no DODF, podendo ser prorrogado uma vez, de acordo com os interesses da Administração, por ato do Diretor Executivo da FEDF, necessariamente publicado no DODF, por um período de até 2 (dois) anos.

10.6 Decorrido o prazo de 01 (um) ano a contar da data em que foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a homologação do resultado final deste concurso, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inseríveis, decorrentes da realização do concurso, serão incinerados.

10.7 A convocação dos candidatos aprovados neste concurso será feita através de Aviso em um órgão da imprensa local tendo o candidato o prazo de 48 horas para se apresentar na DRH/NRS, a partir da data do referido Aviso, sob pena de ser transferido para o final da lista de classificados.

10.8 Os candidatos contratados através deste concurso somente poderão concorrer à ascensão funcional, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de admissão e efetivo exercício de acordo com a Instrução Normativa nº 8 do Conselho de Política de Pessoal do GDF e o Quadro de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo da FEDF.

10.9 Somente participarão da Prova Prática de Datilografia (Etapa II), os candidatos aprovados na Prova Objetiva - Parte I e II (Etapa I).

10.10 A opção de que trata o item 1.1.1, alínea b, é apenas para facilitar a INSCRIÇÃO, não garantindo em hipótese alguma a contratação do candidato aprovado para a "cidade de opção". Fica reservado o direito da FEDF, de efetuar a contratação e conseqüente lotação do empregado onde houver vaga.

10.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL  
DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO DE TEXTO

FONÉTICA

- . Encontros vocálicos: Ditongo, tritongô, hiato.
- . Encontros consonantais e dígrafos
- . Divisão silábica
- . Classificação das palavras quanto ao acento tônico
- . Ortografia
- . Acentuação gráfica
- . Sinais de pontuação

MORFOLOGIA

- . Classificação das palavras:
  - Substantivo - flexão de gênero, número e grau
  - Adjetivo - flexão dos adjetivos
- . Artigo
- . Numeral
- . Pronome
- . Verbo - Conjugação dos verbos regulares, irregulares e auxiliares.
- . Advérbio
- . Preposição
- . Crase
- . Conjunção

SINTAXE

- . Frase
- . Oração - Termos essenciais, integrantes e acessórios
- . Período - Período simples e composto (coordenação e subordinação).
- . Concordância nominal e verbal

SEMÂNTICA

- . Significação das palavras.
- . Sinônimos
- . Antônimos
- . Sentido próprio e sentido figurado

BIBLIOGRAFIA:

1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Cursos de 1º e 2º graus. São Paulo, Companhia Editora Nacional.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo, Companhia Editora Nacional.
3. CUNHA, Celso Ferreira da. Gramática da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, FENAME.
4. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa; curso médio. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL  
DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

I) NÚMEROS NATURAIS

- . Leitura, escrita e interpretação
- . Valor posicional
- . Operações
  - Adição
  - Subtração
  - Multiplicação
  - Divisão
  - Potenciação
  - Radiciação
- . Expressões

- . Múltiplos e Divisores
- . Problemas

## I) NÚMEROS INTEIROS RELATIVOS

- . Representações geométricas
- . Operações
  - Adição
  - Subtração
  - Multiplicação
  - Divisão
  - Potenciação
  - Radiciação
- . Expressões
- . Problemas

## III) NÚMEROS RACIONAIS

- . Representação geométrica
- . Equivalência
- . Operações
  - Adição
  - Subtração
  - Multiplicação
  - Divisão
  - Potenciação
  - Radiciação
- . Expressões
- . Problemas

## IV) NÚMEROS DECIMAIS

- . Transformação de frações em decimais e vice-versa
- . Operações
  - Adição
  - Subtração
  - Multiplicação
  - Divisão
  - Potenciação
  - Radiciação
- . Expressões
- . Problemas
- . Dízimas periódicas e geratriz

## V) RAZÃO E PROPORÇÃO

## VI) REGRA DE TRÊS

- . Simples
- . Composta

## VII) PORCENTAGEM

## VIII) MÉDIA

- . Aritmética simples e ponderada

## IX) EQUAÇÕES DO 1º GRAU EM R

- . Simples
- . Fracionária

- . Literal

## X) SISTEMAS DO 1º GRAU COM DUAS VARIÁVEIS EM R

## XI) PROBLEMAS DO 1º GRAU COM DUAS VARIÁVEIS

## XII) EQUAÇÕES DO 2º GRAU EM R

- . Simples
- . Fracionária
- . Literal

## XIII) SISTEMAS DE EQUAÇÕES DO 2º GRAU

## XV) PROBLEMAS DO 2º GRAU

## XVI) NOÇÕES SOBRE RELAÇÃO E FUNÇÃO

- . 1º grau
- . 2º grau

## XVII) SISTEMA LEGAL DE MEDIDAS

- . Noção
- . Unidade fundamental e padrão
- . Medidas
  - comprimento
  - superfície
- . Transformações de unidades
- . Problemas

## XVIII) GEOMETRIA

- . Introdução à geometria
- . Triângulos
- . Perpendicularismo
- . Paralelismo de retas
- . Ângulos e diagonais dos polígonos convexos
- . Quadriláteros
- . Segmentos proporcionais
- . Semelhança de triângulos
- . Relações métricas nos triângulos retângulos
- . Relações métricas num triângulo qualquer
- . Áreas das figuras planas

B I B L I O G R A F I A

1. CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI, José Ruy. A Conquista da Matemática: 5a. a 8a. série do ensino de 1º grau. São Paulo, FTD.
2. DI PIERRO NETO e Scipioni. Matemática, Conceitos e Operações: 5a. a 8a. série do ensino de 1º grau. Saraiva.
3. TROTTA, Fernando. Matemática: 5a. a 8a. série do ensino de 1º grau. Scipioni Autores Editores.